

1/6 1543/200

276114

H. 153



100

L. M. Martin

CHRONICA

DO

CARDEAL REI D. HENRIQUE,

▪

VIDA DE MIGUEL DE MOURA

ESCRITA POR ELLE MESMO.

PUBLICADAS COM ALGUMAS ANNOTAÇÕES

PELA

SOCIEDADE PROPAGADORA DOS CONHECIMENTOS UTEIS.



LISBOA.

Typographia da Sociedade Propagadora dos Conhecimentos Uteis.

Rua Nova do Carmo N.º 39 D.

—
1840.



Prologo.

O manuscripto da Chronica do Cardeal Rei, D. Henrique, adquirido pela Direcção da Sociedade Propagadora dos Conhecimentos Uteis, e que neste volume goza do beneficio da impressão, he visivelmente huma copia extrahida no seculo passado; igualmente são de letra bastante moderna as copias identicas existentes nas Bibliothecas, Real do Paço d'Ajuda, Publica desta cidade, e do Convento de N.^a Sr.^a de Jesus, pertencente hoje á Academia das Sciencias. Esta ultima foi escripta pelo erudito P. Fr. Vicente Salgado, auctor de algumas obras estimadas, que em hum breve apontamento declara have-la trasladado de outra que possuia o architecto Fernando Larre.

Como não foi possivel alcançar o original, ignorando-se onde pára, ou se foi destruido; e todas as copias, contendo os mesmos erros e falhas, são anonymas, difficil cousa será, e talvez temeraria, adscrever-lhe auctor, maiormente se a confrontarmos do capitulo XIV em diante com a Chronica d'El-Rei D. Sebastião, por Fr.

VI.

Bernardo da Cruz, impressa nesta capital em 1837, e que apesar de tão recente data he actualmente quasi rara, por se ter extrahido logo a edição, não havendo exemplares alem dos distribuidos aos assignantes.

Desta Chronica escripta por Fr. Bernardo, capellão mór da armada, e que servio na frota que levou D. Sebastião a Africa para sua perdição e do reino, ha hum codice na Real Livraria do Paço das Necessidades, mas anonymo, com a indicação $\frac{1017}{20}$; na mesma Bibliotheca ha outro volume tambem manuscripto, que contem varios papeis e documentos copiados, relativos á epocha dos reinados de D. Sebastião e do Cardeal Rei, e da intrusão dos Filippes, tem a indicação $\frac{1017}{15}$, e neste, depois d'uns breves apontamentos do Licenciado, Francisco Galvão de Mendanha, se achão excerpts d'uma chronica d'El-Rei D. Sebastião, sob o nome do Mestre, Affonso Guerreiro, mas combinando os capitulos deste fragmento com outros de igual titulo da chronica de Fr. Bernardo, vê-se serem os mesmos sem discrepancia de palavras, salva a numeração.

No erudito prologo ao citado livro impresso em 1837 substanciam-se as rasões para dar a Fr. Bernardo a honra de escriptor da chronica de D. Sebastião, apontão-se, alem do que acima mencionámos, outros codices da mesma chronica, e indicão-se outras obras sobre o reinado do mesmo monarcha, alem das que virão a luz publica, escriptas por João Baptista Lavanha, e Antonio Vaena.

Não fariamos menção de todos estes escriptos, se elles não entrassem pelo governo d'El-Rei D. Henrique, e se não achassemos quasi perfeita identidade entre elles e o que ora publicámos; colligindo-se que ou o nosso A. extractou dos precedentes a sua chronica desde o capitulo

14.º em diante, ou o seu breve e mal alinhavado resumo servio de base para obras posteriormente escriptas. Resolver qualquer destas hypotheses he impossivel: por quanto, se nos afadigarmos a procurar com miuda investigação nome com que baptisemos este livro, não o poderemos achar. Verdade he que o infatigavel Abbade Barbosa, tratando no vol. 1.º da *Bibl. Lusit.* do Padre Alvaro Lobo, mencionando os escriptos deste jesuita, diz: *—Tinha quasi acabada—Vida do Serenissimo Rei e Cardinal D. Henrique—como testifica o Padre Francisco da Cruz nas Mem. para a Bibl. Port. Mss.—* Mas já se vê que Barbosa falla desta obra por alheia e escaça noticia, e não nos informa do que della foi feito. Todavia se reflectirmos que o Padre Lobo, natural de Villa-Real, entrára na ordem religiosa da Companhia de Jesus em 1566, e fallecêra com 57 annos de idade, em Coimbra, aos 23 de Abril em 1608; se observarmos que no capitulo 26.º in fin. diz o nosso A., tratando de D. Francisco da Costa, que este *—ainda nesta era de oitenta e seis está em Marrocos—*, phrase que prova ser contemporaneo o chronista; poderemos suspeitar, combinando as datas acima, que em Alvaro Lobo conseguimos achar o nosso anonymo, até porque Barbosa diz que elle deixára a obra incompleta, o que bem se collige da leitura da presente chronica; nem obsta o ter dado áquella o titulo de «Vida» porque os copistas ignorantes o poderião alterar, assim como transtornar ou sirgir a seu sabor os apontamentos talvez soltos e informes, que o Padre deixára, não sendo crível que sujeito de tantas letras, como era o Padre Lobo, abonado neste particular por escriptores distinctos (*), destinasse para a impressão huma obra

(*) O Padre Alvaro Lobo cobrou grande fama de orador e poeta: foi regente dos estudos da sua Ordem em Braga e Lisboa, e reitor do colle-

VIII.

tão incorrecta como a vemos nas copias existentes. O que acabamos de dizer não passa de mera conjectura, por quanto as rasões já publicadas a favor da prioridade da chronica de Fr. Bernardo da Cruz, onde se lê no capitulo 89 pelas mesmas palavras a citada particularidade da data de 1586, suspendem o nosso juizo; podendo tambem dar-se o caso de que alguém, de apoucados conhecimentos, fizesse huma rapsodia de alguma copia anonyma da chronica do Padre Cruz, extractando os capitulos relativos ao reinado de D. Henrique, acrescentando-lhe os primeiros treze capitulos, e entremeiando-lhe outros, como o 27.^o, 28.^o, 29.^o, que são inteiramente novos. Não nos atrevemos a decidir, com bases tão incertas, a questão que a este respeito se póde suscitar; e só observaremos que em as notas, que juntâmos no fim deste volume, fizemos por aclarar e explicar os logares da chronica, que erão demasiado vagos e confusos.

E como no fim do cap. 42.^o da chronica se menciona o regimento que El-Rei deixou, assignalando as attribuições e poderes, de que por sua morte ficavão investidos os governadores, collocâmos antes das notas este documento, segundo a copia que tínhamos, extrahida da livraria dos Padres das Necessidades, hoje Real; posto que logo vissemos que não estava elle perfeito, faltando-lhe a divisão por capitulos, que devia ter, como se colhe do que no mesmo se lê (vid. pag. 152) nesta

gio do Porto. Fez huma versão do Martyrologio romano com additamentos, a qual se imprimio. Deixou varias obras Mss., e entre ellas huma historia incompleta da Companhia de Jesus, da qual se aproveitou muito o Padre Balthasar Telles, na chronica da mesma Religião, como este confessa no prologo da 1.^a parte. Veja-se Barbosa no Tom. 1.^o da sua Bibliotheca.

phrase expressa = *proverdo os ditos governadores, conforme o que podem pelo capitulo 15.º deste regimento.*

No 3.º vol. das Provas da *Hist. Genealog.* se acha a lei dos governadores, em que dão forma ao governo no tempo de sua regencia, datada de Almeirim a 5 de Fevereiro de 1580, assim como o testamento d'El-Rei D. Henrique, com data de 29 de Maio de 1579. Neste ultimo documento ha huma clausula, que transcreveremos, porque parece dictada ou suggerida pelo Padre Leão Henriques, e servirá de dar mais peso ao que ácerca deste jesuita escrevemos em a nota ao cap. 38.º (pag. 178). Diz a clausula: — « Depois que for aberto o meu testamento, o Padre Leão Henriques, meu confessor, tomará a chave da minha boeta e dos meus escriptorios, e elle sómente verá os papeis que nelles estão, e romperá ou queimará logo os que lhe parecer, e dos outros, os testamenteiros ordenarão huma pessoa que os veja e aparte, e se porão no logar que parecer aos ditos testamenteiros que podem servir, e o mesmo se fará dos papeis que forão do Infante D. Luiz, meu irmão, que Deos tem. » —

Pareceu tambem acertado incluír neste volume a = *Vida de Miguel de Moura* = por ter intima connexão com as materias tractadas na Chronica. Servimo-nos para a edição d'uma copia, tambem de letra moderna, não obstante o ter sido publicado este escripto no 1.º n.º de hum jornal impresso em Coimbra em Janeiro de 1821, denominado o *Despertador Nacional*; porque apparece ahi com algumas alterações, até no titulo, que mudarão para = *Discurso da vida e serviços de Miguel de Moura, escripta por elle mesmo.* = Cremos que os leitores nos agradecerão o cuidado de vulgarisar estas breves memorias, por quanto o mencionado jornal não é conhecido,

tendo sido de curtissima duração; e talvez que delle não tivéssemos noticia se o não achássemos citado na *Memoria sobre os Escrivões da Puridade*, pelo defunto Conselheiro F. M. Trigoso.

Miguel de Moura teve a singular vantagem de servir sob as ordens de cinco soberanos, successivamente reinantes, em graves crises politicas, pelo que as suas declarações neste escripto tem certo gráo de importancia; pena he que lhes não dêsse maior extensão; porem este defeito se lhe poderá desculpar visto que as escreveo no ultimo quartel de sua vida. Foi filho de Manoel de Moura Sampaio, escrivão da Camara de Beja, depois da Fazenda Real, e de Brites Gomes Teixeira: ficou orfão aos quatorze annos de idade; tomou-o para casa D. Antonio de Attaide, 1.^o conde da Castanheira, grande valido de D. João 3.^o Este monarcha tanto se agradou de Miguel de Moura, que tendo-o feito moço fidalgo, depois lhe conferio o cargo de escrivão de sua fazenda. Veio a ser muito acceito á Rainha D. Catharina e seu neto D. Sebastião, com quem servio no ministerio de Secretario d'Estado, e tambem d'Escrivão da Puridade sómente no exercicio. El-Rei D. Sebastião tanto o estimava que o fazia participante de muitos e importantes segredos, como se pôde vêr da carta que lhe dirigio em 14 de Setembro de 1576, e vem transcripta nas Memorias para a historia daquelle soberano, por Barbosa Machado, Part. 4.^a, liv. 1.^o, cap. 4.^o O proprio Moura a pag. 119 e 120 (do presente volume) dá testemunho do muito que coube para com D. Sebastião. Philippe 2.^o, resolvido a entrar em Portugal, como senhor, o mandou chamar a Badajoz, e o fez seu conselheiro d'Estado, e Escrivão da Puridade, restaurando este officio, por carta passada a 15 de Dezembro de 1582. Esta carta contem, estabelecendo

os fundamentos da mercê, as seguintes honrosas expressões.— Havendo eu respeito aos muitos e continuados serviços, que Miguel de Moura, do meu conselho d'Estado, fez a El-Rei D. João meu Senhor, e aos Senhores Reis D. Sebastião e D. Henrique, meu sobrinho e thio, que santa gloria hajam, e a mim, e a seus muitos merecimentos e qualidades, pelos quaes respeitos devo com rasão folgar de lhe fazer honra e mercê, conforme á muito boa vontade que por elles lhe tenho, esperando d'elle que todos os casos e cousas de que o encarregar e lhe commetter me servirá tanto a meu contentamento e satisfação, como sempre os ditos tres reis e eu d'elle tivemos: me praz e hei por bem de lhe fazer mercê do officio de meu escrivão da Puridade &c. &c.» —

Já antes disto Miguel de Moura tinha desempenhado as obrigações deste emprego nas côrtes de Thomar em 1581, como se pôde vêr na citada memoria sobre os escrivães da Puridade.

Quando o archiduque Alberto se retirou foi Moura nomeado conjunctamente com o arcebispo de Lisboa, e o conde da Idanha, Pedro d'Alcaçova Carneiro, para o substituirem no governo do reino. Finalmente, tendo recebido provas de plena confiança dos monarchas, e testemunhos de estimação da nobreza, falleceu em Lisboa aos 30 de Dezembro de 1600, com 62 annos de idade, tendo nascido a 4 de Novembro de 1538. Barbosa diz que o manuscripto autographo de sua vida existia na livraria da Ex.^{ma} Casa de Castello-Melhor, e aponta varios opusculos, igualmente ineditos, que deixára, cujos títulos se podem ler no 3.^o vol. da *Bibl. Lusit.* Quanto á fundação do convento de Sacavem, remettemos os leitores á nota que escrevemos a pag. 183.

Conhecemos que, para aperfeiçoar a presente publi-

XII.

eação, e enriquece-la com mais copiosas e interessantes
anotações, carecíamos de maior cabedal de erudição e
criterio historico; mas, tendo feito o que as nossas te-
nues forças permittiam, julgamo-nos desobrigados para
com os leitores intelligentes.



CHRONICA

DO

Cardenal Rei,

D. HENRIQUE.

CHRONICA

DO

CARDHAL REI,

D. HENRIQUE.

CAPITULO I.

Dos casamentos d'El-Rei D. Manoel com duas irmãas, filhas d'El-Rei D. Fernando e de sua mulher D. Isabel, Reis de Castella, e com D. Leonor.

Em summa tratarei dos casamentos deste felicissimo Rei, D. Manoel, e de outras cousas a elles tocantes, que na sua chronica largamente se tractaram. Pelo que estando El-Rei D. Manoel em Monte-Mór, o mandarão visitar os Reis de Castella, D. Fernando, e a Rainha D. Isabel, sua mulher, por D. Affonso da Silva, principal pessoa da sua corte, alem de lhe mandarem as gratificações do novo reinado, como entre os Reis se costuma, lhe mandarão commetter casamento com a Infanta D. Maria, sua filha, de que se El-Rei escusou, não por lhe não vir bem, mas porque sua tenção era casar com a Princeza D. Isabel, mulher que fora do principe D. Affonso: os quaes casamentos ambos tiveram ef-

feito, porque casou com D. Isabel, e depois della viuvo casou com dispensação com a mesma Infanta D. Maria, sua irmãa, de que houve assaz de filhos, como em sua chronica largamente se disse, e viuvo do segundo matrimonio casou com a Infanta D. Leonor, irmãa de D. Carlos, Rei de Castella, como mais largamente se diz em seu proprio logar, a qual, ficando viuva, casou com Francisco, Rei 5.^o de França, que foi preso pelo Imperador Carlos 5.^o em guerra.

CAPITULO II.

Como succedeo El-Rei D. Henrique em Portugal.

El-Rei D. Manoel entre outros muitos filhos que teve da Rainha D. Maria, sua segunda mulher, foi El-Rei D. João 3.^o, casado com a Rainha D. Catharina, filha d'El-Rei D. Philippe, Rei de Castella, Archiduque de Austria, primeiro deste nome. A esse Rei D. João succedeo seu filho, o Principe D. João, pai d'El-Rei D. Sebastião, como filho que era unico herdeiro dos ditos reinos, que reinando pacificamente, e querendo pela fé de Jesus Christo guerrear com os Mouros Africanos, foi vencido e morto, e a maior parte dos seus captivos, como na sua chronica largamente se tem dito. A El-Rei D. Sebastião succedeo El-Rei D. Henrique, Infante, Cardeal dos quatro Santos Coroados, filho d'El-Rei D. Manoel, e Tio do infeliz Rei D. Sebastião, e irmão d'El-Rei D. João 3.^o, e tio tambem do Principe D. João, pai d'El-Rei D. Sebastião. Assim que come-

gando d'El-Rei D. Manoel, como tronco desta proge-
nie, coube a vagante destes Reinos e Senhorios de Por-
tugal a El-Rei D. Henrique, por morte do infeliz Rei
desbaratado nos campos Africanos; porque ao presente
não havia outro mais chegado ao dito tronco desta gera-
ção real, senão o dito Infante Cardeal.

CAPITULO III.

Do nascimento d'El-Rei D. Henrique, de sua natureza, e virtudes.

Nasceu El-Rei D. Henrique na Cidade de Lisboa no
ultimo dia de Janeiro do anno de Nosso Senhor Jesus
Christo de 1512, no qual dia houve muita neve, que
pareceu prognostico de lhe Deos dar claridade para o po-
der servir, porque em Lisboa mui raramente se vê ne-
var. Foi baptisado pelo Bispo de Coimbra, D. Jorge de
Almeida, hum virtuoso varão, e grave Prelado: era de
meia estatura, e de espirito vivo, soffredor de trabalhos;
pareceu-se com El-Rei seu pai; era muito manhoso, as-
sim na caça, jogo de pella, e bem cavalgar, e com bom
geito; foi bom Latino, tambem ouvio Grego e Hebrai-
co, Mathematica, Filosofia, Theologia, e de tudo te-
ve bons principios, e era dado aos livros sagrados. Foi
de sua condição encolhido, e vergonhoso, o que muitas
vezes não contenta aos homens, ácerca do gasalhado que
esperão: era pouco mimoso, e severo; continente, e tem-
perado nas palavras, e no que dizia era verdadeiro, e
não soffria murmurar: na justiça a nenhuma parte se
inclinava, mas usava distinctamente della; era livre e

isempto. De quatorze annos tomou estado do habito clerical, e a primeira Dignidade que teve foi o Priorado de Santa Cruz, que depois provido do Arcebispado de Braga foi ordenado de missa, e a dizia quando podia, com muita devoção. Quando o Infante D. Luiz, seu irmão, se foi para Ungria a D. Carlos, para dar batalha ao Turco, lá lhe mandou dar a legitima de sua mãe, o que não houve effeito, e largou a legitima ao Infante D. Duarte, seu irmão, com o Priorado de Santa Cruz em Commenda; e hindo o Infante D. Luiz a Tunes o quizera acompanhar, se não fora clerigo, mas ajudou-o no que pôde, attentando por seus criados e casa. Houve no seu Arcebispado de Braga grande fome, a que acudia, mandando trazer trigo de fora para se proverem os pobres, o que tambem usou no Arcebispado d'Evora, em semelhante trabalho. A todo o genero de pobreza acudia elle no seu officio clerical; pessoalmente o exercitava, baptisando, e levando os Sacramentos aos enfermos, e na sua Sé os ministrava aos que os querião receber, e assim tambem chismava, e andava sobre os defuntos; tambem examinava os seus subditos assim no temporal, como no espirital. Foi Inquisidor Geral com grandes trabalhos e desgostos, que nisso passou por serviço de Nosso Senhor. Nas quatro festas do anno repartia muito dinheiro, no Natal, Pentecostes, Nossa Senhora da Assumpção; e pelos Santos ha Jubileo, que elle alcançou dos Santos Pontifices, para salvação das almas. Elle foi o primeiro Arcebispo d'Evora; tomou o capêlo de Cardeal no anno de 1545 a 16 de Dezembro.

CAPITULO IV.

Do que El-Rei D. Henrique fez sendo constituido clerigo, e como a Rainha renunciou nelle o governo.

Ordenou El-Rei D. Henrique, sendo Infante constituido clerigo, hum collegio, que entregou aos Padres da Companhia de Jesus, em o qual se ensina latim, grego, artes, e theologia; ordenou mais uma capella com rendas para vinte e oito clerigos pobres, que ouvissem duas lições cada dia de casos de consciencia; o que tambem ordenou em Lisboa, não embargando o te-lo feito em Evora, como dissemos, foi tambem entregue aos Padres de Santo Antão da Companhia de Jesus, e isto durou por muitos annos; e a estes clerigos ouvimos dava oito mil reis cada anno, e aos de Evora dez mil reis. Ordenou outra capella, onde ha vinte e quatro clerigos, que ouvem Artes, e Theologia, e lhe deo doze mil reis, os quaes são obrigados a dizer huma missa cada semana por a alma do dito Cardeal Rei. Ordenou outro collegio de meninos orfãos no mesmo Arcebispado d'Evora. Tambem edificou em Villa Verde hum Mosteiro da Ordem de S. Francisco, da Provincia de N. Senhora da Piedade. Assentou em Evora outra Inquisição, e para isso comprou casas, e o mais necessario a isso pertencente, com suas officinas, e tudo á sua custa. Sendo provido do convento de Alcobaça, que achou muito fulto de tudo, o concertou de maneira, que he agora huma das melhores cousas da Ordem de S. Bernardo, que se agora acha em toda a Hespanha, e toda a Europa. Fez tambem quasi de novo o mosteiro de Cós, que he de Freiras de S. Bernardo, dando-lhe renda para sua

sustentação. Ordenou tambem hum Collegio de Frades Bernardos na Universidade de Coimbra, aonde se espera muito fructo; e foi occasião de se não extinguir totalmente a Ordem de S. Bernardo, por lhe tirarem os principaes mosteiros, para os annexarem ao Convento de Thomar, a que acudio, e os restituiu á Ordem. Reformou o mosteiro de Aguiar no espiritual, e temporal; fez um collegio de latim em Tarouca. Foi feito Cardeal, e depois Legado. Teve grandes trabalhos por morte de seu irmão o Infante D. Luiz, por lhe cumprir seu testamento, e attentar por seus criados e casa, e dobrarão-se-lhe por a morte d'El-Rei D. João 3.^o, porque ficando o governo dos Reinos de Portugal á Rainha D. Catharina, ella o acceitou a elle por ajudador; fez edificar a fortaleza de S. Gião á custa de hum por cento; reedificou o canal da agoa da prata de Evora, dando-lhe renda para sua fabrica. Ao tempo que os Mouros cercarão Mazagão a Rainha, com conselho seu, a defendeo valorosamente, e querendo a Rainha descançar do grande peso do governo do Reino, nas Cortes que se fizerão em Lisboa no anno de 1562 o renunciou neste esclarecido Principe, o que acceitou, governando por espaço de seis annos com muito amor, por serviço que a Deos fazia, e a seus santos, o qual tempo acabado, sendo El-Rei de quatorze, lhe entregou o governo com muita honra e paz. Muitas cousas dissera eu deste virtuoso Principe, o que não farei, remetendo-me ao que se já disse della na chronica d'El-Rei seu pai.

CAPITULO V.

Como El-Rei D. Henrique sendo Cardeal mandou abrir a sepultura d'El-Rei

D. João 2.^o

Sendo El-Rei D. Henrique Cardeal Infante, estando no convento da Batalha mandou abrir a sepultura d'El-Rei D. João 2.^o, e vio o corpo do dito Rei inteiro, e sem lesão, e vio as taboas do ataude quasi comidas da cal virgem que lhe deitárão, e do corpo sahio hum suave cheiro; e depois se soube por verdade ter Deos por elle feito muitos milagres depois de sua morte; o qual corpo está ainda inteiro com barbas, e cabellos no peito, pernas, braços, e estomago, e a pelle tão curada, como se fosse vivo, e isto foi no anno de 1565, que he setenta annos depois do fallecimento do glorioso Rei D. João 2.^o

CAPITULO VI.

Da quebra que os patacões tiverão.

El-Rei D. Henrique, sendo Cardeal Infante, e Governador de Portugal, vendo a perda que o Reino recebia por a moeda de cobre que se batia em Portugal, e que não era tanta quanta parecia, por causa de vir de fora do Reino, determinou por bem de Portugal, por se não levar a muita prata e ouro, que d'elle se levava á conta dos patacões, de se lhe abaixar a valia, e assim ao patacão que valia dez reis vale hoje tres reis, e aos cinco reis vale hoje real e meio, e aos tres reis vale hoje

hum real, e ao real vale hoje meio real, o qual meio real serve agora de seutil, por os não baterem, e tinha cada real seis seitis, o que tudo se fez em prol do Reino, anno de 1568.

CAPITULO VII.

Do soffrimento d'El-Rei D. Henrique, sendo Infante Cardeal, ácerca d'El-Rei D. Sebastião, e do Sr. D. Antonio.

Muito pudera dizer do soffrimento d'El-Rei D. Henrique quando era Infante Cardeal, sobre o soffrimento que tinha em soffrer a El-Rei D. Sebastião por isemto, que parece não dever soffrer por ser seu thio, e velho; mas elle como sisudo velho e prudente o soffria, por evitar inconvenientes do sobrinho, que muito amava, pois o soffrimento que teve de alguns aggravos, que delle formou o Sr. D. Antonio por suas mocidades, he de notar, porque com tudo isto o instituiu a ordens sacras, para o futuro Cardinalato por sua morte, o que o Sr. D. Antonio por suas verduras não soube agradecer, usando mais da sua vontade, que da de seu thio, a qual vontade juvenil foi causa de seu thio proceder contra elle, mais para ver nelle alguma emenda, que por outro algum respeito, o que tudo se verá adiante no fim desta chronica, o que se deve de notar para exemplo de outro tal successo.

CAPITULO VIII.

Como El-Rei D. Henrique , sendo Cardeal Infante ficou por Governador , estando El-Rei D. Sebastião em Africa a primeira vez , e a derradeira , que tornou para Africa , o não quiz acceitar.

Hindo El-Rei D. Sebastião a primeira vez para Africa , posto que Martim Gonçalves em certo modo tinha quasi o governo do Reino , todavia estando El-Rei D. Sebastião em Africa foi commettido o governo absolutamente ao Cardeal D. Henrique , o que acceitou , por a necessidade do tempo , e não haver outra pessoa a quem o tal cargo melhor pertencesse , e logo com muita diligencia e cuidado mandou que pelos pulpitos encomendassem a couza de Africa a Nosso Senhor , mandando que tivessem o Santissimo Sacramento fora alternativamente em todas as Igrejas , para que Deos nos fosse propicio em tão arduo caso , como o que seu sobrinho emprehendia , pois a ninguem parecia bem. Tanto que El-Rei D. Sebastião tornou de Africa , não quiz o Cardeal mais entender no regimento do Reino ; mas tornando El-Rei a segunda vez a Africa , onde morreo , pediu muito ao Cardeal , que acceitasse o governo do Reino em sua ausencia , o que elle nunca quiz acceitar , mas antes vendo o appetite de seu sobrinho , se foi para Evora , e não quiz entender em suas cousas , e parece que já quasi este bom velho advinhava a cahida grande de Portugal , o que impedio quanto pôde.

CAPITULO IX.

Da visitação, que El-Rei D. Henrique, sendo Infante Cardeal, fez a El-Rei D. Sebastião, antes que se partisse para Africa.

Sendo o Cardeal Infante desenganado da hida de seu sobrinho para Africa, não pôde acabar comsigo deixar de o ver, o qual antes da sua partida o veio ver, e visitar com muito amor, e feita se foi para Cintra, aposentando-se em Penha Longa, aonde o Senhor D. Antonio foi ter com seu thio, posto que se não corrião, para com elle consultar ácerca do grande agravo que tinha d'El-Rei D. Sebastião sobre as differenças entre elle, e Christovão de Tavora, como na chronica d'El-Rei D. Sebastião se verá.

CAPITULO X.

Porque El-Rei D. Henrique, sendo Cardeal Infante, não tomou o governo do reino, soando a morte d'El-Rei D. Sebastião.

Tanta era a confusão no Reino de Portugal sobre a perda d'El-Rei D. Sebastião, e sua morte, que quasi não havia outra cousa em que se fallasse, porque huns dizião que El-Rei D. Sebastião era vivo, e outros que era morto, e por isto não tomou o Cardeal o governo do Reino, mais que com o titulo de Governador, e Defensor; mas como Melchior do Amaral enterrára El-Rei

D. Sebastião em Africa em Alcacere, escreveu ao Rei no como testemunha de vista; o que visto, logo o Cardeal tomou o sceptro do Reino, como abaixo se dirá.

CAPITULO XI.

Do grande credito que El-Rei D. Henrique, sendo Cardeal Infante, em toda Hespanha e Europa tinha.

Era tanto o credito que o Cardeal Infante tinha por toda Hespanha e Europa, que todos os Reis Christãos lhe mandavão commetter suas cousas, para que por sua intercessão as alcançassem como desejavão, que aconteceu ser rogado para ajustes, e casamentos de sua meia irmã D. Maria, tomando a elle por intercessor destes dous tão grandes casos, assim que tratarão muitos casamentos, que a esta Senhora sahirão, que não tiverão effeito, como na chronica de D. Manoel se tem dito. Alguns annos depois, sendo El-Rei D. João fallecido de poucos dias, a Rainha D. Leonor, já viuva de Portugal e de França, que viera de Flandres em companhia do Imperador D. Carlos seu irmão, e da Rainha D. Maria, viuva de Ungria, sua irmã, fizeram tanto com a Rainha D. Catharina sua irmã, tambem viuva, que tambem era regente destes Reinos, por El-Rei D. Sebastião seu neto ser de menor idade, e com o Infante D. Henrique, Cardeal de Portugal, meio irmão desta Senhora Infanta D. Maria, que sobre fé, promessa, e juramento da mesma Infanta, consentirão que se fosse ver a Badajoz com sua mãe, e com a Rainha D. Maria

de Ungria, sua thia, o que se fez com grande apparatus de ambas as partes, posto que ainda trouxessem dó por El-Rei D. João, onde depois de passados vinte dias que alli estiverão, a Infanta D. Maria se foi para Portugal, de que foi muito louvada, porque a commum opinião era, que se hiria com a Rainha sua mãe, a qual Rainha a poucos dias depois destas vistas falleceo em Castella, de quem esta Senhora Infanta, sua unica herdeira, houve muito bom thesouro, alem do que tinha herdado d'El-Rei D. Manoel seu pai, de que tudo se trata mais em particular na chronica d'El-Rei D. Manoel.

CAPITULO XII.

Como El-Rei D. Henrique, sendo Infante Cardinal, foi occasião de florecer nestes tempos todas as sciencias em Portugal.

Considerando os antigos Reis de Portugal serem causa das humanas letras se aposentarem em seus Reinos, mandarão buscar fora delles homens sabios, e com grandes promessas, e graves interesses os constrangerão a deixar sua doce patria, e virem a estas partes tão remotas, sómente para este effeito de ensinarem suas sciencias, os quaes ensinarão de modo, que derão principios aos naturaes aprenderem em sorte, que depois forão tão bons mestres, que a nenhuns do mundo davão vantagem; assim que com este santo zelo destes principaes Christãos florece hoje em Portugal todo o genero de sciencia, a qual se deve attribuir aos nossos Reis antepassados, e posto que tal principio a elles se attribua, não dei-

xará de ter grande parte este nosso Rei D. Henrique, que sendo Infante Cardeal, eonstituio em Evora casas de sciencias, tantos seminarios de mancebos pobres, para as poderem aprender, e tantas religiões para nellas se acabarem de graduar, que certo que não somente Evora está cheia de toda a sciencia, mas tambem Lisboa alcançou sua parte, deixando as mais partes de Portugal; onde instituio santas obras, como já nos capitulos atraz dissemos; assim que teve este Infante tanta policia em todo o genero de sciencia, que elle só excedeo, sendo Infante Cardeal, a muitas republicas potentissimas, e a nenhuma dellas deo vantagem; porque alem de ser isto manifesto em toda a Christandade, tambem não deo vantagem áquella potentissima Cidade de Ormuz, situada no oriente, da qual contão, que no tempo que aquelle grande Affonso de Albuquerque a tomou, florescia nella a policia, porque em huma Casa que para isso edificárão na mesma Cidade, vem ler todos os dias hum homem douto chronicas, e historias de Alexandre, Dario, e outras antigas, e modernas, e livros de doutrina, a qual lição vem ouvir muitos homens, assim velhos como mancebos, couza muito digna de louvor, haver entre Mouros tanto primor, e que parece que os Venezianos tomárão destes Mouros, ou estes dellas, porque em Veneza, não estando mais que cinco legoas de Padua, Universidade celebre, se faz o mesmo, e se lê em casas publicas duas lições no dia, huma de Filosofia, e outra em Humanidades, e Historias, das quaes lições nem sómente os mancebos deitão mão para em todo o tempo se dellas aproveitarem.

CAPITULO XIII.

Como em Portugal houve dous Infantes, ambos de hum nome, chamados Henriques, principios de augmento destes Reinos.

Quem poderá considerar haver em hum reino duas pessoas tão proprias, e semelhantes no nome, e primor, como se achárão nestes Reinos de Portugal, que certo não sinto a quem se deva dar vantagem, porque o primeiro se chamòu o Infante D. Henrique, filho d'El-Rei D. João 1.^o de boa memoria, o qual Infante foi occasião, com seu saber e despesas, termos tão grande conquista por mar, como temos, porque pondo-se no Algarve, começou a mandar descobrir a navegação da India, e posto que a não acabou, por a morte atalhar seu bom proposito, todavia a esta conta se descobrirão muitas Ilhas, que agora possuímos. Pois que direi do segundo Infante, de que nesta chronica fazemos menção? Foi elle tal, que todos os bons costumes, e sciencias á sua conta hoje florecem nestes Reinos, porque as obras que fez, e mandou fazer, já atraz se tem largamente dito, o que não repetirei, por não ser comprido, o que desejo evitar. Fiz este discurso destes dous excellentes Infantes para o curioso leitor vêr qual destes Senhores Infantes Henriques merece mais louvor, o que largamente se pôde julgar do sobredito.

CAPITULO XIV.

Como o Cardeal Infante D. Henrique veio de Alcobaga para Lisboa, e com nova do desbarato d'El-Rei D. Sebastião.

Com a triste, e infeliz nova do desbarato do exercito Portuguez se turbarão muito os Governadores, assim pela destruição de tanta gente, como por amor da morte de El-Rei D. Sebastião, que ainda se não sabia. Postos os governadores em confusão, cheios de dôr e tristeza, quasi alheia de conselho, como poderião entreter o povo lastimado, e alvorotado por os olheiros das tristes novas, que elles aguardavão com a vinda do correio que esperavão, e vista a continuação dos ajuntamentos, que cada dia duas vezes fazião o conselho, que de todo não podião dissimular, para o povo deixar de prognosticar grandes infortunios. Logo com muita brevidade, e todo o segredo mandárão ao Doutor Jorge Serrão, Provincial da Companhia de Jesus, a Alcobaga, onde o Cardeal estava, donde era Abbade, com cartas, dando-lhe conta do successo da batalha, e lhe pedião com muita pressa se viesse á Cidade de Lisboa para aquietar o povo, que bramava com o damno e perda geral, com claros indicios meditados; para se consolarem com a presença de sua pessoa, quando de todo lhe fosse descuberta huma nova de tanto sentimento e tristeza; e certo que tal era, que não havia ninguem que tal nova dissesse, que primeiro em si não visse o primeiro movimento de dor, que em aquelle a quem tal nova se dava.

CAPITULO XV.

*Como os Governadores mandarão consolar o
Cardeal Infante da morte d'El-Rei
D. Sebastião.*

Em o capitulo precedente se disse como os Governadores mandarão pedir por o Doutor Jorge Serrão, Provincial da Companhia de Jesus, ao Infante Cardeal D. Henrique, que com a maior pressa se viesse a Lisboa, pelas novas que andavão, pelo disbarato d'El-Rei D. Sebastião, e agora neste capitulo se diz como os mesmos Governadores pedirão ao mesmo Jorge Serrão de sua parte delles consolasse ao Cardeal de tão triste nova, o que o Doutor Jorge Serrão fez por palavra, e consolou ao Cardeal já velho, e enfermo de dor penetrante, com o temor da morte d'El-Rei D. Sebastião, seu sobrinho, que amava de coração, e por a orfandade dos Reinos. Angustiado o santo velho com estas novas não deixava de chorar e gemer tão infeliz successo, e orfandade dos Reinos de Portugal. O Doutor Jorge Serrão, compadecendo-se do damno geral, accrescentado com o do velho, tambem fazia seus prantos com lamentaveis palavras, cheias de todo o sentimento e tristeza, e trabalhava quanto podia tira-lo daquella agonia. O Cardeal que sempre zelou o bem commum de toda a Christandade, e com acceso ardor da Fé Catholica, em particular da republica de Portugal, vendo o estado das cousas, com toda a brevidade se poz a caminho de Lisboa, onde havia de renovar suas dores com o pranto das mãis, mulheres, e filhos daquelles fidalgos, ou cavalleiros que na batalha morrerão. Chegado o Cardeal a Lisboa, hum sabbado a scis de Agosto de mil quinhentos e setenta e

outo, se foi aposentar no convento de Enxobregas, onde sendo visitado no domingo pela manhã de seus poucos fidalgos velhos, que ficárão no Reino, logo naquele dia foi divulgada a infeliz nova da destruição do exercito Portuguez, com que a tristeza se renovou geralmente em todo o Reino.

CAPITULO XVI.

Como o Cardeal foi levantado por Curador, Conservador, e Successor dos reinos de Portugal, e da falla que fez.

O Cardeal tanto que chegou a Lisboa despedio correios ao Duque de Bragança, ao Conde de Tentugal, e a outros Senhores que ficárão no Reino, que com brevidade se chegassem para Lisboa, e aos que estavam na Cidade mandou recado, para se tratar do que convinha ao bem do Reino, posto em estado de tanto desamparo; mas porque ainda a este tempo não havia certeza alguma da morte d'El-Rei D. Sebastião, antes alguns disserão que o virão vivo fóra da batalha, mandou o Cardeal a Simão Gonçalves Preto, Chanceller mór, que os Doutores Paulo Affonso, Gaspar de Figueiredo, Hieronimo Pereira de Sá, Manoel de Quadros, Desembargadores do Paço, e outros muitos Juristas doutos, que na Cidade estavam, estudassem e resolvessem o que o Direito dispunha no caso presente de hum Reino orfão, e de Successor sacerdote. E estudando o caso com muita diligencia, não havendo duvida poder o Cardeal succeder no Reino de Portugal, posto que tivesse auctoridade com titulo de Cardeal, e Arcebispo que era de Evora, e fóra de Bra-

ga e Lisboa, todavia no outro ponto do Reino ser havido por orfão houve mais difficuldade, de maneira que altercada a materia, em como o Reino estava em certa maneira vago, por não ter jurado Principe, e não havido por de todo orfão, por não haver certeza da morte d'El-Rei D. Sebastião, se resolverão com determinação assignada por todos, que o Cardeal, filho d'El-Rei D. Manoel, fosse alevantado por Curador, Governador, e Successor dos Reinos, por ser a principal pessoa, mais conjuncta em parentesco, que havia na linha real. O Cardeal, que a este tempo estava aposentado na Cidade nas casas do Duque de Bragança, por se não atrever com dor ver os Paços onde El-Rei nasceo e morava, com a resolução que se tomou por todos os letrados, mandou ajuntar a seus aposentos os senhores, e fidalgos que havia na Cidade, com os Vereadores, e mais Camara, Chanceller mór, Desembargadores do Paço, da Casa da Supplicação, e Cível, com os da Mesa da Consciencia, e mais tribunaes de justiça, e officiaes, para fazerem o acto do juramento, para provimento do governo do Reino, antes do qual acto a todos juntos disse: Nenhum castigo mais justo me Deos pode dar em esta idade e estado em que me vedes, que receber agora as honras, e successões que os Principes grangeião com muito cuidado, pois me fica a cargo consolar-vos das mortes de vossos filhos e parentes, e ás donas das de seus maridos, tendo eu tanta necessidade de ser ajudado de quem me possa aliviar a pena que sinto, sem vos ver diante de mim com tanta magoa, que creio o não sentis tanto por vossos dividos, como por o Senhor Rei meu sobrinho, que tanto amava, e vós ajudastes a criar: não vos pareça que choró por fraqueza, senão pelo muito amor que vos tenho, por vos ver sempre leaes; e agora vejo o grande sen-

timento que tendes de vossos dividos. Deos vos pague a consolação que me dais em vos ver esses animos tão nobres e leaes para me ajudardes com a carga, que em tal idade, e tão fraca me quereis lançar a estas costas, ao que eu por meus peccados não posso fugir em tempo; que se eu tivera muitas forças a devia engeitar, por razão da dignidade Pontifical, e por a quietação que sempre desejei, quanto mais que ainda que eu estivera em idade grangeadora destes estados, de pouco gosto forão para mim, vendo-me no throno de meu sobrinho, de que não sei a certeza de sua morte, e assim não me restava já mais que de cuidar na minha, de que me vejo tão visinho. Com estas palavras houve entre todos hum mortal silencio, acompanhado de lagrimas. Com isto, publicado o assento, que se tinha tomado por os Juristas, conforme a elle se fez acto publico, em que o Cardeal fôi levantado Rei, Governador, Curador, e Succesor dos Reinos de Portugal, o que se fez a vinte e dous de Agosto de mil quinhentos e setenta e oito.

CAPITULO XVII.

Como se fixerão as ceremonias funeraes d'El-Rei D. Sebastião, quebrando os escudos.

O Cardeal em quanto não tinha certeza da morte d'El-Rei D. Sebastião, não tratou de fazer mudança alguma no Reino, athe que veio D. Francisco de Souza, que trouxe a carta de Belchior de Amaral, da certeza da morte d'El-Rei D. Sebastião, que a affirmava como testemunha de vista, que o sepultára. Com esta nova de-

senganando-se o Cardeal e os fidalgos, ordenarão logo em Lisboa fazer as ceremonias funeraes, que se costumão nas mortes dos Reis, para o que ajuntando-se os Vereadores, Procuradores, Mesteres, e os mais Officiaes da Camara, com os Cidadãos, aos vinte e sete de Agosto, uma quarta feira pela manhã, na casa aonde se faz a Camara, sahirão della por esta maneira seguinte. Vinha André Pires Rebello, Alferes da Cidade, em hum formoso cavallo murzello, todo cuberto com huma gualdrapa, e cabeçadas de dó, e elle vestido em hum capuz, com hum escudo negro nas mãos alevantado, arimado na cabeça, para ser visto de todos, o qual cercado dos Vereadores, Procuradores, Misteres, e Cidadãos, todos com varas negras nas mãos, e capuzes vestidos, e os capelos nas cabeças, a quem seguia grande multidão de povo de pé e de cavallo, com alto pranto de vozes e lagrimas, com que divulgavão o sentimento da morte d'El-Rei mancebo. Com esta tristeza punhão todos os olhos em tão larga idade, como o Cardeal já tinha, em que se escorava todo o peso de Portugal, considerando não serem seus dias de muita dura. Assim que com esta ordem, e funeral pompa vierão aos degrãos do taboleiro da Sé; posto o Licenciado Lourenço Marques em cima delles, dando signal de silencio, com o escudo alçado, começou em altas vozes dizendo: Chorai, Senhores, chorai, Cidadãos, chorai, Povo, a morte do vosso Rei D. Sebastião. Acabadas estas palavras quebrou o escudo nos degrãos do taboleiro da Sé, onde então se levantou hum grande pranto de todo o genero de gente, e por todas as ruas por onde hia aquelle tão triste espectáculo, dinumerador de grandes magoas, e males: caminhando na forma que athe aqui vierão, com outro escudo, que levava o Doutor Duarte Lamprea,

Juiz do Crime, forão athe ao meio da Rua Nova, aonde o quebrou por a mesma maneira acima dita, aonde logo alevantou outro o Licenciado Gaspar Rebello, Juiz do Crime, que levou athe ao Rocio, nas escadãs do Hospital, aonde o quebrou com as mesmas palavras e ceremonias dos outros, donde voltando para a Rua dos Arcos vierão aonde se disse uma missa cantada pela alma d'El-Rei D. Sebastião.

CAPITULO XVIII.

Como o Cardeal D. Henrique foi levantado por Rei de Portugal.

Acabadas as exequias funeraes da morte de ElRei D. Sebastião, logo se deu ordem para o dia seguinte o Cardeal ser alevantado por Rei de Portugal como successor, que era do Reino; mas porque elle se tinha sagrado na Igreja do Hospital de todos os Santos, para a primeira Prelazia, que teve do Arcebispado de Braga, em essa mesma quiz receber a maior dignidade de sua vida com o sceptro real; armada pois a igreja, e capella com huma riquissima tapeçaria de raz tecida de ouro; se fez hum theatro grande junto do cruzeiro á mão direita a que se subia por quatro degrãos, todo alcatifado com um docel de brocado no meio, aonde estava encostada huma cadeira com duas almofadas aos pés do mesmo, defronte da qual estava no cabo do theatro huma meza pequena com hum missal aberto e huma cruz de ouro em cima, os altares estavam com frontaes, e do-

ceis de brocado com vellas accezas em castiçaes de prata. Depois de estar feito este apparatus, logo ao dia seguinte em que fizerão as exequias funeraes da morte de ElRei D. Sebastião, aqui quinta feira pela manhã, dia de Santo Agostinho, vinte e oito de Agosto, partio o Cardeal Infante das casas do Duque de Bragança onde pousava para vir tomar o sceptro e receber a dignidade Real; antes que partisse elle proprio disse missa em hum oratorio, dando prodigioso exemplo ao mundo de rei e sacerdote com a imitação de Melchisedech, entre cujas idades tão differentes não houve outrem que imitasse estas duas dignidades supremas distinctas, com que o mundo governa no temporal e espirital: posto o Cardeal Infante a cavallo em huma mula preta muito formosa vinha vestido de vermelho com huma loba de chamalote de seda sobre roquete, e barrete vermelho de cantos na cabeça; a gualdrapa era de escarlata, os copos da brida dourados e as mais guarnições das cabeçadas: o qual acompanhado desses poucos fidalgos, e cavalheiros que havia na côrte sahio do Paço por a Cordoaria velha, dahi por Calçada de S. Francisco, para a Calcetaria, e tomando a Rua dos Ourives do ouro ao Rocio, entrou no Hospital, diante do qual hia o Duque de Bragança a cavallo com o estoque na mão alevantado, mais adiante D. João Tello com a bandeira real enrolada na haste, diante da bandeira real hião nove Reis de armas a cavallo com suas cotas d'armas, que em semelhantes actos se costumão levar: são tres reis d'armas, tres arautos, e tres passavantes; seis Porteiros tambem a cavallo com massas de prata, diante dos quaes hião os atabales em tres azemolas muito formosas com gualdrapas quarteadas de branco e vermelho, sem ainda haver estrondo, nem se tanger couza alguma. Toda a mais gen-

te, fidalgoes, Camara e povo hião a pé, os Condes da Sortelha e Castanheira levavão as redeas da mula, hum de cada parte, diante dos quaes hia o Conde de Portalegre, Mordomo mór, com a vara na mão. Nesta forma chegarão aos degrãos do Hospital, aonde o Cardeal Infante se apeou; tanto que chegou á porta da igreja o vieirão receber em procissão toda a clerozia da capella real, e cabido da Sé com todos os cantores, onde vinha tambem em pontifical D. Jorge de Almeida, Arcebispo de Lisboa, com huma reliquia debaixo do pallio, que dera a beijar ao Cardeal Infante; vinhão tambem em pontifical os Bispos seguintes, D. André de Noronha, Bispo de Portalegre, D. Hieronimo Osorio, Bispo do Algarve, D. Jorge de Ataide, Bispo que fôra de Vizeu; dous Bispos Hibernios, D. Martinho de Ilhoa, Bispo de S. Thomé, D. Sebastião da Fonseca, Bispo de Targa: trazião capas D. Theotonio de Bragança, eleito Arcebispo de Evora, D. João de Castro, capellão mór de ElRei D. Sebastião, D. Miguel de Castro, seu sobrinho, eleito Bispo de Vizeu naquelle tempo, D. João de Bragança da casa Tentugal, D. João de Sá e outros muitos capellães fidalgoes: os assistentes, que levavão o gremial ao Arcebispo, erão Pedro Lourenço de Tavora, Diocesano de Thomar, Antonio Telles de Menezes, Inquisidor, que depois foi Bispo de Lamego; os que levavão as varas do pallio erão Affonso Furtado de Mendonça, Deão da Sé de Lisboa, D. Affonso de Castello-Branco, Esmeler mór d'ElRei D. Sebastião, que ao depóis foi Bispo do Algarve, D. João de Menezes, Arcediago da Sé de Lisboa, que depois foi Arcebispo de Braga, D. Alvaro de Souza, D. Christovão de Tavora, Diogo de Castro, filho de D. Luiz de Cascaes; o Arcediago, e Arcipreste de Lisboa, D. André de Noronha, Bispo de Portale-

gre, lançou a agoa benta ao Cardeal Infante á porta da igreja, o qual foi fazer oração á capella e dahi com hum bordão na mão subio ao Theatro e se assentou na cadeira, que estava debaixo do docel, onde deu o bordão a hum moço fidalgo, diante do qual estavam desbarretados em pé os Bispos e senhores, o Duque de Bragança com o estoque ao hombro á mão direita, e D. João Tello com a bandeira real enrolada, posto no canto do Theatro á mão direita: a este tempo subio ao Theatro Hieronimo Pereira de Sá, Desembargador do Paço, e fez huma breve falla em como N. Senhor houvera por seu serviço levar da vida presente ElRei D. Sebastião, e que alli era vindo o Cardeal Infante D. Henrique seu Thio, filho de ElRei D. Manoel e successor dos Reinos de Portugal para ser alevantado por Rey para o governar, e amparar; nisto chegarão á meza aonde estava o missal e cruz D. João de Castro, D. Miguel de Castro; o Cardeal Infante posto de gíolhos com as mãos no missal tomou o juramento de bem e fielmente governar os Reinos, e sustentallos com justiça e guardar os privilegios, e liberdades, que por os Reis seus antecessores se concederão, o qual juramento tomado estava Miguel de Moura secretario posto de gíolhos de huma parte lendo o juramento na forma em que estava feito, e da outra o Arcebispo de Lisboa, que o tomava ao Cardeal Infante; assentado na cadeira, lhe metteo o sceptro na mão Francisco de Sá de Menezes, seu camareiro mór, que depois foi senhor de Matozinhos; depois veo o Duque de Bragança e logo os Condes fazer a hõmenagem, e beijar a mão a ElRei, apoz elles os prelados, depois os senhores e fidalgos seculares, a Camara de Lisboa, os desembargadores do Paço, e corregedores da corte, ao que ElRei fazia cortezias. Acabado isto appareceo hum Rei

de armas dizendo: ouvi, ouvi, ouvi, e logo D. João Tello, que tinha a bandeira já despregada disse: Real, Real, Real pelo Serenissimo Senhor D. Henrique Rei de Portugal: a quem o povo respondeo o mesmo e tocãrão as trombetas, e atabales, e charamelas; fazendo pauza se tornárão a repetir as mesmas palavras e instrumentos e se começou ao redor da igreja a procissão com Te Deum Laudamus: o qual acabado, ElRei D. Henrique assentado, lhe beijárão muitas pessoas a mão: dali fazendo volta para caza com o sceptro na mão, acompanhado de muita gente de cavallo, hindo adiante a bandeira, o Rei de armas com os instrumentos acclamando, Real, Real, Real por o Serenissimo Senhor D. Henrique Rei de Portugal, a quem todo o povo respondia o mesmo, chegando ao Paço, cujas paredes estavam nuas sem algum ornamento, se recolheo ElRei, agazalhando os Senhores e Prelados com cortezias, e mostras de riso fingido, por o nojo, que lhe tinha occupado o coração, para nunca ter alegria, e logo se recolheo a comer encerrado: o qual logo deu os officios da casa real que estavam vagos aos fidalgos que antes os servião: a Henrique Henriques, que por ser muito mancebo tirou o officio de camareiro mór para o dar a Francisco da Costa, fez estribeiro mór; a D. Francisco de Souza, capitão da guarda; a Damião Borges, vedor, por o ser antes, sendo elle Cardeal; a estes, e a todos os mais fidalgos, e criados fez muitas honras e mercês.

CAPITULO XIX.

Como El-Rei D. Henrique soube que o Senhor D. Antonio Prior do Crato sahira do captiveiro.

Estando El-Rei D. Henrique magoado por a morte de seu sobrinho El-Rei D. Sebastião, e solícito da vida do Sr. D. Antonio seu sobrinho, filho do Infante D. Luiz, tambem seu irmão, de que não tinha novas, estando aposentado nas casas de Martim Affonso de Souza, a S. Francisco, lhe trouxerão cartas do Sr. D. Antonio, que estava em Arzilla, terra de Christãos, (posto em sua liberdade. El-Rei, que nunca depois de ser levantado por Rei teve huma hora de alegria, por o estrago da batalha que na casa real tanto tocara; quizi espertado de hum grande sono, como outro Jacob com a nova de seu filho Joze ser vivo, se começou a alegrar, e chorar com alvoroço, fazendo ao correio perguntas, como duvidozas de ser verdadeiro o que lhe dizia, e lendo muitas vezes as cartas se certificou, e deu muitas graças a Deos por a mercê que nisto recebia; ainda que muitas vezes era delle descontente por suas mocidades terríveis, todavia folgava por ter com que se consolar na sua velhice e assim alguns prudentes tiverão esta vinda do Sr. D. Antonio por couza grande, e considerando poder elle ficar por successor do Reino, e ser benigno, liberal, e ter todas as couzas que a hum bom principe pertence; ainda que com todas estas considerações se prognosticavão grandes desaventuranças com sua vinda ao Reino porque conhecião a natureza do Sr. Dom Antonio ser inquieta, e se não sugeitar a bons conse-

lhos, e que queria pertender suas isenções, e consideravam tambem como El-Rei de Castella era muito poderoso para opprimir quaesquer bolicios; assim que conforme a isto se esperavão algumas novidades e desinquietações no Reino, e os que isto entendião não deixavão de chorar, acrescentando lagrimas presentes com lagrimas passadas.

CAPITULO XX.

O modo do resgate do Senhor D. Antonio.

No successo do desbarate de El-Rei D. Sebastião que muito poucos escaparão de mortos ou captivos, coube em sorte ao Sr. D. Antonio ser captivo de hum alarve do Aduar do Xequê Tulemaço, do qual como fosse levado em companhia de outros quarenta captivos permitio Deos, que nunca de entre tantos homens, que o conhecião, houve quem o descobrisse, mas porque elle acertou de ser captivo de hum mouro mesquinho e pobre, que por sua máseria o não podia sustentar, houve tal prudencia entre aquelles Christãos que secretamente se buscava maneira para cada dia lhe darem huma galinha a comer; o que mais industrioso era para estes alimentos, e com mais zelo os procurava ganhar era hum mancebo ortelão natural do campo de Alvalade, ao qual o Sr. D. Antonio por o ver com tal zelo perguntou se o conhecia bem, ao que o mancebo respondeo que elle o conhecia, e que Deus permittiria que por sua parte não fosse descuberto, e que para melhor se dissimular nenhum captivo lhe fazia cortezia, nem fallava de maneira, por onde os mouros soubessem que lhe tinhão algum

respeito, antes o tratavão em publico como popular não conhecido; a principal occupação que o mouro, cujo captivo era o Sr. D. Antonio, lhe dava era escolher trigo e hir buscar cardos para o forno; e por o mouro ser tão pobre que não tinha cama que lhe dar o agazalhava na sua e de seus filhos, que todos se cobrião com humas mantas velhas, e pobres. Com esta dissimulação com que os mouros estavam desmagnados de o Sr. D. Antonio ser pessoa de qualidade se forão ao senhor por differentes vias Manoel de Fuentes, e Antonio da Graça, cavalleiros de Tangere, homens avisados, e lhe disserão que aquelle captivo seu era clérigo, que tinha em Portugal boa renda de beneficios, que o devía pôr em resgate antes que os beneficios fossem providos em outros, porque então ficava inhabilitado para se poder resgatar, por não ter outra fazenda donde se podesse ajudar. O mouro persuadido por o engano tão circumstanciado com apparencias de verdade, e porque El-Rei tambem mandava, que todos os fidalgos fossem levados á sua côrte, para se elle fazer senhor delles determinou com o parecer do alcaide Tulemaço de se aproveitar da occasião e offercimento; com isto se concertarão, que lhe darião dous ou tres mil cruzados aos quaes havia de dar fiança algum Judeo abonado; o Sr. D. Antonio, que tinha feito muitas mercês quando esteve em Tangere a Abram Agibira, Judeu de Fez, determinou de se descobrir a elle para que o fiasse, ao qual escreveo por Antonio da Graça pedindo-lhe o credito para seu resgate, e o segredo que não fosse descuberto, e lho deo o Judeo com que os mouros se derão por satisfeitos. Mas porque todas estas cousas se fazião com muita pressa, antes que se descubrisse, fizeram com muita diligencia com que os mouros o levassem a Arzila aonde o Sr. D. Antonio foi recebido

com muita alegria, e alvoroço, fazendo todos os moradores demonstrações de grande contentamento com que os mouros ficarão admirados de ver o acatamento, que lhe fazião. O Sr. D. Antonio mandou agazalhar os mouros mui honradamente, e lhes pagou o dinheiro do concerto do resgate alem disso lhes deu muito mais, assim em dinheiro de contado como em joias, com que forão muito contentes, e mais lhe dera se o achara emprestado; com isto despedio os mouros com muito amor, e offerecimentos de lhe fazer muitas mercês: assim que o primeiro homem que sahio do captiveiro foi o Sr. D. Antonio.

CAPITULO XXI.

Dos religiosos da Santissima Trindade, que El-Rei D. Henrique mandou a Africa para resgatar os captivos.

A primeira cousa em que El-Rei D. Henrique entendeu, depois de tomar o sceptro real, dar cumprimento, foi com dolorosa paixão tratar da redempção dos que havião sido captivos na cruel batalha de Africa, e espalhados por todas as provincias, que forão mais de quinze mil; porque entendia, que era obrigação não somente de Christandade, mas de authoridade real acudir aos captivos, por não padecerem, nem perigarem na alma e no corpo; e porque com a presença dos Religiosos da Ordem da Santissima Trindade, cujo principal intento era arriscarem as vidas por a liberdade dos Christãos captivos entre infieis, elles ficassem conservados na esperança de cedo serem soccorridos com liberdade, e consolados

com sua doutrina e presença, ordenou El-Rei D. Henrique, que fossem escolhidos os mais idoneos para esta missão, e dado recado ao seu Provincial, offerecerão-se a isto muitos zelosos para o fazer com caridade, e forão nomeados os seguintes: Fr. Francisco da Costa, Fr. Diogo Ledo, Fr. Jorge, Fr. Ignacio, Fr. Felix, Fr. Luiz da Guerra, Fr. Antonio de Alvito, Fr. Salvador, Fr. Manoel de Evora, Fr. Francisco do Trocifal, Fr. Dionisio, Fr. André dos Anjos, Fr. Melchior, Fr. Antonio do Espirito Santo, Fr. Damião, e outros mais, os quaes logo se partirão para Ceuta, onde Fr. Roque estava, para dahi os enviar com sua benção fazer as missões que lhe parecesse por toda a Berberia, e consolar as ovelhas de Christo Nosso Senhor, que andavão desgarradas entre infieis. Chegados estes Religiosos a Ceuta com favor da Christandade, tomando a benção ao seu Prelado, Fr. Roque, e sem alforje nem dinheiro, á imitação dos Sagrados Apostolos, se meterão por o deserto do Paganismo cego, repartidos por diversas partes, para que sua doutrina e caridade fosse derramada por muitos, que della estavam necessitados; os quaes andavão por as cidades pregando, animando, e consolando os miseros captivos, aos quaes não somente ministravão os Sacramentos, mas acudião ás necessidades corporaes, curando enfermos, dando de comer aos famintos; animando os fracos, e sobre tudo aliviando os trabalhos do captiveiro com a certeza aos mouros, que lhes seria pago o premio de seu resgate. Com este seu zelo e fervor forão repartidos os santos Religiosos desta maneira: Fr. Agostinho foi enviado a Fez, Fr. Antonio de Alvito a Alcaccrre. Estes dous Religiosos morrêrão na messe do Senhor, cheios de muitos trabalhos. Para Tetuão e suas comarcas forão Fr. Jorge, Fr. Diogo Ledo, Fr.

Melchior, Fr. Antonio do Espirito Santo, Fr. Damião, Fr. Luiz da Guerra, Fr. Francisco do Trocifal; para Marrocos Fr. Salvador; para Alcacere Fr. Manoel de Evora; Fr. Dionisio com Fr. Luiz Lourenço, que estava em Ceuta, forão para Tangere; Fr. André dos Anjos foi para Melilha, por aviso que houve, que naquellas partes erão por os alarves levados muitos captivos, que áquella fortaleza vinhão resgatar, em os quaes Fr. André tinha feito muito fructo; em Ceuta ficárão Fr. Athanasio, Fr. Felix; e porque Fr. Roque tinha recado d'El-Rei D. Henrique para hir buscar o corpo d'El-Rei D. Sebastião, o fez, onde o Xarife então estava. Levou em sua companhia os Padres Fr. Francisco da Costa, e Fr. Ignacio; mas porque o Padre Fr. Roque havia de tornar com o corpo d'El-Rei D. Sebastião, trouxe consigo Fr. Francisco da Costa, e passando por Tetuão trouxe Fr. Jorge, e deixou em Fez a Fr. Ignacio, por ser homem de muita prudencia e zelo, para negocio de tanto peso. Com estas missões foi em Berberia consolação e allivio dos Christãos captivos, que sentirão que lhes parecia que não tinham captiveiro, porque alem de fazerem o que era necessario, são estes Padres tão conhecidos, e tem tanto credito dos mouros, que com promessas que lhes fazião de seus resgates alargavão os mouros o captiveiro a alguns de que não tinham esperança de resgate. Com rogos dos Padres os mouros se havião mais brandamente com os captivos, e foi seu zelo tão grande, que muitos fizerão commutação de sua liberdade, por ficarem por fiadores de alguns captivos, ácerca do seu resgate, porque destes está hoje em Marrocos retido e preso Fr. Ignacio, por credito que deu a pessoas particulares, que importárão nove mil cruzados, e Fr. Manoel de Evora por a mesma maneira está em

Alcaceré-Quibir preso, e muitas vezes maltratado, carregado de ferros por semelhantes dividas, que importarão quatro mil cruzados; em Tetuão está também preso Fr. Francisco do Trocifal, e Fr. Luiz da Guerra, por outras dividas que tomarão sobre si dos captivos que fiarão: com máo tratamento estão, mas o seu zelo he a causa de estarem muito alegres, imitando a S. Paulo, e aos mais Apostolos.

CAPITULO XXII.

Como El-Rei D. Henrique mandou a Fr. Roque, que resgatasse o corpo d'El-Rei.

Com os avisos que El-Rei D. Henrique teve de Belchior do Amaral estando em Tangere, ordenou El-Rei D. Henrique mandar a Fr. Roque, Commissario da Ordem da Santissima Trindade recado, por a muita experiencia que tinha das couzas de Berberia, e credito com os Mouros, por haver trinta annos que andava no resgate, com cartas suas, e d'El-Rei de Castella para o Xarife, que tratasse de resgatar o corpo d'El-Rei D. Sebastião, que estava sepultado em Alcacerquibir, como atraz fica dito, com commissão de dar por elle setenta mil cruzados. Antes que Fr. Roque tivesse este recado, tinha André Corso pedido ao Xarife lhe fizesse mercê daquelle corpo real para o levar a Hespanha a El-Rei D. Philippe seu thio, para com este offertamento grangear a vontade e mercês a Sua Magestade. A confiança que André Corso tinha de tão facilmente pedir aquellas mercês ao Xarife, era porque antes que Muley Maluco, seu irmão, fosse introduzido nos Reinos de Berbe-

ria, lhe emprestou em Argel dinheiro, e fez outros serviços, de que o Xarife estava bem informado, por cuja obrigação o Muley Maluco depois de Rei lhe fez pagamento do que lhe devia, e outras mercês gratuitas, e lhe assentou seiscentos cruzados de tença nos bens da corôa, que hoje ainda lhe paga o mesmo Xarife, como seu irmão o tinha deixado. E por estas amizades, e outras muitas valias tinha promettido a André Corso de não dar o corpo d'El-Rei D. Sebastião senão a elle. O Chaya que tambem era muito acceito ao Xarife favorecia o negocio, com que o corpo d'El-Rei D. Sebastião se desse a André Corso. Belchior do Amaral que isto sabia, quando Fr. Roque passou por Fez, para pôr em resgate o corpo d'El-Rei D. Sebastião, o avisou que de tal maneira negociasse com o Xarife para o effeito a que hia, que se desencontrasse de André Corso, por a pertença que tinha, e do Chaya por o favor que lhe dava. Avisado Fr. Roque disto, teve tão boa ordem e diligencia, que tomando por terceiro em seus negocios hum arrenegado Portuguez, medico do Xarife, teve entrada para lhe dar as cartas d'El-Rei de Portugal e Castella; e hindo-se já de Fez para Marrocos, o arrenegado que sollicitava a resposta das cartas dos Reis, houve-a do Xarife, dizendo-lhe que as cartas pedião o corpo d'El-Rei D. Sebastião por resgate, e não graciosamente: Fr. Roque lhe disse, que da grandeza dos Reis, que pedião o corpo d'El-Rei D. Sebastião ao Xarife, era offerecer preço, e que da do Xarife era da-lo graciosamente. Com estas palavas que o arrenegado disse ao Xarife, mandou chamar Fr. Roque, e diante de muitos Alcaides lhe disse, que lhe dava o corpo d'El-Rei D. Sebastião graciosamente, sem preço, e o Embaixador de Castella D. João da Silva, que estava captivo: agradecendo-lhe Fr. Roque a mercê com

muitas palavras, deixando recado ao arrenegado, que lhe negociasse as provisões para lhe ser entregue o corpo d'El-Rei D. Sebastião de Portugal, se veio a Fez, porque o Xarife havia caminhado para Marrocos. André Corso, que havia pedido o corpo d'El-Rei D. Sebastião ao Xarife, vendo que o tinha já concedido a Fr. Roque, e não podia ter effeito seu intento, como se Fr. Roque veio para Fez, houve do Xarife a provisão com clausula que o Alcaide de Alcacere lhe entregasse a elle o corpo d'El-Rei D. Sebastião, e elle o entregasse a Fr. Roque ás portas de Ceuta. Fr. Roque temendo que André Corso lhe fizesse alguma traição com se passar a Hespanha com o corpo d'El-Rei D. Sebastião, por a volta que tinha com os mouros, chegou a ameaçar, que se lhe tal fizesse, que havia de fazer queixume delle a El-Rei de Castella e Portugal; com que André Corso se recolheu; mas porque neste tempo vinhão para Portugal D. João de Menezes de Cantanhede, D. Miguel de Noronha, D. Duarte de Castello-Branco, Meirinho mór, D. João da Silva, Embaixador de Castella, D. Fernando de Castro, e Luiz Cesar, a tratar o negocio do resgate, como abaixo diremos, tratou Fr. Roque com elles de virem por Alcacere, e trazerem a Ceuta o corpo d'El-Rei D. Sebastião, os quaes apresentando suas provisões ao Alcaide de Alcacere, lhe deo licença que o trouxessem, e desenterrando-o o meterão em huma tumba, cuberta com hum panno de veludo preto; nesta companhia, e de outros Christãos que se achárão presentes, entre os quaes tambem vinha André Corso, Fr. Francisco da Costa, companheiro de Fr. Roque, e Fr. Jorge que estava em Tetuão, o trouxerão a Ceuta, onde ás portas da Cidade Fr. Roque tomou entrega delle. O capitão D. Dionisio Pereira, ajuntando o Cabido, com a Clerozia, e Religiosos de

S. Francisco e Trindade, o vierão receber; mas porque Fr. Roque, Commissario da Ordem da Santissima Trindade, havia negociado a vinda do corpo d'El-Rei, e alli lhe estava entregue, o levou ao seu convento da Santissima Trindade que tem em Ceuta, e o mandou pôr em custodia na sua capella mór, onde esteve até que Sua Magestade, depois de estar em Portugal por rei pacifico, o mandou trazer ao Algarve, e dahi a Belem, como ainda diremos. Estando pois o padre Fr. Roque em Ceuta muito enfermo, lhe forão cartas d'El-Rei D. Henrique, para hir pôr em resgate o Duque de Barcellos, filho morgado do Duque de Bragança, que estava em Marrocos; Fr. Roque por ser já velho, e a enfermidade o carregar muito, não pôde fazer o que lhe era mandado, mas por a muita confiança que elle tinha da prudencia e authoridade do padre Fr. Ignacio, seu companheiro, que deixára em Fez, lhe escreveo, e mandou as cartas d'El-Rei D. Henrique, e do Duque de Bragança, em que lhe mandava, e dava commissão que fosse a Marrocos tratar do resgate do Duque de Barcellos.

CAPITULO XXIII.

Do que os Padres da Companhia de Jesus fizerão em Berberia no resgate, e consolação dos captivos.

Não faltou nesta tão grave, e geral perseguição do captiveiro dos Portuguezes derramados por todás as partes de Berberia o grande zelo dos Padres da Companhia de Jesus, assim com o trabalho de suas pessoas, como

com a efficacia de sua doutrina, porque tendo elles muita valia com El-Rei D. Henrique, por a grande e extremada devoção que lhe tinha, por suas heroicas e grandes virtudes, e exemplo de vida e religião, de cuja ordem era Leão Henriques, Confessor d'El-Rei D. Henrique, logo se forão a elle, e o moverão a fazer todas as diligencias, e dar todas as ajudas de sua fazenda para se soccorrer a grande tribulação dos captivos Portuguezes, ao que El-Rei D. Henrique com muito fervor acudio; mas como na jornada d'El-Rei D. Sebastião forão alguns Padres da Companhia de Jesus para administrarem os Sacramentos aos soldados, e os animarem a pelejar pela fé de Christo, ficando vivo o Padre Alexandre, Italiano de nação, homem de maravilhosa prudencia e industria em todos os negocios graves, e que nas partes da India e Japão, tinha convertido á fé grandes povos com sua doutrina e exemplo de vida, teve tão grande credito com os mouros e judeus, que estando captivo se resgatou a si, e aos Padres Pedro Martins, o Padre Oliveira, Francisco Alvares, e outro companheiro seu; o qual depois de posto em liberdade, e ter resgatado os seus Padres e companheiro, resplandeceo tanto na charidade com que a todas as necessidades dos captivos acudia, que geralmente todos os desconsolados nelle punhão os olhos para suas necessidades, e toda a pessoa que sobre sua palavra se queria resgatar, logo por os mouros e judeus era posta em liberdade; com o que não sómente livrou a muitos fidalgos com seu credito, mas teve outro maior, que lhe derão os acredores licença que viesse ao Reino negociar as dividas do resgate, por que ficára em Berberia. O Padre Alexandre, como era homem para estas obras dado do Ceo, vindo de Africa trouxe comsigo grande multidão de gente, fazendo por todo o

caminho, assim em Berberia, como depois de entrar em terra de Christãos, grandes esmolas aos necessitados; o qual chegado a Lisboa, com seu costumado zelo e diligencia procurou haver pagamento de pessoas ricas, por quem ficára por fiador, e d'El-Rei D. Henrique houve grande quantidade de dinheiro, e levou tambem de particulares para o mesmo effeito para pobres, mas como elle não tinha maior emprego com que pudesse ganhar a Christõ que no resgate das almas Christãs, como homem que sentia a afflicção dos captivos, não tomou repouso algum para o corpo, e voltou logo para Africa, assim para desempenhar a palavra aos credores, como para novamente com mais liberdade empregar seus santos exercicios; o qual levou do Reino em sua companhia o Padre Antonio de Brito da mesma Ordem, para lá tambem empregar seu talento, para administrar os Sacramentos aos Christãos: e forão tantos os trabalhos que lá passárão que o Padre Antonio de Brito morreo de enfermidades; e o Padre Alexandre, que andava mais esforçado no exercicio acima dito, soube como em Ceuta se accendera grande peste, e os Curas e mais Ministros dos Sacramentos tinham fugido, com que a Cidade estava muito desamparada dos remedios do corpo, e muito mais da alma por falta de quem administrasse os Sacramentos, deixando os trabalhos do captiveiro, veio com muita caridade soccorrer aos da peste; o qual entrado na Cidade se occupou na cura dos enfermos, como na cura tambem das almas, e juntamente não faltando ás mezinhas do corpo, e assim nestes santos exercicios houve o Senhor por bem de o levar para si, para lhe dar o galardão de seus trabalhos.

CAPITULO XXIV.

Da morte do Padre Fr. Thomé de Jesus, e do que fez em Berberia.

A estas plantas da Igreja Catholica transplantadas no deserto do Paganismo, em cuja esterilidade davão maior frescura, e mais suave cheiro, permittio Deos por outra parte o plantar-se outra não menos amena, para com a sombra da sua doutrina consolar os affligidos, e com o exemplo das obras conservar muitos na fé, e anima-los nos trabalhos. Elle foi aquelle grande pregador, Fr. Thomé de Jesus, Religioso de Santo Agostinho, a quem Deos communicou tal espirito, que fazendo o officio de outro Tobias nunca faltou aos miseros captivos em as necessidades da vida, antes nestas em curar os enfermos, e sepultar os mortos se empregava todo; o qual cresceo tanto na accesa caridade, que vendo quão necessaria era a presença da sua pessoa para conservação da fé, e consolação do aspero captiveiro dos Christãos, nunca fez força em se resgatar, por ser companheiro na sorte e estado dos Christãos necessitados de seu favor, porque tendo elle sua mãe e irmãos muito ricos, e a Condeza de Linhares sua irmã, todos offerecidos a pagar o grosso resgate que os mouros pedião, por saberem a qualidade de sua pessoa, sempre lhe escreveo, que se não molestassem de seu captiveiro, de que sabia não havia de sahir, tendo em maior de todas as liberdades do mundo a do espirito, na qual andava inflammado, fazendo o officio de Apostolo, consolando com sua doutrina e obras aos affligidos, disputando com os Cacizes, pregando aos infieis barbaros, para exaltação da fé catholica, e confusão do demonio, que naquella cega gente posse

tinha; o qual soffrendo com animo forte e paciente os trabalhos ordinarios do captiveiro, acrescentados comprehensões, e outros máos tratamentos do corpo, e affrontas da pessoa, por se não querer resgatar; não perdoando aos trabalhos que lhe crescião, com os quaes trabalhos debilitado nunca desistio do officio d'Apostolico Varão, até a morte o chamar para possuir a bema-venturança; e assim se tem por informação de D. Francisco, Embaixador, e pessoas de muito credito, que dous mezes antes da sua morte a notificou com o dia, e hora quando Deos o havia de levar ao Ceo, cuja morte, posto que espantou aos Christãos e mouros, com a alegria com que se despedia de seu captiveiro voluntario para o Ceo, não deixou sua ausencia de causar grandes prantos de suspiros e lagrimas dos miseros captivos, em cuja presença se aliviavão, os quaes com sua morte então se sentião orfãos por ausencia de hum pai, que com entranhas de amor e charidade os consolava, e d'ahi adiante começarão desde logo a chorar seu captiveiro. Sendo elle pois captivo, foi levado a Mequinés, onde teve hum senhor morabito, e com o cruel tratamento, e asperesa de prisão chegou a estado de morte em huma grave enfermidade por dormir na terra fria, carregado de ferros, sem alguma mezinha: por cuja doutrina foi reduzido á fé catholica Domingos Fernandes, arrenegado Portuguez, que naquella cidade era muito rico, e tinha muita authoridade com os mouros, o qual allumiado com a luz Divina não somente fugio para Portugal, mas trouxe consigo todos os captivos que pôde salvar, tendo-lhe Fr. Thomé promettido perdão da apostasia, o qual foi negociado por seu irmão Alvaro Pires de Andrade; dahi foi levado a Marrocos por mandado do Xarife, onde andava em liberdade, e no habito da sua

Ordem, dizendo missa cada dia na Sagena dos Christãos, pregando-lhes, e administrando-lhes os Sacramentos com muita caridade, e soccorrendo-lhes suas necessidades corporaes. Com alguns judeos teve disputas graves, e por escripto a teve com hum apostata da nossa Santa Fé Catholica, e com muitas authoridades e razões lhes mostrou a falsidade de seus erros. Pousava Fr. Thomé com o Embaixador D. Francisco da Costa, onde acabou gloriosamente com fama de muita santidade. Foi este Religioso irmão do famoso Doutor Diogo de Paiva de Andrade, o qual com letras sublimadas, e fama de abalissado pregador tem grande nome em toda a Christandade, e ajudou a Igreja Catholica com doutos livros, nos quaes estão confutados os erros de contumazes hereges. Por este e por outros Religiosos que na Berberia se achárão depois da batalha, permittio Deos, que seu santo nome fosse ouvido por aquellas remotas terras de infieis.

CAPITULO XXV.

Como El-Rei D. Henrique mandou D. Rodrigo de Menezes a Africa para resgatar os captivos.

Tanto era o zelo e charidade d'El-Rei D. Henrique, em todas as suas obras pias, e principalmente na dos captivos, que logo mandou a Ceuta a D. Rodrigo de Menezes, que depois foi Governador da Casa do Civel, fidalgo velho e honrado, para com Fr. Roque, que lá estava, tratarem de acudir com dinheiro aos fidalgos que estivessem desconhecidos, e a outros que não tivessem

possibilidades; e dessem ordem com effeito a seus resgates, e para se isto fazer com menos despesas, lá muito grandes, ordenou El-Rei mandar dinheiro empregado em roupas da India, e lá se venderem, e que com os ganhos se augmentasse o cabedal para chegar a maior numero de captivos, e para meneio e beneficio desta fazenda mandou El-Rei por Feitor, Affonso Gomes de Abreu, e a João Martins Gago thesoureiro, e que vendendo-a em Ceuta houvessem conta com receita e despesa. O emprego que foi de Lisboa, da fazenda d'El-Rei D. Henrique e da redempção geral dos captivos, forão cento e dezeseite mil cruzados; excepto mais de outocentos mil cruzados que levavam em dinheiro de contado, e joias riquissimas de ouro e prata, perolas, e outras peças preciosas de muito preço, de partes; as quaes mandavão pessoas que lá tinham captivos, para seus resgates. O modo deste resgate era, que D. Rodrigo de Menezes, e Fr. Roque com outros officiaes despachavão e consultavão a ordem que se devia ter da distribuição d'aquele dinheiro para effeito do resgate, do qual acudião a alguns fidalgos pobres, e a outros que não erão descubertos pagavam o preço em que erão talhados, antes que descobrindo-se o viessem a levantar: assim alguns posto que estivessem talhados, e tivessem dinheiro para pagamento, se lhes faltava algum, o pagavão com obrigações dos que tinham posse para o pagarem, mas o que geralmente fazião a este dinheiro era resgatarem os pobres. Houve El-Rei por conselho ser este modo de resgate mais proveitoso ao bem commum do Reino, e assim cessava todo o mais enfadamento e risco, que se podia temer, para se poder resgatar toda a pessoa de qualquer estado e qualidade, que quizesse ser resgatada. Alem do dinheiro que Affonso Gomes de Abreu,

e João Martins Gago levarão quando partiram em hum galeão da armada com algumas caravellas, que o acompanhavão para guarda dos cossarios; depois de lá estarem mandou El-Rei mais de vinte mil cruzados em dinheiro de contado, e dezesete de emprego na mesma roupa; e assim outro muito dinheiro, e riquissimas joias de ouro e prata, perolas, pedras de muito excessivos feitiços, com outras peças de seda, alcatifas, colchas, e de toda a mais maneira, de pessoas particulares, para sedarem a troco do resgate, ou se venderem aos mouros, ou judeos, aonde então estava todo o dinheiro de Portugal, e no Reino não haver quem comprasse, antes todos andarem vendendo, as quaes forão assim neste galeão, como quando antes foi Affonso Gomes de Abreu, a cujo beneficio hia tudo commettido para lá responder a cada hum com o seu, no que resplandeceo grandemente a Christandade d'El-Rei D. Henrique, por o zelo de acudir aos perigos das almas de muitos, e no amor e compaixão de seu povo affligido em d'uro captiveiro. O mais baixo preço dos fidalgos era de quatro mil cruzados o primeiro, fora as quebras do dinheiro, e outras causas, de forma que houve algum que chegou a dezesete mil cruzados: o mais baixo peão não descia de cem cruzados. Dahi a alguns dias mandou El-Rei chamar D. Rodrigo, e ficar a Fr. Roque, Affonso Gomes d'Abreu, e João Gago com o meneo do resgate, com conselho de todos tres.

CAPITULO XXVI.

De como El-Rei D. Henrique mandou por Embaixador ao Xarife D. Francisco da Costa.

Hum dos avisos que Belchior do Amaral mandou a El-Rei quando veio a Tangere, como se já disse, foi que devia mandar Embaixador ao Xarife, para tratar o negocio do resgate de tantos fidalgos, porque se entendia delle deseja-lo, e seria isto muito accommodado meio de correrem com suavidade, pois os homens sem liberdade não podião tratar bem o que tanto importava, e mais ainda se parecessem esquecidos d'El-Rei; ajuntou tambem a isto que o Xarife mandou por todos os seus Reinos notificar sob graves penas todos os mouros e fazer pesquisas, que lhe fossem levados todos os captivos fidalgos, ao que mandava mouros de confiança, e que aonde os achassem os trouxessem á Corte aonde elle estivesse, dos quaes contrataram com o Xarife por meio de Amet Tabá outenta que darião de seu resgate quatrocentos mil cruzados, e mandarão ao Reino D. Duarte de Castello Branco, Meirinho mór, D. Fernando de Castro, Jorge de Menezes, D. Miguel de Noronha, Luiz Cesar, Provedor dos Armazens, para darem conta deste contracto, e applicar o dinheiro que se havia de ajuntar por as fazendas de cada hum dos captivos, para deste numero sahirem do captiveiro com a satisfação que de Portugal lhe havia de hir. Por estas causas movido El-Rei a mandar Embaixador, foi eleito Diogo Botelho, por ser homem muito experto nos negocios, e muito honrado, e muito fidalgo; mas Deos que tinha determinado dar outro castigo a Portugal lhe não permittio hir, pois havia de ser

o principal instrumento delle, como foi no levantamento, e mais favor que deo ao Senhor D. Antonio, por a muita amizade que lhe tinha de criação; de maneira que não havendo effeito a embaixada com Diogo Botelho, mandou El-Rei chamar a D. Francisco da Costa, Governador do Algarve, e o encarregou da embaixada de Berberia, fazendo-lhe por isso muitas mercês e honras, para o obrigar a acceitar e fazer este caminho. Posto D. Francisco da Costa a caminho levava o dinheiro que era junto dos oitenta fidalgos, e outro muito de particulares; e com muito rico presente para o Xarife, e os Alcaides seus Privados, se embarcou em hum galeão com outras caravelas em conserva, para guarda das riquezas, que hiam encher a Africa, ficando Portugal despejado; o qual desembarcando em Mazagão partio para Marrocos com guarda de mouros, que lhe asseguravão a pessoa e o dinheiro, por interesse que o Xarife disto tinha, em companhia do qual forão Fr. Antonio de Santarem, e Fr. Jorge, frades da Ordem da Santissima Trindade, para lá ajudarem os captivos em seus resgates, e necessidades corporaes e espirituaes, e como do numero dos quatrocentos mil cruzados dos oitenta fidalgos faltavão cento e vinte mil, por commissões que o Embaixador levava, ficou por fiador delles, com que os fidalgos logo forão postos em liberdade, e se vierão a Portugal; mas como os homens que chegão a ter repouso que d'antes carecião, esquecidos dos trabalhos passados, muitas vezes acontece esquecerem-se das obrigações naturaes, e da gratidão devida aos que se arriscarão por seu bem; digo isto, porque como os fidalgos se viram em suas casas postos em liberdade, como erão muitos, disculpando-se cada hum a si, lançando qualquer nota á conta de todo aquelle corpo, fizeram pouca diligencia de contribui-

rem com as dividas, pelas quaes ficava empenhado D. Francisco da Costa. E a causa desta dilacão ser mais mo-rosa foi a morte d'El-Rei D. Henrique, o qual com mui-to calor e diligencia mandava prover nestas cousas, e executar aos devedores, principalmente neste negocio dos oitenta, dos quaes D. Francisco da Costa estava obriga-do, mas como nesta mesma adversidade os Governado-res, embaraçados em negocios graves da successão do Rei-no, não podião com tanta brevidade deferir a se ajuntar o dinheiro, e seguiram as alterações do alevantamento do Sr. D. Antonio com as guerras do exercito d'El-Rei de Castella, não houve effeito.o pagamento dos cento e vinte mil cruzados. Estando El-Rei D. Filippe pacifico em o Reino, por fazer mercê aos devedores daquelle di-nheiro, e muito mais por libertar ao Embaixador, lhe fez mercê de cincoenta mil cruzados, dos cento e vinte mil que em hum dos capitulos confirmados em Thomar pro-mettêra para resgate dos captivos no disbarate d'El-Rei D. Sebastião, os quaes empregados em roupas fossem levados a Ceuta, e ahi vendidos, e com o procedido que se espe-rava ser muito fosse o Xarife pago, e D. Francisco da Costa desobrigado; foi mandado a Ceuta por Feitor des-ta fazenda Jacome de Oliveira, Contador dos Contos deste Reino, onde fosse vendida, ou levada a Marro-cos para lá se vender. O Xarife, como a diligencia que se fazia na negociação da fazenda era para effeito de li-beratar logo D. Francisco da Costa, disse que não que-ria tomar a roupa, nem os Mouros a comprassem, senão nos preços de Portugal. Com estas duvidas, e outras, não houye effeito a venda da fazenda que estava em Ceu-ta até de lá se tirarem quatorze mil cruzados para res-gate de muitos Cavalleiros que forão captivos em Ceu-ta, com que mais se dilatou a liberdade do Embaixa-

dor; foi o caso que correndo os turcos com nove galés pelo estreito, o anno de outenta e nove, usárão de hum ardil de muita sagacidade, onde fizerão huma grande presa de gente de Ceuta; escondendo-se pois sete galés em parte onde não eram vistas, se descobrirão duas no Estreito, fingindo que hião seguindo huma setia, que elles tinham tomado, e nella armárão a negaça, e ella se hia acolhendo a Ceuta, e para que o engano fizesse mais prova, e demonstração de verdade hião as gallés esbombardeando a setia sem pelouro, e a setia se defendia da mesma maneira, e mostrava, que por se ir recolhendo á fortaleza tomava animo com o soccorro esperado, os Cavalleiros de Céuta compadecendo-se da gente da setia, sem pelouro lhe atiraram, presumindo-se serem Christãos, a quem tinham obrigação de soccorrer; e com animo acceso de vingança dos Turcos se embarcárão em humas caravellas, que no porto estavam, e se forão soccorrer a setia; tanto que as caravellas dos Christãos a ella chegarão, começárão de volver as armas a elles, fazendo corpo contra as caravellas dos Christãos as galés dos turcos, que as seguião, e com as sete que logo acudiram, das quaes os Christãos forão logo de improviso cercados, e salteados de todas as partes, os quaes postos no perigo descoberto donde já não podião sahir a seu salvo, determinárão pelejar até morrer, o que fizerão com tanto esforço que se não renderão até serem esbombardeados das gallés, e entrados á espada com igual destroço dos turcos, donde morrerão mais de trezentos homens, e foram captivos muitos, dos quaes logo se fez resgate de quatorze mil cruzados, que se pagárão da fazenda assignada para a liberdade de D. Francisco da Costa, o qual ainda nesta era de outenta e seis está em Marrocos, e não he acabado de ajuntar o dinheiro por que está obrigado.

CAPITULO XXVII.

Como El-Rei D. Henrique andava muitas vezes em huma mula pela Cidade, para dar algum alento ao Povo.

Contão as historias antigas e modernas haverem Reis tão escacos de sua presença, que por milagre appareção em publico, e quando lhe querião fallar davão resposta por outro, e para grandeza apenas mostravão alguma parte do seu corpo; deste numero foi aquelle mimoso Rei Sardanapalo, que não havia alguem que lhe pudesse fallar, mas por terceira pessoa respondia; e era tão mimoso de condição, que nunca sua conversação era com os homens, mas sua habitação e descango era estar em companhia de mulheres, o que certo não pedia seu grande estado, por ser Rei daquella tão grande Monarchia dos Assirios, que naquelle tempo era florentissima, e de quem ao presente muitos autores relatão suas grandezas: o seu antecessor El-Rei Nino se deixava ver tambem por terccira pessoa, a quem com elle queria fallar, e creio que deste veio o costume do Preste, Imperador de Ethiopia João, que por nome errado lhe chamão o Preste João da India, o estado do qual era tão grande, que parecia fabula conta-lo, porque em seu modo e ceremonias queria mostrar ter mais de divino que de humano, até tanto que muitos Senhores e Reis seus subditos lhe não podião ver o rosto senão por misterio, porque a alguns quando lhe hião fallar mostrava hum pé, e a outros huma mão, sem lhe mais poderem ver, e a resposta que lhes dava, estando elles na mesma camara, onde elle estava em hum leito cuberto, e fechado com cortinas, era por terceira pessoa; o que he de considerar

ser tanto pelo contrario nestes Principes Christãos, que não sómente fallão a quanto lhes querem fallar, mas ainda muitas vezes publicamente, o que certo se deve louvar; e não contentes com esta familiaridade que de si dão, tambem muitas vezes cavalgão, e passeião pelos lugares onde tem seu assento, e algumas vezes dão vista a todo o Reino; o que he muito de louvar achar-se isto neste nosso Rei D. Henrique, que tendo parte para imitar os antigos por sua muita velhice e indisposição, não deixava de fallar a todo o genero de pessoas, e cavalgar em huma mula, e andar pela cidade de Lisboa acompanhado de todos os grandes de seu Reino, e certo que sua vista recreava o povo, cheio de toda a tristeza por a perda do exercito portuguez, considerando estar naquelles muitos annos, e quasi decrepitos, o peso de Portugal; e com esta consideração não deixava o povo de derramar lagrimas, por o verem tão no cabo, que quasi parecia com aquellas vistas que á terra dava, despedir-se de seus subditos, no que se não enganavão, pelos poucos dias que entre elles esteve, por ser Deos servido de o levar para si.

CAPITULO XXVIII.

*Como alguns mouros principaes pediram licença
por suas cartas a El-Rei D. Henrique .
para se virem a Portugal.*

Vendo alguns mouros principaes, que forão da parte d'El-Rei D. Sebastião e do Xarife, que ficando em Africa correriam risco de suas pessoas, por não seguirem a parte do Maluco, determinárão de se virem para Por-

tugal, pelo que havendo licença d'El-Rei D. Henrique, como amigos que eram dos Portuguezes, e se haverem perdido na batalha, se vieram para o Reino Muley Xequé filho do Xarife, Muley Maçar seu thio, irmão do Xarife; vieram tambem Cid Abdelcarim que entregou Arzilla a El-Rei D. Sebastião, e Cid Amumenosa, Vice-Rei de Mequinés, com outros mouros honrados, aos quaes El-Rei D. Henrique mandou agazalhar, e dar acostamento para se sustentarem conforme seus estados, mas posto que logo de principio pouzassem na Cidade de Lisboa, depois houverão por bem aposenta-los em Alvalade o grande com toda sua gente; e porque Cid Abdelcarim trouxe comsigo as mulheres e filhos, e toda sua casa, teve sempre apartado aposento na Cidade de Lisboa.

CAPITULO XXIX.

Como Martim Correa, por mandado d'El-Rei D. Henrique teve em sua casa o Xequé filho do Xarife.

Na chronica d'El-Rei D. Sebastião se diz como El-Rei mandou Martim Correa com o Xequé filho do Xarife, que fosse para Mazagão, pois tanto que o dito Martim Correa soube do desbarate d'El-Rei D. Sebastião logo se veio para o Reino com o Muley Xequé e os soldados e náos que levava. El-Rei D. Henrique, tanto que Martim Correa chegou a Lisboa mandou que tivesse o Xequé em sua casa até ser aposentado. Martim Correa no caminho e em sua casa que vio o sentimento de Muley Xequé, menino, da morte de seu pai, que mor-

reo na batalha, e de se ver desterrado de seus reinos e naturaes, com muito amor e mimo o consolava, e o tratava como filho, tirando-lhe do pensamento a razão de se entristecer; e sua mulher D. Joanna, com mais brandura e dó do moço orfão e estrangeiro, com muito amor o tratava, mostrando-lhe com lagrimas de compaixão obras de mãe, em que o menino tomava alivio de sua infelicidade e orfandade.

CAPITULO XXX.

Como El-Rei D. Filippe de Castella mandou pedir ao Xarife o Duque de Barcellos, e outros Senhores Portuguezes.

Não se deixou muito encobrir o zello da Religião Christãa, que a Real Magestade do Catholico Rei D. Filippe de Castella tinha em seu peito, quando doendo-se do captiveiro do povo christão, ainda que os menos erão seus vassallos, quiz tambem com sua liberalidade ajudar a levar o pezo de tantas despezas de Portugal, tão affligido, considerando pois nisto mandou por embaixador ao Xarife Pedro Vanhegas, o qual juntamente com o Padre Martim, homem de grande virtude, e negocio, pratico nas couzas de Berberia, tratassem do resgate dos Castelhanos, que na batalha forão perdidos; mas porque D. Theodosio Duque de Barcellos, e D. Francisco de Portugal filho mais velho do Conde de Vimiozo, o Conde de Portalegre Mordomo mór, e o Embaixador de Castella estavam captivos em Marrocos, mandou S. Magestade aos seus Embaixadores fizessem muita ins-

tancia ao Xarife lhe quizesse dar estes captivos. Pedro Vanhegas fez toda a diligencia possível athe que effectuou o que pertendia do Xarife, e forão livres os Senhores acima ditos, os quaes pondo tambem muita diligencia de sua parte com peitas e dadivas aos Mouros por quem os negocios corrião, poderão mais facilitar os negocios de quem os impugnava. Postos estes Senhores em sua liberdade se vierão por Hespanha, a quem El-Rei de Castella fez muitas mercês, e honras, os quaes depois o Conde de Vimioso pagou mal a S. Magestade assim pela mercê do resgate, como pelo fazer com muito amor, porque a primeira cousa que fez chegando a Portugal quando as alterações da guerra começavão, foi não sómente o agradecer mal em não ajudar aquietar as cousas publicas, mas dar muito azo a ellas se alterarem, athe alevantar a bandeira contra elle, como se dirá. O Embaixador Pedro Vanhegas por comissão de El-Rei sabendo como Fernam da Silva, prégador de El-Rei, estava captivo em Alcacere-quivir já convalecido das feridas, que tivera, lhe mandou dizer como tinha recado para o resgatar; Fernam da Silva posto que estimou muito a mercê, que El-Rei lhe fazia o agradeceo como merecia; e não o acceitou por estar contratado com o Xarife, e não podia ser al, porque havendo D. Duarte de Menezes Capitão de Tangere seu cunhado pouco tempo antes da batalha captivado toda a gente do Aduar de Tulemaço onde entravão a mulher, e filha, e hum filho, e outros sobrinhos, e parentes seus, por contrato que D. Duarte de Menezes fez em Marrocos com o Xarife, solicitado por Tulemaço homem de muita valia com elle e todos os Alcaides; estava assentado fosse Fernam da Silva resgatado por vinte duas pessoas dos mais chegados ao Tulemaço, como de effei-

to assim se effectuou, os quaes D. Duarte de Menezes seu cunhado lhe deu por preço de cinco mil cruzados.

CAPITULO XXXI.

Do captiveiro, que os Portuguezes passarão em Berberia.

Não me parece dissimilhante ao processo da historia, nem de presumpção muito alheia de razão, ter que todas as prosperidades assim da dignidade real, como das riquezas do despojo da batalha, e resgate de captiveiro, que Mulei Amet, que ora reina, possui com grande prosperidade e abastança, lhe deo Deos por o bom tratamento, que havia de fazer aos Christãos Portuguezes; como a Assirio pelo favor, que havia de dar ao Povo dos Israelitas, e posto que alguns Mouros particulares dessem graves tormentos a alguns Christãos a fim de se porem em resgate, e os obrigarem a descobrir suas qualidades, e nobreza e assim grangear maior interesse, todavia o Xarife, se fez senhor dos fidalgos, tomando-os aos Mouros, que os tinham, ou fosse por lei, ou tirania, e os tratou com muito primor e brandura porque antes que elles cortassem em seus resgates, e os oitenta se cortassem nos quatrocentos mil cruzados, ordinariamente lhes mandava dar de comer carneiro, galinhas, e outras iguarias com muita abastança, como elles poderão em suas casas ter, e como os fidalgos todos pouzavão na Judiaria nas cazas com os mesmos Judeos, mandava o Xarife aos Judeos lhes dessem de comer da maneira acima dita, e as despezas, que fizessem confor-

me a porção, e regra, que estava taxada lhes fossem levadas em conta do tributo, que são obrigados pagar; mas depois que se contratarão no resgate cessou o Xarife desta obrigação. Alem desta grandeza fez o Xarife outra, que era em dar liberdade ao fidalgo que dava outro por fiador, de andar por a cidade quando quizesse, sem limitação, e se apozentar na Judiaria, ou onde quizesse: com esta franqueza se fiavão huns a outros, e todos alcançavão tanta liberdade, como puderão ter na cõrte de Portugal, porque alem de pouzarem, e passarem livremente por onde querião sem Mouro algum lho impedir, ou os guardar, vivião com tanta opulencia, e fausto no tratamento de suas pessoas, como homens, que estavão senhores da terra, e alem de cada hum ter a sua pouzada em cazas muito formozas de Judeos com ricas cammas, e tapeçarias, gastavão muito esplendidamente em vestir muito ricas sedas, em comer e jogar, fazendo maiores despezas, que em Portugal; assim huns se mandárão prover de dinheiro de Portugal por letras, outros o tomavão dos Judeos com assignados de lhos pagarem, o que os Judeos fazião com maior confiança do que o fizerão os mercadores de Lisboa antes de haverem partido para Africa: com esta liberdade, e magnificencia os fidalgos, e outros; e alguns Alcaydes se tratavão com jogos e banquetes, huns Christãos aos outros, e Alcaydes a fidalgos; mas para que os fidalgos tivessem Christãos, que os servissem a modo de Portugal, se sabião de alguns criados seus, ou pessoas de obrigação, mandavão-os pedir aos senhores delles tomando-os sobre sua palavra, o que os Mouros não sómente fazião com muita confiança de sua verdade, mas com alegria de lhe escusarem as despesas delles com certeza do resgate. Em Fez, onde os fidalgos quasi todos se ajuntárão res-

plandeceo hum primor, e ufania nelles naturalmente no tratamento acima dito, que parece, que foi o mais novo generó de captiveiro, que houve no mundo, não digo entre barbaros, mas ainda entre Christãos mui polidos, de maneira que se enxergava a grandeza dos fidalgos entre os barbaros, com primor de liberdade, que alem de tomarem sobre suas pessoas, ou palavras muitos captivos, e resgatarem alguns, tinham em suas pouzadas ordinariamente muita gente, a que davão de comer, e vestir, e suprião muitas outras necessidades, com que se aliviavão os captiveiros de quasi toda a gente, que estava em Fez, e dos que depois estiverão em Marrocos; onde forão os fidalgos, que não entrarão no contracto dos outenta, e alguns do mesmo numero em alguns negocios tocantes ao seu resgate: o mesmo estillo, que o Xarife teve com seus captivos, tiverão os Alcaides de outros lugares, com os que conhecião por fidalgos, ou homens honrados, aos quaes sobre suas palavras davão toda a liberdade, ainda para se virem a Portugal ficando lá outros fidalgos por fiadores.

CAPITULO XXXII.

Como em Fez, e em Marrocos tinham os Christãos missa, e pregação, e os mais officios Divinos.

Em que ainda mais resplandeceo o captiveiro dos Christãos em Fez e em Marrocos, para honra de Deos, foi o favorece-los o Xarife, como atraz dissemos, e dar licença de se celebrar o culto Divino, o qual se fazia com muita solemnidade dos Ministros, e devoção

dos ouvintes ; com isto se consolavão as almas dos devotos , porque alem de dizerem cada dia missas rezadas , e cantadas na semana , tambem havia pregação com que se animavão a soffrer o terrivel captiveiro . Nas Quaresmas , e em outros dias pregava o P. Fr. Vicente da Fonseca da ordem dos Pregadores , que depois foi Arcebispo de Goa , e o Dr. Pedro Martins da Companhia de Jesus , que se perdeu hindo á conversão dos gentios da India na náó S. Thiago , onde Fernão de Mesquita hia por capitão ; Fr. Thomé de Jesus , Religioso de Santo Agostinho , irmão da Condessa de Linhares , e Fr. Luiz das Chagas , frade de S. Francisco , os quaes , e outros Sacerdotes seculares e regulares , que lá havia ouvião muito frequentemente as confissões a todo o genero de catholico captivo , administrando-lhes os Sacramentos , com o qual exercicio se consolavão muito , e chegou a liberdade dos Christãos a tanto , que fizeram o Officio das Endoenças a canto de orgão com todo o apparato como se fôra na Cidade de Lisboa , e esteve o Santissimo Sacramento encerrado em hum calix dourado por não haver custodia , o qual calix Martim de Castro do Rio resgatou em Fez da mão dos mouros , com huma grande quantidade de reliquias de ossos de muitos santos , que em Lisboa eu tive nas mãos ; mas porque não faltasse alguma cousa ordenárão os Christãos huma procissão em quinta feira de endoenças á noite , onde houve muitos disciplinantes ; e ordenárão na manhã da Ressurreição fazer procissão mui alegre , com que os Christãos davão graças a Deos . Desta maneira andavam os Christãos captivos muito alegres , que quasi não sentiam seu captiveiro ; não faltárão a estas obras outras de sepultar os mortos , visitar os enfermos , e supprir com esmolas aos necessitados .

CAPITULO XXXIII.

Como o Padre Amador Rebello, da Companhia de Jesus, foi a Argel resgatar captivos.

Como os Portuguezes captivos em Africa na batalha eram mais de quinze mil, dos quaes alguns não tinham possibilidade de se resgatarem, desenganados com isto os mouros seus senhores tratárão de os vender em diversas partes de Berberia; mas porque Argel he o lugar onde há a principal escala de captivos, por os turcos communmente viverem deste trato, forão muitos vendidos para aquella parte. El-Rei D. Henrique, que estava determinado a soccorrer ao miseravel captiveiro dos Portuguezes em todas as partes onde fossem achados, depois de ter em certo modo bastantemente provido no resgate, como atraz fica dito, ordenou mandar a Argel alguns Religiosos para tirar os que lá estavam; e como elle sabia quanto zelo e charidade os Padres da Companhia de Jesus tinham pela salvação das almas, pedio aos Padres Prelados que quizessem mandar alguns Padres sufficientes para este negocio. Os Padres da Companhia de Jesus, posto que nunca recusem em semelhantes empresas, antes as procurem, nesta se escusárão com todas as forças, por pertencer isto do resgate aos Religiosos da Santissima Trindade, por serem mais sufficientes por causa da experiencia que tem neste resgate: mas El-Rei não desistio da petição, vendo quão derramados os Padres da Santissima Trindade andavão no exercicio de resgatar os captivos das mãos dos barbaros. Assignárão por tanto com as instancias d'El-Rei que fosse o Padre Amador Rebello com um companheiro, ao qual El-Rei mandou dar quatorze mil cruzados para resgatar os pobres. Par-

tido Amador Rebello se embarcou em Valença, onde empregou os quatorze mil cruzados, e com o procedido delles fez em Argel dezeseite mil; e com o ganho cresceu o numero dos que havião de ser resgatados. Mas como esta viagem era tanto do serviço de Deos, quiz o Senhor mostrar sua virtude no meio dos mais evidentes perigos, porque navegando por aquella travessa de mar que ha de Valença a Argel, forão os ventos tão escaços e contrarios á viagem, que foi o navio por força dos ventos, e corrente das agoas levado á costa; o qual entrando em huma estreita enseada a modo de beco, onde difficoltosamente se podião revolver, que já a popa tocava em terra em humas asperas rochas de que era cercada, desconfiados os mareantes da salvação do navio e das pessoas, fazendo da necessidade virtude despregarão as velas, e posta a prôa aos ventos que entravão pela boca da enseada á vontade, aprouve a Nosso Senhor que contra o curso natural o navio se sahisse com muita ligeireza do perigo presente. Outro caso não menor que este lhe aconteceu, que hindo, huma noite chuvosa e nublada, correndo com todas as velas mettidas e enfunadas com vento rijo, descuidados de pôrem vigias por a grande escuridade da noite, subitamente se abrirão as nuvens, e appareceo o resplendor da alva, e lhe mostrou huma rocha onde hiam dar com a pôpa do navio, de que distariam comprimento de huma lança; alevantada grande grita nos mareantes como em taes perigos acontece, parece que foi cousa miraculosa, que estando as vellas enfunadas com o vento que levavão em pôpa, se teve o navio, e de improviso deu volta ao mar, e entrou tão seguramente em viagem como antes vinha buscar o perigo, o que acabado se tornárão as nuvens a cerrar, fazendo as mesmas trevas como antes; os quaes casos o Padre Amador Re-

bello me contou por milagrosos, e achou em Valença por informação certa não haver memoria de homens, que navio algum que fosse a Argel se perdesse, nem fosse captivo, sendo aquelle mar de semelhantes perigos. Continuando o Padre Amador Rebello sua viagem chegou a Argel, onde com grandes trabalhos, perigos e affrontas da pessoa, e maiores agonias do espirito, por a inconstancia e pouca verdade daquelles barbaros, effectuou o resgate, com que tirou do captiveiro a muitos, os quaes alem dos trabalhos do corpo estão em grande perigo de apostatar.

CAPITULO XXXIV.

Como Fr. Dionisio, e Fr. Matheus, Padres da Santissima Trindade, forão ao resgate de Argel.

Não carece de consideração ver a Providencia Divina quanto se estendeo na redempção dos captivos da perdição na Africa; por quanto El-Rei D. Filippe, depois de estar de posse de Portugal, ouvindo as lastimas das mãis e mulheres de alguns captivos que estavam em Argel, não podendo sahir do seu captiveiro por falta do resgate, conhecendo do seu miseravel estado procurou logo prover estas necessidades tão urgentes, para o que pedio ao Provincial da Trindade elegeisse Religiosos para hirem a Argel fazer resgate dos que lá ficavam captivos da batalha de Africa, e os mais que achassem. Forão nomeados para esta jornada os Padres Fr. Dionisio, e Fr. Matheus, aos quaes, porque haviam de hir a Valença, passou El-Rei provisões para lá lhe serem logo dados vinte

mil cruzados que são á conta de cento e vinte mil que elle prometteo para resgate dos captivos, nas capitulações que confirmou nas cortes de Thomar; alem deste dinheiro muitas pessoas particulares que têm lá alguns parentes em Argel deram aos mesmos Padres dinheiro que importava quatro mil cruzados para resgate das pessoas para que hia dirigido. Postos em caminho os Padres, como levavão as provisões d'El-Rei para seus officiaes lhes fazerem pagamento dos vinte mil cruzados em Valença, derão em Lisboa tambem dinheiro das partes a mercadores para lhes passarem letras para em Valença o cobrarem, por escusarem os perigos e despesas do caminho. Tanto que os Padres forão a Valença, e cobrarão o dinheiro das provisões d'El-Rei e o das letras dos mercadores, tratarão de fazer viagem, para o que fretarão hum navio dando-lhe hum tanto por mez, porque, como levavam aviso da cobiça dos turcos e de sua sagacidade para seus interesses, forão os Padres aconselhados não levassem da primeira viagem todo o cabedal para o resgate, para os turcos não alevantarem o preço dos captivos, por a grande quantidade de dinheiro que lhes sentissem; antes desejando cada hum de vender os seus se accomodassem ao pouco dinheiro que os Padres mostrassem. Desta maneira, levando parte do dinheiro empregado em roupas e outras mercadorias o gastarão todos nos captivos a que chegou, com os quaes veio Fr. Dionisio a Valença, e Fr. Matheus tornou com o resto do dinheiro que tornarão a empregar no resgate, com que se ambos voltarão a Hespanha com muitos captivos libertados, aos quaes, dando conta a El-Rei do que tinham feito, fez elle significação de muita alegria, por ver o serviço de Deos que se fizera neste resgate.

CAPITULO XXXV.

Como El-Rei de Castella mandou visitar a El-Rei D. Henrique por o Duque de Ossuna, e outros homens que mandou para a pertença da successão do Reino.

El-Rei D. Filippe de Castella, que com a nova da morte d'El-Rei D. Sebastião seu Sobrinho não teve menor nojo, que El-Rei D. Henrique de Portugal, se encerrou, e tomou dó com toda a sua casa e corte, e lhe mandou fazer exequias funeraes com grande pompa e multidão de suffragios, de missas, orações, e esmolas; mas posto que elle tivesse assaz necessidade de ser consolado da magoa da morte d'El-Rei D. Sebastião seu Sobrinho, e ser visitado em razão do parentesco que lhe cabia, não quiz faltar aos cumprimentos devidos á sua dignidade real, para o que ordenou mandar visitar El-Rei D. Henrique da morte d'El-Rei D. Sebastião, e juntamente do novo sceptro que recebia dos Reinos de Portugal. Mas como El-Rei de Castella via que El-Rei D. Henrique havia forçosamente tratar da successão dos Reinos, aos quaes elle pertendia ter mais direito que todos os pertensores, por ser neto varão e mais velho d'El-Rei D. Manoel de Portugal, determinou para isso eleger pessoa que tambem pudesse ficar em Portugal assistindo aos negocios, que se offerecião de tanta importancia; e para que isto se fizesse com mais suavidade, paz e quietação, que elle muito desejava, elégeu D. Pedro Girão, Duque de Ossuna, que assistisse em seu nome, por ser homem de muita autoridade e saber em semelhantes negocios na corte de Portugal, e ser irmão da Duqueza de Aveiro, a qual em Portugal estava alliada em parentes-

co com a principal nobreza, onde tambem por este respeito fosse melhor recebido, e pudesse mais facilmente acabar o que pertendia com suavidade. Vindo o Duque de Ossuna ao Reino foi visitar El-Rei D. Henrique; mas posto que El-Rei de Castella tivesse em Portugal por Embaixador D. João da Silva, que era casado com D. Joanna da Silva, neta de D. Alvaro da Silva, Conde de Portalegre, de que ella era unica herdeira (por ainda a este tempo estar em Berberia, onde fôra captivo na batalha d'El-Rei D. Sebastião); ordenou El-Rei mandar D. Christovão de Moura para juntamente com o Duque de Ossuna assistir aos negocios, o qual foi para isto eleito por ser Portuguez, posto que criado em Castella no serviço da Princeza D. Joanna, e depois no d'El-Rei, e ter pai, e irmãos, e muitos parentes fidalgos em Portugal. Tanto zelo era o d'El-Rei de Castella, que para que a sua pertença fosse sem altercações, quiz escolher estes homens, para tudo se fazer com justiça, e que por via de amor e parentesco snas cousas fossem melhor recebidas, e elles tivessem mais liberdade para sem suspeita tratarem as cousas publicas: os quaes estando na corte de Portugal hião pouco a pouco tentando e vigiando os negocios, vendo onde poderião parar, para avisar a El-Rei do estado das cousas, e dos remedios dellas, para que se escusassem altercações e guerras, o que El-Rei de Castella sempre pretendeo atalhar, parte por a alliança e visinhança dos Reinos, parte como Principe clemente. Tambem mandou a Portugal o Dr. Antonio de Mattos, portuguez, de que elle se servia, para que com o Dr. Ruy de Mattos, seu irmão, Corregedor da Corte, e outros parentes e amigos de criação pozesse o caso da successão em modo que todo o processo fosse fundado em justiça e verdade pacifica, e com esta quietação

os entendimentos de todos ficassem mais desapaixonados para procederem claramente, e o vulgo com mansidão e sufficientes respostas fôsse enfreado dos subitos movimentos, e temperado das furias a que ordinariamente he costumado com altercações alheias da razão, e mais em materia de reinar; e porque tambem a justiça d'El-Rei de Castella fosse melhor requerida, e o direito allegado, mandou com nome e ordenado de Embaixador Francisco Rodrigo Vasques, o Dr. Molina, e o Licenciado Gradióla, todos do seu conselho, homens de muita auctoridade, e doutos no Direito Civil e Canonico, os quaes juntamente com o Duque de Ossuna, e Christovão de Moura tratavão e consultavão o que convinha á justiça d'El-Rei de Castella, e procuravão com paz seu requerimento, e certo que não faltárão aos Portuguezes bons conselheiros, assim proprios como estrangeiros, para tomarem hum Rei benigno, catholico e poderoso, e não se lhes endurecer os corações para não verem esta verdade.

CAPITULO XXXVI.

Como o Senhor D. Antonio veio do captiveiro, com cuja vista se alegrou El-Rei D. Henrique seu Thio.

Quando o Senhor D. Antonio veio do captiveiro, alegrando-se El-Rei D. Henrique seu Thio com sua vista, o mandou aposentar no Mosteiro de S. Francisco muito perto das casas de Martim Affonso de Souza, em que elle pousava. O Sr. D. Antonio, trazendo já postos os olhos na pertença do Reino, ajudado de alguns seus ami-

gos que o consolavão, aconselhando-lhe de fazer sobre isso algumas diligencias menos justas a negocio tão importante, começarão as cousas a nublar-se com hum rumor do Sr. D. Antonio e seus alliados andarem subornando gente com promettimentos liberaes se seguissem sua voz; e tentando-se nisso todos os meios, os tractos se começarão a descobrir com escandalo de todos os pertensores, e aggravo d'El-Rei, por ser inimigo de todos os meios que não fossem de justiça; o qual começou a querer atalhar estas imaginações com prudencia e sem escandalo, com alguns avisos por terceiras pessoas; mas o Sr. D. Antonio como estava determinado de sahir com a empresa por qualquer via que pudesse, por a confiança de os povos o amarem por extremo, por lhe darem todas as costas e favor na pertençaõ do Reino por eleição, ou por legitima successão, ou para com elle o defenderem, não deixava de continuar com seus desenhos. El-Rei como era inimigo de semelhantes pertençaões, com zelo de justiça mandou notificar ao Sr. D. Antonio logo dentro em tres dias se sahisse fóra da corte vinte leguas, o qual obedecendo ao mandado d'El-Rei se partio para o Crato; mas porque o Crato estava muito afastado da corte, onde não podia tão facilmente saber do estado das cousas, para dar mais calor á sua causa e pertençaõ se foi para Abrantes, por estar mais de vinte leguas de Lisboa; mas muito accomodado para se communicar com a corte, por a continua carreira de barcos que cada dia vão e vem, o Sr. D. Antonio havendo antes deste tempo estado em Abrantes de morada alguns dias, onde era muito bemquisto da gente da terra, e por a villa ser grande e nobre, e por suas pertençaões d'elle começou a ser mais amado, e o povo mais desejoso de seguir qualquer alteraçãõ em seu favor, como depois o

mostrarão: mas por Punhete estar pelo rio Tejo abaixo legoa e meia, pareceo-lhe ao Sr. D. Antonio hir-se para este lugar, por estar ou por ficar ainda mais perto da corte, e fóra dos limites que lhe forão postos, o qual estando alli não deixava de ter avisos cada dia do que passava na corte, e do que se tratava ácerca da sua pertença ao Reino, que era o negocio, que mais cuidado lhe dava; onde esteve até El-Rei o mandar chamar para vir a Lisboa ácerca das cortes, como adiante se dirá.

CAPITULO XXXVII.

Como o Sr. D. Antonio houve huma Sentença, em que foi havido por filho legitimo do Infante D. Luiz.

O ponto principal em que o Sr. D. Antonio se estribava para o effeito da successão dos Reinos de Portugal, que pertendia, foi ser persuadido de alguns sediciosos ser elle filho legitimo de legitimo matrimonio do Infante D. Luiz seu pai. Fundado nestas imaginações córadas de justiça, trazendo-lhes ditos e razões do Infante D. Luiz seu pai, facilmente se deixou entrar dellas, sem mais consideração que honestasse o negocio; de maneira que persuadido o Sr. D. Antonio, ou por vontade propria, ou importunação de seus sequazes, como he mais de crer, houve de consentir de se fallar desta materia de legitimação; mas porque elle e os que o tinham mettido nisso sabião quanto este ponto havia de aggravar a El-Rei, e descobrir o seu animo a outros pertendentes, e a toda a corte, com que muitos se havião de escandaliz-

sar, e outros aborrecer de taes intentos, secretamente determinou fulminar huma sentença por huns autos judiciaes, menos solemnes ao que o direito pede em negocios de muito menos importancia, e com esta determinação secretamente processou a causa diante de Manoel de Mello, Clerigo da Ordem de S. João, por o Sr. D. Antonio ser Prior do Crato, e professo da mesma Ordem, o qual pronunciou a Sentença seguinte: —

Christi nomine invocato. Vistos estes autos &c. Perante a commissão de minha jurisdicção, que me foi solemnemente commettida no capitulo provincial, ácerca dos negocios e das pessoas, que podem gosar dos privilegios da ordem de S. João, e como o Sr. D. Antonio he huma dellas, e bem assim vista a procuração de Sua Excellencia, que por mim foi recebida, prova dada, assim de testemunhas, como de outros documentos, mostra-se que o Infante D. Luiz, sendo mancebo e em idade florente, se namorára de Violante Gomes, donzella muito formosa, honesta e de grande graça e discrição, e por seus amores fizera muitos extremos publicos, de muitas invenções, musicas, motes e cantigas; e como se prova ser tão afeiçãoado á dita Violante Gomes, que, forçado do amor que lhe tinha, a recebeo por mulher, por d'outra maneira não poder conseguir o effeito de seus amores, por a muita resistencia que achou da muita virtude, assim na dita donzella, como em sua mãe, e tanto que a recebeo por mulher, logo mandar-lhe chamar D. Violante; e assim, visto como se prova, que, depois do dito Senhor Infante ser casado com a dita Senhora D. Violante, lhe sahirem muitos casamentos, sem nunca querer acceitar nenhum delles, nem o Reino de Inglaterra, que se lhe offerecia com a Rainha Maria, antes dizia que não podia casar, nem podia ter outro rei-

no, mais que huma cella, em que ao tal tempo estava ; e bem assim visto como se prova o dito Sr. Infante mandar tratar a dita Senhora D. Violante como sua mulher, depois que a recebeo, com vestidos e com joias, e assim no mosteiro lhe mandar tudo de sua casa, e fazer o que ella mandasse, no alto e no baixo, sem ter com ella conta, e assim mandar ao Sr. D. Antonio seu filho lhe obedecesse como filho, conforme a lei divina e humana, e que nunca poz os olhos em outra mulher, depois que conheceo e recebeo esta Senhora ; e outrosim, visto como se prova em seu testamento nomear ao Sr. D. Antonio por filho seu simplesmente, sem addicção, nem acrescentar *natural*, e alem disso o instituir por seu herdeiro de toda sua fazenda, o que, conforme a direito civil e canonico, bastava para se provar, como de feito basta, para ser havido por legitimo ; quanto mais que se prova El-Rei e a Rainha, que estão em gloria, confessarem que o Infante recebêra a dita Senhora D. Violante, e como seu filho legitimo tratarem o Sr. D. Antonio, nas honras secretas e publicas, e dizerem que não era necessario publicar que era legitimo, pois havia de ser clérigo, e tambem se prova a dita Senhora Rainha tratar a dita Senhora D. Violante, no mosteiro de Almoester, onde a vio, de tal maneira, que logo pareceo, nas honras que lhe fez, que era mulher do Infante, e assim o disserão logo as damas que com ella forão, o que não fizera a dita Senhora Rainha, se ella Senhora D. Violante não fôra mulher do Infante, e fallando-lhe a camareira mór, D. Joanna de Sá, sobre as ditas honras, respondeo, que tudo merecia por ser mãe do Sr. D. Antonio, e o mais que ella camareira mór sabia, que era ser mulher do Infante, como as testemunhas declarão ; e assim visto, como se prova a dita Senhora Rai-

nha o confessar e dizer, e o tratamento que sempre fez ao Sr. D. Antonio ser mais avantajado do que o que fazia ao Sr. D. Duarte; e outro sim, visto o regimento que o dito Senhor Infante deo a Sua Excellencia de como havia de escrever aos fidalgos e senhores, e que ao Sr. D. Duarte não pozesse no subscripto *meu senhor*, nem aos duques *beijo as mãos*, e assim, visto como El-Rei seu thio se prova lhe dar as armas de seu pai, sem labéo de bastardia, o que tudo se não fizera se legitimo não fôra; e visto, outro sim, como se trata perante mim nestes autos de legitimidade, no qual caso o Direito se contenta com muito menos prova, que tratando-se do casamento, ainda que seja em prejuizo de terceiros; e como se prova as principaes testemunhas de vista não poderem testemunhar, e estarem impedidas por quem lho podia deffender de feito, com o mais, que se pelos autos mostra, julgo e declaro, pela authoridade a mim commettida, o dito Sr. D. Antonio ser filho legitimo do Sr. Infante D. Luiz e da dita Senhora D. Violante, nascido de legitimo matrimonio: e pague as custas. E mando se lhe passem do processo as sentenças que pedir. A vinte e tres de março de mil e quinhentos e setenta e nove annos. = Frei Manoel de Mello. =

CAPITULO XXXVIII.

Como os povos pedirão a El-Rei D. Henrique que casasse.

Como antes de casar, nem ter filhos El-Rei D. Sebastião por permissão divina fosse morto em batalha; e

El-Rei D. Henrique, antes Cardeal e Arcebispo, lhe succedesse no Reino por titulo de herança, do qual por rasão da dignidade sacerdotal não se podia esperar que casasse para deixar herdeiro no Reino, lhe fez a Camara de Lisboa huma falla, em que lhe pedia tratasse haver dispensação do Papa para se casar, a qual dispensação o Papa concederia facilmente, por a necessidade de herdeiro no Reino, e quietação da republica, sem a qual esperavão guerra na Christandade, que seria notavel damno da Igreja Catholica. El-Rei D. Henrique que em toda a mocidade deu singular exemplo de continencia, e era havido por virgem, quando em tal idade carregado de annos, e consumido da enfermidade da etiguidade, que se lhe augmentou com o nojo e sentimento da morte d'El-Rei D. Sebastião, seu sobrinho, ouvio a petição do povo que casasse, poz-lhe horror e espanto tal consentimento, o qual elle se fora mancebo e muito bem disposto, por o zelo da pureza e castidade, com asperesa engeitara. Os povos e todos os estados, entendendo que não havia outro meio para evitar guerras tão prejudiciaes á Republica, instavão cada vez mais na petição, e mettião nisso Leão Henriques, Padre da Companhia de Jesus, seu confessor, e outros Religiosos e letrados, que por via de consciencia persuadissem a El-Rei que era obrigado a casar. El-Rei, a quem estas cousas erão hum grave tormento da alma, e não podia soffrer fallarem-lhe nisso, dava por desculpa sua idade, e má disposição quando via que lhe não recebião escusa por a indecencia do estado sacerdotal; os povos não recebendo d'El-Rei nenhuma escusa que fosse bastante para igualar aos inconvenientes que se segurião se não houvesse herdeiros no Reino, quasi forçado o obrigarão mandasse buscar a dispensação a Roma, para o que foi logo eleito D. Duar-

te de Castello-Branco, Meirinho mór, por Embaixador, e por seu companheiro o Dr. Ruy Fernandes de Castanheda, Desembargador da Casa da Supplicação: Mas El-Rei, insistindo na defensão do a que o querião obrigar, tornou a replicar aos povos, dizendo que era temeridade obrigarem-o a casar em tempo que estava morrendo, e casar seria causa de lhe acrescentarem a morte com indicios quasi certos de não poder haver filhos, com que o intento dos povos ficaria frustrado, e a dignidade sacerdotal com macula de tal exemplo, e em tempo que os hereges tomariam mais facilmente a desculpa de seus erros e incestos matrimonios, com que tem maculado a Igreja Catholica; e posto que elle desejasse sacrificar-se por o bem commum, e por evitar os males que estavam ameaçando a republica temporal e espiritual, que o não obrigassem a fazer cousa de que o damno estava tão certo, e o fructo muito duvidoso; o qual pedia estas cousas ao povo com tanta instancia e zelo do serviço de Deos, que persuadio a todos que sua opinião era acertada, e Deos por muitos meios mais suaves proveria a sua necessidade presente, ainda com augmento da fé; com as quaes palavras, e a experiencia mostrar que El-Rei hia muito de pressa consumindo-se, e não tinha já vigor na saude, e se não sustentava já senão em leite de mulheres, que de continuo o estavam alimentando, desistirão então os povos de suas petições, e cessou a hida dos Embaixadores para Roma a buscar a dispensação para casar. Reinou este Rei D. Henrique tão pouco, que por isso não faço nesta Chronica menção das cousas da India, pois se hão-de tratar todas assim deste tempo, como do passado, em livros particulares da India.

CAPITULO XXXIX.

Como El-Rei D. Henrique mandou citar os pertensores do Reino.

Porque a principal cousa, que os Estados de Portugal pedião a El-Rei D. Henrique em sua vida, para com sua morte não ficarem duvidas, que se havião de terminar por guerra, era que pronunciasse na successão do Reino a quem pertencia. El-Rei querendo dar principio a isso, o primeiro acto que fez foi mandar citar as partes, que o pretendião haver por direito de herança; para o que, estando Fernando da Silva por Embaixador na corte d'El-Rei de Castella, lhe foi recado para El-Rei D. Philippe ser citado para a pretensão dos Reinos de Portugal. A Senhora D. Catharina, mulher do Duque de Bragança, que estava em Villa Viçosa, foi citada por Francisco Serrão, Escrivão da Fazenda, para cuja pretensão o Duque seu marido estava na corte. Ao Sr. D. Antonio, que estava em Abrantes, por lhe El-Rei mandar que não entrasse na corte, foi citar Nuno Alvares Pereira, Escrivão da fazenda, cujo requerente era Diogo Botelho. Mas porque D. Manoel Felisberto, Duque de Saboia, e Principe de Piemonte, tinha tambem pretensão na successão do Reino, para que foi citado, mandou D. Carlos de Robre por seu Embaixador, com procuração de poder requerer sua justiça. O Principe de Parma, por via de seu filho Alberto Rainuncio, mandou o Bispo de Parma por Embaixador. Para o mesmo effeito tambem El-Rei de França mandou o Bispo de Cominge visitar El-Rei, e offerecer ao Reino todo o seu poder, para o deffender do poder de Castella, e quando vio que lhe não deferião a seus offerecimentos, quiz tambem op-

pôr-se á successão, fundado sobre a aução d'El-Rei D. Affonso 3.^o, Conde de Bolonha, historia tão larga de contar, como despropositada para seu direito, mas arrazoada para seu intento, que era por qualquer via metter pés em Portugal; a quem tambem os povos de Portugal se opposerão, dizendo-lhe que lhes pertencia a eleição. Mas porque isto corresse juridicamente fez El-Rei Procurador do Reino o Dr. Fernão de Pina Marecos. Vindo pois cada hum com sua aução dizião os tres estados por parte dos povos de Portugal que todos os pretendentes devião ser excluidos do direito que pertendião, por elles estarem em posse de eleger Rei, como de effeito tinham eleito cinco; El-Rei D. Affonso Henriques o 1.^o de Portugal no campo de Ourique; a segunda eleição se fez de D. Affonso 3.^o, que por El-Rei D. Sancho ser homem de pouco governo, cujos defeitos erão prejudiciaes ao bem commum, o depoz do governo o povo, e elegeo D. Affonso seu irmão, Conde de Bolonha, com autoridade do Summo Pontifice: a terceira foi d'El-Rei D. João 1.^o, filho bastardo d'El-Rei D. Pedro; o quarto foi El-Rei D. Manoel, avô dos pertensores, que por El-Rei D. João 2.^o ficar sem herdeiro legitimo, foi El-Rei D. Manoel alevantado por Rei; o quinto foi o mesmo D. Henrique, o qual, sabida a nova como El-Rei D. Sebastião era morto na batalha, por o povo de Lisboa foi alevantado Rei. Com estes exemplos, corroborados com outras razões e direitos se oppunhão os povos em direito de eleger Rei. A Senhora D. Catharina pertendia ser preterida a todos por ser neta d'El-Rei D. Manoel, e filha do Infante D. Duarte, a qual, posto que femea, representava seu pai por ser filho varão. Rainuncio filho do Principe de Parma contendia com a Senhora D. Catharina, dizendo que elle era filho da Senhora D. Maria

sua irmã mais velha, e que por elle ser varão, e sua mãe mais velha, a devia preferir. O Sr. D. Antonio tambem se fundava em ser filho legitimo do Infante D. Luiz, filho d'El-Rei D. Manoel, para o que mostrava huma sentença de legitimidade, como atraz fica dito, e entendia prova-lo mais. O Principe de Piemonte mostrava tambem ser neto d'El-Rei D. Manoel, filho da Infanta D. Beatriz, o qual por ser macho preferia ás femeas no direito. El-Rei de França tambem buscou em que fundasse sua aução, pedindo que o admittissem para não ter o queixume de que o não quizerão ouvir, para com isto ter maior desculpa dos roubos que França fez a Portugal. Estas auções postas, cada hum dos Embaixadores substabeleceo advogados, que assistião ás audiencias e mais actos judiciaes, as quaes audiencias El-Rei D. Henrique fazia, e quem em nome d'El-Rei assistia era o Dr. Paulo Affonso, Desembargador do Paço, com quem Sua Magestade despachava todos os negocios de importancia, por, alem de ser sacerdote, ser homem de muita autoridade e letras, e mais prudencia e experiencia para semelhantes negocios, como estes.

CAPITULO XL.

Porque El-Rei de Hespanha não deferio á citação que lhe foi feita sobre o Reino.

Tanto que El-Rei Catholico D. Filippe de Castella vio El-Rei D. Sebastião morto, e que a elle como neto d'El-Rei D. Manoel, mais velho e varão, sobrinho d'El-Rei D. Henrique pertencião os Reinos de Portugal, por-

que em tudo procedesse com justificação de animo e grandeza real, e exemplo de Catholico Principe, o qual a todas as pertençaes queria antepor o serviço de Deos, e bem da Christandade, com equidade de justiça, e muito mais com zelo de consciencia pura, mandou aos seus Conselheiros e Letrados estudassem se o Direito Canonico ou Civil, por via de herança o fazia successor dos Reinos de Portugal; e lhes fazia lembrança, e lhes rogava de tal maneira investigassem a justiça neste caso com toda a verdade, que entendessem que mais gosto levaria, e mais quieto ficaria, se o direito relevasse de tal pertença, com segurança da consciencia, que tal lhe permitisse: porque elle se achava tão carregado com os muitos Reinos e estados que possuia, que não sómente não desejava acrescentar alheios, mas poder lançar das costas parte de seus proprios, mas como neste negocio o obrigava a consciencia não poder renunciar a justiça, se a tinha, por o prejuiso que nisto fazia a seus filhos e mais successores, que não podia deixar de inquirir a justiça muito contra seu gosto. Mas posto que todos os letrados de Hespanha em particular, e em geral nas juntas feitas nas Universidades, por escripto mostrassem claro o direito que Sua Magestade tinha em Portugal, não se aquietou elle comsigo, por lhe parecer que como vassallos o querião comprazer com esta offerta: por tanto não sómente mandou estudar o mesmo caso a outros estudos de Italia e Salamanca, mas ainda mandou consultar muitos letrados de Portugal, que concordarão com a commun opinião d'elle ser legitimo herdeiro e successor dos Reinos de Portugal; porque como elle era neto d'El-Rei D. Manoel, mais velho, filho de filha mais velha, que foi a Imperatriz D. Isabel, excluia o Principe de Piemonte, por ser neto mais moço, e filho de filha mais

moça, e o Sr. D. Antonio porque não era legitimo; e porque era varão que representava a pessoa d'El-Rei D. Manoel seu avô, e excluia a Senhora D. Catharina por ser femea, e a Rainuncio, filho da Senhora Princeza de Parma, que não representava mais que a pessoa de sua mãe, posta em igual gráo com a Senhora D. Catharina; e quanto ás pertenças do povo querer eleger Rei, que essa aução era fraca, sem fundamento em direito, nem em costume dos Reinos da Christandade, nem ainda dos mouros, turcos, e gentios; porque casos particulares e casuaes não fazem leis geraes; e porque a todas suas razões havia claras e manifestas respostas com outras objecções, por onde contra este ponto não havia que disputar, mais que entender-se que algumas pessoas propunhão estas auções para embarçar e entreter a resolução da verdade, e que a pertença d'El-Rei de França era muito frivola e indigna de ser ouvida a cabo de trezentos annos, por onde o mesmo Rei D. Henrique não admittio a tal aução; nem o Embaixador fez nella fundamento nem cabedal de gastar tempo, porque pedindo El-Rei D. Henrique ao Bispo Embaixador procuração d'El-Rei de França, nem a tinha, nem a mandou buscar; e como o direito de Sua Magestade estivesse tão claro, e tão approved por tantos homens doutos, e principalmente dos mais insignes de Portugal, não havia para que o pôr em questões, nem em juiso, pois elle como Rei absoluto, e Senhor de tantos estados, e conforme a direito e opinião recebida dos juristas, e ainda de todos os theologos não tinha superior na terra para o julgar; e como estava entendido que elle tinha o direito da successão por legitima herança, não tinha necessidade de sentença, antes podia executa-la por paz e por guerra, quando por outra via não podesse, pois El-Rei D. Hen-

rique não podia ser seu juiz, senão o direito que Sua Magestade tinha muito bem entendido; e como isto assim fosse, não tinha obrigação de acudir á citação, nem esperar sentença, pois o direito lha tinha dado; portanto S. Magestade, como tivesse estes conselhos resolutos, nunca quiz acudir á citação, nem pôr aução como cousa duvidosa que se havia de julgar, mas que já estava julgada; por quanto o requerimento do Duque de Ossuna e mais Embaixadores era pedir El-Rei de Castella a El-Rei D. Henrique o declarasse por seu successor nos Reinos de Portugal. El-Rei D. Henrique que se via perplexo com estes requerimentos de huma parte justos, de outra rigorosos, que se não podião assim determinar, respondeu que esse negocio era pesado, e que primeiro o cuidaria bem, ouvidas as partes, para poder acudir com a justiça a quem a tivesse.

CAPITULO XLI.

Como El-Rei Catholico buscou modo para entrar em Portugal.

Porque El-Rei Catholico de Castella não faltasse em cousa alguma á obrigação de sua real magnificencia, ornada de todos os justos-respeitos, buscou os meios possíveis por escusar guerras com Portugal, para que com paz e amizade os Portuguezes lhe entregassem o Reino, que elle tinha entendido que era seu de direito por as razões acima ditas, e para isto se effectuar com gosto seu, e bem commum da republica e dos pertensores, deu largas commissões ao Duque de Ossuna, e a D. Christo-

vão de Moura, para que com partidos justos e honestos, e muito proveitosos se preiteassem com os Portuguezes que estavam em Cortes, ajudando-se da virtude e santidade d'El-Rei D. Henrique, que desejava paz e concordia para bem do Reino de Portugal; para o que Sua Magestade tambem mandou que assistissem a estes negocios e ajudassem, o Licenciado Rodrigo Vasques de Aire, e o Dr. Molina, e o Licenciado Gradióla, todos do seu conselho, por serem homens muito doutos e de muita prudencia; porque como elle era muito zeloso da justiça, e entendia que Sua Magestade a tinha clara, folgaria de os Portuguezes virem a preitear-se nas cousas que lhe fossem uteis. Os Embaixadores insistindo com grande diligencia no que Sua Magestade lhes mandava não perdião hora e ponto por suas pessoas, parentes e amigos, tratar os negocios de concordia, para o qual tratarão por meio de muitas pessoas contentar o Sr. D. Antonio com muitas honras que Sua Magestade lhe fazia por desistir da pertença, que presumia que não levaria ao cabo de se querer mostrar filho de legitimo matrimonio do Infante D. Luiz, alem de ser negocio de muita dilação, com demonstrações que com atrevimentos que-ria escurecer a justiça d'El-Rei de Castella, e atalhar-lhe a execução della; para o qual Sua Magestade escreveu á Camara de Lisboa e outras Cidades, declarandolhes sua tenção que era querer por paz e amisade entrar e tomar posse de Portugal, por ter entendido que era seu de direito e justiça, por escusar vir o negocio a levar-se por armas, cousa que elle muito sentiria por o amor que tinha aos portuguezes, e o parentesco com que estavam ligados com seus vassallos, e assim por elle ser filho legitimo da Imperatriz Portugueza, por a qual causa sempre fôra amigo dos Portuguezes; que isto bastava

para entenderem delle lhes seria Rei e amigo benigno, para os tratar como natural com muitas mereçes e honras; e que com elles se sugeitarem á rasão e obrigação muito mais os favoreceria, alem da sua natural inclinação de ser clemente com os seus vassallos; e que quando por esta via se não effectuasse sua pertença, com justiça que protestava diante de Deos, á sua conta delles Portuguezes fossem todos os males das guerras, que elles mesmos sollicitavão, e elle não podia escusar; e fazendo o mesmo por meio de seus Embaixadores com os mais senhores e fidalgos do Reino, procurava mostrar-lhes claro a sua justiça, e justificar com grandes offerecimentos seus direitos, mostrando em tudo claramente quanto Sua Magestade sentiria romper por armas com a nação que sempre amou do coração, e cujo Rei em extremo desejava ser, para mais se communicar com mereçes e honras. Os letrados Portuguezes que vião claramente a justiça de Sua Magestade, sem contradicção alguma se renderão, e os nobres, prelados e prudentes que vião o zelo de suas justificações, acompanhado de amor e grandeza real, movidos por justiça e consciencia tratarão a maior parte delles, que pesavão a importancia do negocio, sugeitar-se e lançar-se de pertença muito duvidosas, principalmente por escusar guerras ao Reino: de maneira que ainda em vida d'El-Rei D. Henrique, e depois de sua morte teve Sua Magestade os principaes votos dos letrados e nobres de Portugal, não approvando, ou por melhor dizer, aborrecendo as mais pertença por menos justas: mas porque El-Rei de Castella via alguma inquietação nos povos, e sentia o orgulho que o Sr. D. Antonio trazia, com intento da pertença do Reino, a quem o povo muito amava, temendo-se do que depois se seguio, e para que com isto po-

zesse hum freio aos Portuguezes, para se submetterem á rasão, em quanto seus Embaixadores corrião em Portugal com concertos; mandou elle fazer gente de guerra por Hespanha, Italia e Alemanha, ajuntando armas e munições para formar seu exercito, como fez; não parecendo a S. Magestade que os Portuguezes chegassem a estado de esperarem guerras, mas que cahindo nos honrosos e proveitosos partidos que lhes offerecia, não deixarião de os acceitar; taes erão elles para o bem commum de todo o seu Reino, e o particular de cada hum, que todo o homem de entendimento claro e desapassionado julgava que com acceitarem a S. Magestade por Rei se recuperava o Reino de seus infortunios passados, com representação de hum Rei conjuncto por parentesco dos Reis de Portugal, e amigo dos Portuguezes, com quem se temperaria a dôr das perdas, que então sentião. Desta maneira movidos muitos Portuguezes por estes e outros respeitos não somente esperavão serem rogados a se entregarem a El-Rei de Castella, antes o desejavão, e se offerecião assim com zelo da justiça e do bem commum, e quanto mais que entendião que se o negocio se houvesse de averiguar por armas, estava El-Rei de Castella muito superior nas forças, e Portugal muito debilitado e quebrado para poder resistir; tanto que muitos homens prudentes ainda em vida d'El-Rei D. Henrique, com zelo do bem commum e com clamores dizião publicamente que ajuntassem todas as pertenças, e fossem aconselhados os pertensores a desistirem dellas, e se preitassem com Sua Magestade, que era o que convinha ao bem do Reino; e do contrario havia resultar geral damno do Reino e dos pertensores, alem dos Portuguezes haverem de ficar rendidos por força, com que perderião as mercês e dignidades que de presente Sua Mage-

tade lhes offerecia, e virião a cahir em sua desgraça e indignação, com que merecessem ser rigorosamente castigados, ficando todo o povo em aborrecimento a El-Rei, para não alcançar as honras e mercês que costumava fazer a seus vassallos.

CAPITULO XLII.

Como El-Rei D. Henrique mandou ajuntar Côrtes para eleger Governadores que por sua morte ficassem com o governo, e Juizes para determinarem a causa da successão do Reino.

De pois que os povos de Portugal estiverão desenganhos que El-Rei D. Henrique não podia deixar filho herdeiro do Reino, logo com muita instancia lhe tornárão a pedir tratasse de declarar o successor dos Reinos de Portugal em sua vida, porque a causa não ficasse indecisa por sua morte, que seria isso causa de muitas guerras e dissensões, com que o Reino se acabaria de assolar e perder. El-Rei como era muito virtuoso, e desejava acertar em todas as cousas, vendo quão justa petição esta era, não duvidou metter-se em negocio tão arduo, e de tantos pertensores, ainda que os desgostos que estes negocios promettião lhe havião de abreviar muito cedo a vida; para o qual mandou El-Rei chamar Cortes para Lisboa, onde forão juntos todos os tres Estados, Ecclesiastico, da Nobreza, e Povo. Dando pois principio a estas Cortes, foi El-Rei aos Paços da Ribeira jantar o primeiro dia de Abril de mil quinhentos setenta e nove, em o qual, na salla para isso destinada, D. Affonso de Castello Branco fez a pratica do principio dellas, e do

intento a que erão juntos ali os Estados; os quaes continuando com seus actos estavam repartidos de maneira que os prelados se ajuntavão na Sé, os nobres no convento do Carmo, e os povos no de S. Francisco. Com esta ordem continuando com as Cortes, a que El-Rei com recados e avisos assistia, para que as cousas corressem como convinha ao estado dos negocios, ordenou que pozessem em effeito o a que erão chamados; mas porque a nomeação dos Governadores que havião de ficar com o governo do Reino por morte d'El-Rei havia de ser com madura consideração, por as muitas partes que se requerião para os que tivessem o tal cargo, principalmente para a determinação da successão que havião de julgar, hia El-Rei na eleição de vagar, com muito conselho e aviso, com o que os Estados fazião; por tanto lhes mandou El-Rei D. Henrique notificar que nomeassem quinze fidalgos para elle dahi escolher cinco Governadores, dos quaes El-Rei escolheo os cinco seguintes: D. Jorge de Almeida, Arcebispo de Lisboa; D. João Mascarenhas, Francisco de Sá; D. João Tello, e Diogo Lopes de Souza, Governador da Casa do Cível, os quaes forão approvados por El-Rei e os Estados, por serem homens de muito grande confiança nas consciencias e justos respeitos, com muito zelo da justiça; mas porque o povo andava desconsolado por não saber quem havia de governar depois da morte d'El-Rei D. Henrique, porque não houvesse com esta duvida algumas alterações, pareceo a El-Rei em sua vida deixar Governadores, e mandou-lhes tomar juramento, como de feito tomarão; e porque o negocio da successão havia de ser determinado por sentença, para que caso tão importante fosse bem acceto e examinado ordenou El-Rei que nas mesmas Cortes fossem nomeados vinte e quatro letrados,

homens doutos e de boas consciencias, dos quaes se haviam escolher onze para Juizes. Mas porque nesta eleição de Juizes era necessario muito segredo, e havia ser feita com toda a cautella, para não serem sobornados ou molestados, não quiz El-Rei que se publicassem; antes fizeram tres pautas cerradas, e se metterão em tres cofres, dos quaes hum foi posto na Sé; outro no convento de Santo Eloy, e outro na Camara da Cidade de Lisboa, para que ali estivessem a muito bom recado, para dalli os tirarem quando fosse necessario, e serem abertos depois da morte d'El-Rei D. Henrique, como se fez: nos quaes cofres estava mettido o regimento e poderes que ficavão aos Governadores, e a nomeação dos Juizes; mas nunca se abrirão nem tiverão effeito, por as guerras se tratarem antes que se chegasse a estado de darem sentença, como abaixo se hade dizer.

CAPITULO XLIII.

Como os tres Estados jurarão guardar os capitulos das Cortes.

Porque o essencial das Cortes para que os Estados forão chamados se resolvia em dous pontos, hum que era eleger Governadores para assistirem aos despachos do Reino, e á sentença da successão d'elle, que era o que mais importava: o outro que era eleger Juizes, que haviam de dar a sentença, como ellas forão acabadas, e se concluirão estas cousas, mandou El-Rei aos Estados que jurassem guardar em tudo estes capitulos de obedecerem aos Governadores, e á sentença que dessem ácerca da

sucessão, para o qual caso todos juntos, se fez o juramento e auto na forma seguinte: =

Ao primeiro dia do mez de Junho de Nosso Senhor Jesus Christo de mil quinhentos e setenta e nove, segunda feira, na Cidade de Lisboa, nas casas que forão de Martim Affonso de Souza, junto ao mosteiro de S. Francisco, nas quaes ora está o muito Alto e Poderoso Rei D. Henrique Nosso Senhor: em presença de Sua Alteza, sendo presentes os tres Estados destes Reinos, scilicet, o Estado Ecclesiastico, o Estado da Nobreza, e o Estado dos Povos, que por mandado de Sua Alteza se ajuntarão nesta Cidade para Cortes, para que Sua Alteza os chamou, cujo auto Sua Alteza nella fez o primeiro dia do mez d'Abril deste dito anno, sendo outro sim presentes as testemunhas ao diante nomeadas, e eu Miguel de Moura, do Conselho de Sua Alteza, e seu Secretario, me mandou Sua Alteza que de sua parte propoesses e dissesse aos ditos Estados, que a causa por que os mandou chamar a Cortes, como Sua Alteza lhó já communicou, foi para tratar da quietação e socego destes Reinos, caso em que de Sua Alteza não ficassem descendentes, ou em sua vida não tomasse determinação na successão delles; e porque o caso e direito da dita successão está posto em justiça, e as partes que nella podem pertender de direito são já requeridas, e corre a causa por seus termos ordinarios e juridicos, convinha que para effeito da dita quietação e socego elles tres Estados, que presentes estavam perante Sua Alteza, se unissem, e se conformassem em huma mesma determinação, jurando solemnemente cada hum delles o juramento seguinte, na forma delle declarado, que Sua Alteza me mandou que lhes lesse. = Juramento. = Muito Alto e Poderoso Rei D. Henrique, Nosso Senhor, juramos, e

promettemos pelo juramento dos Santos Evangelhos em que corporalmente pomos nossas mãos, em presença de Vossa Alteza, que não reconheceremos por Rei nem por Príncipe destes Reinos e Senhorios de Portugal, nem obedeceremos a pessoa alguma como tal, senão áquella sómente a quem por justiça for determinado que pertença a successão delles em caso que Vossa Alteza falleça sem descendentes, nem tomaremos voz nem bando por pessoa alguma, sob pena que quem o contrario fizer seja havido por traidor, desleal, inimigo da republica e do socego della, e da sua propria patria, e como tal seja castigado no corpo, na fazenda, na honra e nas mais penas que os taes merecem: e assim juramos e promettemos pelo mesmo juramento, que se algum ou alguns pertendentes da dita successão, por força de armas, ou por outro qualquer modo illicito; ou que traga alguma perturbação ou inquietação na republica, quizer intentar ou haver a dita successão, lhe não obedeceremos, antes lhe resistiremos; e outro sim juramos e promettemos pelo mesmo juramento de em tudo e por tudo obedeceremos inteiramente aos Governadores e Defensores destes Reinos, que por Vossa Alteza forem eleitos e declarados, daquelle numero delles que por nossos Estados são nomeados nas pautas que para isso fizemos, assignadas por nós; e tambem juramos pelo mesmo juramento, de estar pela sentença que os Juizes, que Vossa Alteza escolher e declarar (dos letrados conteudos nas pautas por nós assignadas) derem no caso da successão, não a determinando Vossa Alteza em sua vida, e de cumprirmos e fazermos inteiramente cumprir e guardar a dita sentença em tudo e por tudo inteiramente. — Lido assim o dito juramento de verbo ad verbum, em voz alta e intelligivel, logo os ditos Estados fizeram o dito juramen-

to, pondo suas mãos em hum livro missal, que estava aberto diante de Sua Alteza, com huma cruz em cima, no qual juramento se teve a ordem seguinte. — Jurou primeiro o Estado Ecclesiastico, e o Arcebispo de Lisboa, D. Jorge de Almeida, em nome do dito Estado, e dos Prelados que presentes estavam, adiante assignados, disse por si, e por todos as palavras do juramento, e poz as mãos no dito missal, dizendo: — Eu assim o juro. — Depois jurou o Estado da Nobreza; e D. Diogo de Castro, hum dos Procuradores da Nobreza, em nome do dito Estado, e dos Titulos e Nobres que presentes estavam, disse por si e por todos as palavras do juramento, e poz as mãos no dito missal, e depois cada hum delles poz tambem as mãos no dito missal, dizendo: — E eu assim o juro. — Depois jurou o Estado dos Povos, e Affonso de Albuquerque, hum dos dous Procuradores desta Cidade de Lisboa, em nome do dito Estado e dos outros Procuradores dos logares destes Reinos que presentes estavam, adiante assignados, disse por a dita Cidade e por todos as palavras do dito juramento, e poz as mãos no dito missal, dizendo: — E nós assim o juramos. — Por todos os Procuradores do Reino não caberem todos juntamente na casa em que Sua Alteza estava, fizeram em sua pessoa o dito juramento; vierão huns e depois de sahirem entrarão outros, e pelos que assim vinhão de novo tornou o dito Affonso de Albuquerque a fazer o dito juramento, dizendo todas as palavras delle com o nome dos que assignarão, e erão presentes, e cada hum delles poz as mãos no missal, dizendo: — E nós assim o juramos — conforme ao que fizeram os outros, e por este modo e ordem acabarão os ditos Procuradores dos Povos de fazer o dito juramento, o qual juramento feito na dita forma e pela dita maneira mandou Sua Al-

teza que se fizesse este auto e assento com esta solemnidade, como em tal caso se requer, para a todo o tempo constar do juramento, e de como assim se fez pelos tres Estados, em presença de Sua Alteza, e se tirarem deste assento e acto traslados authenticos, para se lançarem na Torre do Tombo e na Camara desta Cidade, e onde mais for necessario. Testemunhas que a isto forão presentes, o Dr. Simão Gonçalves Preto, Chanceller mór destes Reinos, e os Doutores Gaspar de Figueiredo, Paulo Affonso, Pedro Barboza, Hieronimo Pereira de Sá, Desembargadores do Paço, e o Dr. Gaspar Pereira, Chanceller da Casa da Supplicação, e o Dr. Jorge Lopes que serve de Chanceller da Casa do Cível.

CAPITULO XLIV.

Como a Cidade de Lisboa jurou os capitulos das Cortes.

E porque a Cidade de Lisboa é a prineipal do Reino em nobreza e grandeza, e por ser metropole dos Reinos de Portugal, houve por bem El-Rei que tambem seus Vereadores, Procuradores e Misteres fizessem o mesmo juramento por si, pela ordem e estilo que fizerão os Estados, o qual juramento Manoel Telles Barreto, hum dos Vereadores, tomou em nome de todos, e de cada hum em particular, dizendo: = Eu assim o juro. =

CAPITULO XLV.

Como o Duque de Bragança tomou o juramento das Cortes.

O Duque de Bragança que estava na Corte requerendo sua pertença com muito claro esforço, havendo mandado imprimir hum livro dos pareceres de alguns letrados, que entendião que o direito da successão vinha á Senhora D. Catharina sua mulher, como pertensor que era foi chamado ao juramento que fez diante d'El-Rei D. Henrique na forma seguinte. =

Muito Alto e Poderoso Rei D. Henrique, meu Senhor, eu D. João, Duque de Bragança, juro e prometto pelo juramento dos Santos Evangelhos, em que corporalmente ponho minhas mãos, em presença de Vossa Alteza, de em tudo obedecer inteiramente aos Governadores e Defensores destes Reinos e Senhorios de Portugal, eleitos e declarados por V. Alteza (dos nomeados pelos Estados delles, nas pautas que para isso derão a V. Alteza) e isto em caso que V. Alteza não determine em sua vida a causa da successão dos ditos reinos, ou falleça sem descendentes; e outro sim juro e prometto pelo mesmo juramento, que por força de armas, ou por qualquer outro modo illicito, ou que traga alguma inquietação ou perturbação á republica, não procurarei nem intentarei de haver para mim ou para outro o direito da successão e posse destes Reinos, e fazendo o contrario por mim ou por outro, sou contente, e me obriogo e acceito desde agora para então, de incorrer em todas as penas em que, conforme a direito, incorrem aquelles que por força procurão de haver a posse em que pertendem algum direito; e tambem juro e prometto pelo

mesmo juramento de estar pela sentença que Vossa Alteza, ou os Juizes que Vossa Alteza escolher e declarar dos nomeados nas ditas pautas, derem no caso da successão dos Reinos; e de por minha parte cumprir e fazer cumprir e guardar a sentença em tudo e por tudo inteiramente: o qual juramentô assim faço em meu nome, como vassallo que sou de Vossa Alteza, e tambem como marido e procurador da Senhora D. Catharina, minha mulher, que he hum dos pertensores da dita successão.

CAPITULO XLVI.

Como o Sr. D. Antonio fez juramento, e logo fez seu protesto de não ser obrigado por elle.

O Sr. D. Antonio, que estava em Punhete depois que El-Rei o mandou sahir da Corte, foi por mandado d'El-Rei chamado viesse a jurar os capitulos das Cortes, o qual no mesmo dia que chegou a Lisboa lhe mandou El-Rei que fosse fazer o juramento, e vindo ao Paço, aos treze de Julhò, o fez na mesma forma e solemnidade que o fez o Duque de Bragança. O Sr. D. Antonio que entendia não poder conseguir seus intentos da pertença do Reino, por via da Sentença dada por El-Rei e por os Governadores que lhe havião de succeder, ou por elles já terem entendido não ter justiça, ou por presumir que elles lhe erão suspeitos e lhe tinhão odio, como cuidava que El-Rei lho tinha, determinou de reclamar o juramento; para o que no mesmo dia logo fez huma reclamação por escripto, assignada por elle, e a man-

dou intimar a Alexandre Frumentario, Nuncio que então era em Portugal (no qual cargo succedeo a El-Rei, que o tinha quando tomou o sceptro) por Fr. Miguel dos Anjos, Prior do Convento de Nossa Senhora da Graça, da Ordem de Santo Agostinho, na qual referia ao Nuncio como El-Rei seu Senhor o obrigára a fazer aquelle juramento contra sua vontade, e elle o acceitára por medo d'elle, por ser seu vassallo, mas que o reclamava por El-Rei seu Senhor lhe ser muito suspeito, e lhe ter grande odio, e o mesmo lhe tinham os Governadores que havião de ser, e os Juizes eleitos para dar a sentença devião contra elle ser subornados, por onde não podia esperar que se lhe guardasse justiça; e que para prova disso El-Rei seu Senhor lhe mostrava tanto odio que no mesmo dia em que chegára, pela força da calma o mandarão viesse tomar o juramento, não o deixando descansar do trabalho do caminho, e assim quando entrára no Paço, e beijára a mão a Sua Alteza, elle lhe não fizera as honras e cortezias costumadas, que lhe erão devidas, nem lhe mandára dar cadeira, nem ter com elle outro algum cumprimento, e que quando o víra tão severo em seu tratamento, não sómente não ousára queixar-se, mas nem replicar ao que lhe mandára, que tomasse o juramento, cousa que elle fizera contra sua vontade, assim por as razões assignadas, como por elle não ser chamado ás Cortes; antes Sua Alteza as celebrou tendo-o degradado da Corte, admittindo a ellas, e a andarem requerendo suas pertençaes as outras partes adversas, que erão o Duque de Bragança, e os Embaixadores d'El-Rei D. Philippe de Castella, e os mais dos outros Principes, que tinham a mesma pertença; pelo que era em tudo manifestamente aggravado por El-Rei, que pertencia e mostrava impedir-lhe toda a sua justiça, e perse-

gui-lo com rigor; por tanto que pedia a Sua Illustrissima Senhoria, que nestes Reinos tinha as vezes do Santo Padre, acceitasse sua reclamação, e por escripto désse fé do dia e hora em que a accitava, para em todo o tempo lhe valer melhor, e o dito juramento não prejudicar ao direito que tinha na pertença do Reino, e na prova da sua legitimação. O Nuncio, ouvida esta reclamação, a accitou, e por sua letra notou o tempo em que lhe fôra intimada.

CAPITULO XLVII.

Como El-Rei D. Henrique mandou ao Sr. D. Antonio, e ao Duque de Bragança que sahisses da Corte.

Já o Povo andava tão alterado com as differenças e opiniões que entre elles havia, a qual dos pertensores se havião de acostar, não faltando sollicitadores que por todas as partes acrescentassem esta divisão, que já as cousas começavão a romper quasi sem pejo de se publicarem; porque não sómente huns approvavão o pertensor a quem erão mais afeiçoados, ou fosse por assim o entenderem, ou como era mais certo, por assim o quere-rem, sem mais discurso da razão, nem zelo da justiça, mas começavão já a travarem-se com palavras ameaçadoras de discórdias, em que já as cousas se não podião socegar, nem os animos andar quietos, porque como o appetite de reinar he tão cego para não ver os meios, e tão poderoso para tentar os fins, não sómente move com grande impeto ao que pertende, mas leva atraz de sito-

do o vulgo, mais cego do que o que pertende; por tanto sabendo El-Rei D. Henrique como este appetite de reinar começava já a deitar altas raizes para produzir prejudicial fructo, ordenou de lhes arrancar as raizes, porque cessassem de crear ramos de tanto mal. Por tanto mandou notificar o Sr. D. Antonio, que logo ao outro dia depois do juramento se fosse para o Crato, e não ficasse em logar algum menos de trinta legoas da Corte, e porque não parecesse que El-Rei queria favorecer o Duque, mandou tambem se sahisse da Corte, e deixassem seus procuradores e requerentes que solicitassem seus negocios. O Duque de Bragança, que tinha sua casa em Villa Viçosa, foi para Arraiolos, lugar de que era senhor: o Sr. D. Antonio tambem se sahio, pondo seu intento hir-se para Thomar; mas porque El-Rei a este tempo se hia muito consumindo de velhice e enfermidade tísica que cada vez mais crescia, ajudada com os desgostos que lhe davão os pertensores com seus requerimentos tão molestos, e em materia para elle tão triste e pesada, ficava nestes dias muito mal e quasi desconfiado da vida; e o Sr. D. Antonio que sempre trazia os olhos postos na occasião de reinar, parecendo-lhe que se El-Rei morresse naquelles dias lhe ficava porta aberta para qualquer novidade, para sahir com seu intento, hia pelo caminho com muito vagar, fazendo assim jornadas muito pequenas, e detendo-se em cada huma alguns dias (posto que El-Rei lhe mandasse que dentro em oito dias estivesse no Crato) e esperando recado se El-Rei morria, segundo se presumia delle, para fazer volta e metter-se em Lisboa, e acclamar-se Rei. Mas como Deos ainda tinha alargado os limites da vida d'El-Rei D. Henrique, houve por bem que convalescesse naquelles dias, e se achasse melhor. O Sr. D. Antonio indo

com passo lento chegou a Thomar, aonde se aposentou alguns dias até dalli se hir para Coimbra.

CAPITULO XLVIII.

Como El-Rei D. Henrique mandou notificar a El-Rei de Castella e a seus Embaixadores que jurassem as Cortes.

Porque nas Cortes se tomára assento nas principaes cousas tocantes á successão do Reino, como atraz se disse, por El-Rei de Castella ser hum dos pertensores, lhe foi notificado que por seus Embaixadores fizessem o juramento que tinham feito os outros oppositores. El-Rei de Castella, como tinha conselho averiguado de letrados os mais famosos que havia em Castella, Italia, Alemanha e em Portugal, que o direito dos Reinos era seu, e como Rei absoluto não tinha superior que o julgasse, mas que elle podia executar a justiça que tinha, não quiz jurar os capitulos das Cortes, nem a elles se sujeitar; por não querer pôr em duvida a justiça que entendia que tinha clara; e a todos os requerimentos que a este ponto lhe fazião não deferia, por se confirmar e conservar na posse de seu direito. Os seus Embaixadores, posto que vião processar as acções dos pertensores, nunca a cousa alguma contrariarão, senão instando em os Reinos serem d'El-Rei de Castella, e protestando por a posse delles, por paz e por guerra, não cessando porem de usarem de todos os meios de paz com justificação de partidos muito honestos para o Reino, concedidos mais por doação gratuita que obrigatoria; o que tudo fazião a fim

de escusar guerras. E estava El-Rei de Castella tão as-
sentado em os Reinos lhe virem por direito, que não tra-
tando seus Embaixadores algum acto judicial, não se
occupavão mais que na execução, por concertos e capi-
tulações, e seus capitães em ajuntar gente, para com
mão armada tomar posse com rigor de armas, quando
os Portuguezes não quizessem aquietar-se e acceitar as
mercês que El-Rei por bem e benignidade commettia ;
as quaes forão tantas e por tantas maneiras, que bem
se enxergava o zelo de atalhar guerras, que por outra
via se não escusavão, porque não ficava meio que não
tentasse para com paz comprar as alterações que já co-
meçavão a lançar raizes com escandalos e discordias.

CAPITULO XLIX.

*De huma sentença que El-Rei D. Henrique deo
contra o Sr. D. Antonio.*

Porque El-Rei D. Henrique tinha entendido como en-
tre todos os pertensores do Reino nenhuns tinham justiça
que tivesse vigor, senão El-Rei de Castella e a Senhora
D. Catharina, em rasão de estarem em igual gráo de
parentesco, e igual duvida da representação das pessoas,
sendo Sua Magestade varão filho de femea, e a Senho-
ra D. Catharina femea filha de varão, ambós netos d'El-
Rei D. Manoel, nunca se quiz nem atreveo a inclinar
a nenhuma das partes, assim por não escandalisar huns,
como por não dar a entender o que sentia antes da sen-
tença ; mas como elle era virtuoso e desejoso de atalhar
males imminentes, não dizia senão que se preiteassem,

dando a entender que por justiça e força El-Rei de Castella fazia vantagem a todos para haver o Reino; mas porque El-Rei entendia que o Sr. D. Antonio sollicitava o mesmo, e já tinha havido huma sentença de legitimo filho do infante D. Luiz, e delle sómente-se temião as discordias, determinou oortar-lhe os intentos com zelo da justiça; para o que impetrou do Papa Gregorio 13.^o huma Bulla de motu proprio, com commissão para ser Juiz na causa de legitimidade do Sr. D. Antonio, e poder derogar a sentença que tinha alcançado secretamente, tendo-a por subrepticia, e para o poder castigar por ser Religioso da Ordem de S. João, com perdas das rendas, e o mais que lhe parecesse: por virtude do qual Breve com os Prelados e Desembargadores nomeados, a saber: D. Jorge de Almeida, Arcebispo de Lisboa, D. Jorge de Ataide, capellão mór, Bispo de Vizeu, D. Antonio Pinheiro, Bispo de Miranda, o Dr. Paulo Affonso, o Dr. Pedro Barboza, o Dr. Hieronimo Pereira de Sá, o Dr. Heitor de Pina, deu a sentença seguinte. —

Christi nomine invocato: vistos estes autos, e o Breve de motu proprio do mui Santo Padre Gregorio 13.^o, Nosso Senhor, ora na igreja de Deos presidente, porque nos commetteo o conhecimento da causa do pretenso matrimonio, entre o referido D. Luiz meu irmão, que que Deos perdoe, e D. Violante, mãe de D. Antonio, meu sobrinho, e filho do dito Infante, e de sua legitimidade, por dizer que erão casados, e elle nascido de legitimo matrimonio, e a forma em que Sua Santidade nos manda que procedamos na dita causa, que he summariamente, sem ordem, estrepito, nem figura de juizo, olhada sómente a verdade do caso, et ex officio, e conforme ao dito Breve, mandámos citar as partes, a que o negocio tocava, e podia prejudicar, que forão as

mesmas que são na causa da successão destes Reinos, que também se trata perante nós, como Rei delles, e mandámos notificar ao Sr. D. Antonio que em certo tempo nomeasse testemunhas, e offercesse todos os documentos de que se esperava ajudar, ao que satisfez, e entre as testemunhas que nomeou, forão quatro que disserão de vista ao pretense matrimonio, scilicet, Bastião Braz, Luiz de Pina, Antonio Carlos, e Guiomar Gomes sua mulher, e assim offercidos por sua parte documentos e escripturas, que mandámos acostar aos autos; e forão perguntadas as ditas testemunhas e outras muitas, que por sua parte forão apresentadas, pelo caso do pretense matrimonio, e pelos artigos com que veio para os provar, e sua legitimidade; e visto o grande numero dellas, e seus ditos, e qualidade da causa, e o que pelos ditos documentos e papeis constou, e fórma do breve, havemos por escusado e não necessario perguntarem-se mais testemunhas, e fazerem-se outras diligencias, que por parte do dito D. Antonio e D. Catharina minha sobrinha, huma das partes adversas se requerião, por sem ellas bastantemente constar da verdade: e mandámos dar o nome das testemunhas ás partes; e vindo com contradictas por parte da dita D. Catharina, lhas não recebemos, por não serem de receber, e houvemos por escusado e desnecessario dar vista ás partes, para arrasoar em final, vistos os autos, qualidade da causa, e fórma do Breve: e tomando por assessores os prelados e letrados abaixo assignados, e de seu parecer e conselho, vistos e examinados com elles os autos deste processo, e como por todos elles se não prova o pretense matrimonio entre o dito Infante e a dita D. Violante, por palavras de presente e de futuro, nem por outra via alguma, por não haver mais que o testemunho da dita Guiomar Gomes

irmãa da dita Violante, que certifica de palavras de presente, e seu marido Antonio Carlos, posto que diga que o Infante disse á dita D. Violante que promettia a Deos de não haver outra mulher, não diz que ella dissesse as mesmas palavras, nem outras algumas, e Luiz de Pina, e Bastião Braz, testemunhas que forão presentes, aboados pelo dito D. Antonio, dizem que tal casamento não virão, nem taes palavras ouvirão, antes se affirmarão serem subornados para que dissessem o que não sabião, e posto que prometterão de o dizer, e derão disso escriptos, sendo perguntados com juramento, disserão a verdade, e o que fica declarado, pelo que o testemunho da dita Guiomar Gomes, alem de ser singular, e de pessoa tão conjuncta e interessada, e muito suspeito de falsidade, e o mesmo o de seu marido Antonio Carlos, alem de não concluirer seu dito, e encontrar-se hum com o outro em muitas cousas, e tudo o mais que se alega e prova em favor do pretensõ matrimonio e legitimi-
dade, em que não ha proporção alguma, e a chamada sentença, por parte do dito D. Antonio offerecida, de hum certo juiz da Ordem de S. João, he manifestamente nulla, assim por ser dada por huma pessoa privada, e sem jurisdicção em tal caso, nem de commissão, nem poder que tivesse de quem lho podia dar, alem de conter em si manifestos erros, tomando fundamento dos autos, que nelles não ha, e ser dada sem as partes a que tocava serem ouvidas, e sem legitimo contradictor, pendendo já a causa da successão destes Reinos, cuja dependencia e incidente é a da legitimidade, e ser feito todo o processo, e publicada a sentença em termo de sete dias, pelo que fica entendido ser tudo nullo e maquinado, e mostra-se pelo proprio e original testamento do Infante, que foi visto declarar nelle, que o dito D. Anto-

nio he seu filho natural, e como de tal o tratára em todas as partes do dito testamento e codicillo que nelle fallão, e na parte que assim o nomeia por filho natural não estar riscado, o dito testemunho não he duvidoso, como se quer dizer; o que tudo visto, com o mais que dos autos consta, e as notorias rasões e urgentissimas presumpções que ha, para se não presumir o tal matrimonio de presente, nem de futuro, nem nunca o haver, antes haver muito evidente presumpção ser todo maquinado e falsidade, declaramos o dito D. Antonio meu sobrinho por não legitimo, antes illegitimo o sobredito pretenseo matrimonio e legitimidade, e conforme ao Breve lhe pomos perpetuo silencio; e porque tambem por Sua Santidade nos he commettido o castigo das testemunhas, que neste caso achassemos culpadas, visto o que por estes autos se mostra contra Antonio Carlos e sua mulher Guiomar Gomes, mandamos que sejam presos, e da prisão se livrem da culpa que contra elles ha: e quanto a D. Antonio meu sobrinho, fica a nós reservado o poder de proceder contra elle, como for justiça, pelo modo que nos parecer, conforme ao dito Breve. —

CAPITULO L.

Como o Sr. D. Antonio houve outro Breve do Papa, que avocasse a si os autos da sua legitimidade.

Como o Sr. D. Antonio entendia o zelo que El-Rei D. Henrique tinha de atalhar a seus intentos, e excluí-lo do Reino, com queixumes recorreo ao Papa, dizendo

como El-Rei o excluía da successão do Reino com odio que lhe tinha, elle e os do seu conselho, que pedia a Sua Santidade o favorecesse com justiça, ao menos em não commetter suas cousas a El-Rei, por lhe ser suspeito; e para que a justiça fosse igual a todos os pertensores avocasse Sua Santidade a causa a si, e a julgasse como fosse justiça. O Papa inclinado com estes rogos, entendendo o Breve do motu proprio, concedido a El-Rei, haver sido mais largo do que sua tenção fôra concedê-lo, passou outro, no qual mandava a El-Rei como elle tinha entendido o Breve que lhe mandára para resolver ácerca da legitimação do Sr. D. Antonio, o qual fôra por inadvertencia ou malicia dos Notarios com poderes mais largos do que elle concedêra, e que pedia a Sua Alteza não usasse mais delle, que em preparar os autos e tirar testemunhas, e assim nestes termos lhos enviasse cerrados e sellados, para que elle os julgasse com final sentença no caso; e sendo esta já dada, fosse nulla, porque elle Papa a reservava a si. El-Rei como entendeu que todas as justificações do Sr. D. Antonio tiravão a dilações, e a não se tomar conclusão na successão do Reino, cada vez mais se indignava com zelo de justiça contra elle; alem de que sabido era notoriamente não ser o Sr. D. Antonio legitimo, e depois que nasceo até ao presente (sendo de idade de cincoenta annos) não tinha sua pertença bom rosto em tal tempo, principalmente sendo elle em todo o tempo preferido do Sr. D. Duarte, mais moço e filho do Infante mais moço, consentindo elle sem nunca allegar causa de legitimidade; alem disso era notorio como seu pai houve dispensação do Papa para elle poder ter beneficios ecclesiasticos, cujo impedimento era fundado na falta de legitimidade do matrimonio, accrescendo a isto que o Infante seu pai

lhe não deixou os bens que tinha da Corôa, nem o Condestabelado do Reino, creando-o com muito amor, e como a quem desejava todo o bem. Por estas e outras razões, El-Rei com zelo de justiça procurou atalhar os males que se podião causar da pertença do Sr. D. Antonio.

CAPITULO LI.

Como Diogo Botelho foi intimar o Breve a El-Rei.

Porque o Sr. D. Antonio estava em Thomar, sem poder vir á corte, por El-Rei lho impedir, tinha nella a Diogo Botelho, que com muita diligencia sollicitava seus negocios, pois assim que veio o novo Breve que anulava a sentença contra o Sr. D. Antonio, buscou logo maneira como hum Notario o intimasse a El-Rei com mais liberdade do que convinha; El-Rei escandalizado da substancia do negocio, e muito mais do modo que levou, e das insolencias que fazião os parciaes do Sr. D. Antonio, mandou logo prender Diogo Botelho na Cova do Castello, onde esteve tres dias: alguns fidalgos, amigos de Diogo Botelho, disserão a El-Rei que elle como procurador, e pelo muito amor e creação que tinha com o Sr. D. Antonio se arrebatára com excessivo zelo, e que lhe pedião desculpa, e que lhe desse a prisão em sua casa; o que El-Rei logo fez. Mas vendo El-Rei que não podia prevalecer contra os requerimentos do Sr. D. Antonio, sollicitados por Diogo Botelho, tudo com o fim de dilatar e perturbar os pertensores, mandou ao dito Botelho que dentro em certos dias se sahisse de seus Rei-

nos, sob pena de caso maior; o qual não podendo al fazer, como era homem primoroso, posto que sobejamente sollicito em negocios, com muita cortezia sem queixume se foi logo para Castella, onde em Valença de Alcantara esteve muitos dias, pousando no mosteiro de Mangaretes, de frades menores, até o Sr. D. Antonio ser degradado do Reino fóra, e se ajuntar com elle.

CAPITULO LII.

Como El-Rei se foi para Almeirim por causa da peste que havia em Lisboa.

Parece que permittio Deos, para mais merecimento do bom Rei D. Henrique, subir á dignidade real em idade tão decrepita e enferma, e accrescentarem-se-lhe outros maiores desgostos alem dos recebidos: e assim lhe recresceo outro maior em ver que ainda a ira do Senhor não cessava com seu castigo, renovando-o com a cruel peste em Lisboa, que se foi ateando por todo o Reino. Os medicos e alguns fidalgos lhe rogárão que se sahisse da Cidade, ainda que Affonso de Albuquerque, Vereador que então era, dizia não ser bom desamparar a Cidade por causa das cousas estarem tão revoltas sobre a successão do Reino, e suspeitarem-se d'ahi grandes males. El-Rei deitou mão deste aviso, mas vendo que era temeridade esperar mais, por o fogo grande que de pestes havia, com conselho de todos se foi para S. Bento de Xabregas, e dahi para Villa Franca e Salvaterra, e dahi para Almeirim com toda a corte, juntamente os

Embaixadores dos pretendores, e o Duque de Bragança, que então foi chamado.

CAPITULO LIII.

Como El-Rei mandou prender o Sr. D. Antonio.

Com a hida d'El-Rei para Almeirim se mudou o Sr. D. Antonio para Coimbra, e se aposentou no convento de Santa Cruz, mas como o Sr. D. Antonio era muito amado do povo e dos estudantes da Universidade, por tambem ahi estudar sendo moço, começou logo a haver alvoroço em todos, huns para com as letras, outras para com as armas o favorecerem. El-Rei D. Henrique que sabia estas cousas, como enfadado dellas e da intimação do Breve, mandou recado a D. Duarte Castello Branco, Meirinho mór do Reino, fosse prender o Sr. D. Antonio. Partido o meirinho mór com alguns dos seus e com Francisco Nunes de Paiva, Escrivão da Camara d'El-Rei, logo se publicou o intento d'El-Rei, de que o Sr. D. Antonio foi avisado; o qual se foi para Entre Douro e Minho, e o Meirinho mór não o achando em Coimbra se tornou para a corte. El-Rei lhe mandou que o fosse buscar outra vez onde quer que estivesse. O Sr. D. Antonio sabido isto se desviou secretamente, e o Meirinho mór se tornou sem o achar, posto que fez todo o possivel para isso, ainda que era seu amigo. Mas El-Rei temendo que os estudantes de Coimbra fizessem algumas alterações, que se podião esperar de gente solta e mancebos, mandou a Martim Correia da Silva a Coimbra,

para que com sua presença temperasse quaesquer alterações que se movessem, com poderes para poder castigar quaesquer cousas dignas de pena, ao que teve tanto respeito, e elle mostrou tal comedimento em seus conselhos, que tudo se applicou sem ninguem fallar. O Sr. D. Antonio, como sentiu que El-Rei o mandava buscar segunda vez para o prender, se veio metter secretamente em Lisboa, deixando sua casa em o lugar de Escarrego, fingindo andar caçando em outros lugares visinhos, até saber como o Meirinho mór secundariamente era tornado á corte: então, não se dando por achado do Meirinho mór o ter buscado, se tornou a Coimbra, e se aposentou em Santa Cruz aonde estava.

CAPITULO LIV.

Como El-Rei mandou citar por carta de editos o Sr. D. Antonio, e da falla que D. Francisco Pereira lhe fez; e da morte d'El-Rei.

Quando El-Rei D. Henrique vio que a hida do Meirinho mór não tivera effeito, e que o Sr. D. Antonio não fazia caso dos seus mandados, mas cada vez mais sollicitava o povo, para seguirem sua voz, com manifesto agravo da justiça dos pertensores, determinou, estando em Almeirim, mandar fixar, como fez, nas portas do Paço huma carta de editos, por a qual citava e chamava a juizo o Sr. D. Antonio, em termo de tres dias, para responder ás culpas contra as quaes queria proceder. O Sr. D. Antonio, que não andava em publico, posto que logo teve aviso de seus amigos, nunca quiz

deferir á citação. D. Francisco Pereira, fidalgo velho e prudente, pelo amor que tinha ao Sr. D. Antonio, e haver servido a seu pai, pesando-lhe de assim o ver tratar, quiz por-se de permeio para fazer alguma reconciliação que temperasse a colera d'El-Rei, e indo a El-Rei lhe disse como elle não hia a desculpar o Sr. D. Antonio diante de Sua Alteza, pois sabia ser digno de castigo; e se o Sr. D. Antonio lhe tivera obediencia, como elle tinha amor, o pudera ter bem aconselhado como amigo, e reprehendido como velho, o que muito bem cabia nelle por o ter ajudado a crear; mas deixados os seus erros, como de pessoa mal aconselhada, e mofoina em não saber receber os conselhos dos amigos verdadeiros, lembrava a Sua Alteza que sempre elle era filho do Infante D. Luiz, seu irmão, e que ainda que não houvera este tão chegado parentesco, o amor entre elles e as virtudes do Infante D. Luiz erão merecedoras de se perdoarem muitos erros a seu filho mal aconselhado; quanto mais que Sua Alteza tinha obrigação por si mesmo, pois de moço sempre o creára em sua casa com sua doutrina, com zelo de lhe fazer todos os bens que pudesse, e que agora que podia muito, não estava bem a Sua Alteza querer converter em mal todo o zelo que tivera de lhe fazer todo o bem; que pedia a Sua Alteza, deixado o rigor da justiça, o convertesse em clemencia, em emendar seus erros como thio, que sempre o teve por filho, pois com branduras o podia adquirir a si, para sua emenda, e com rigores o exasperava em o chegar ao estado presente, ausente da corte, secretamente homisiado, desfavorecido, e sobre tudo perseguido em tempo de tantos açoutes que Portugal tinha recebido, sendo o maior delles estar orfão de Principe, que era o que mais o lastimava: nem quizesse agora novamente ma-

goar o povo Portuguez em tão maltratar huma só faisca da casa real, com cujo escandalo se lhe renovavão as dores, assim com a lembrança da morte de tantos Príncipes, como por o amor que tinham ao Sr. D. Antonio. Feita esta pratica se aquietou algum tanto El-Rei, porém adivinhando seus dias derradeiros estarem chegados; o qual dahi a poucos dias, estando em Almeirim, falleceo, no ponto que houve hum eclipse da lua, o derradeiro de Janeiro do anno de mil quinhentos e outenta, e na mesma villa foi sepultado por deposito até o anno de mil quinhentos outenta e dous annos, em que El-Rei D. Philippe da capella real onde estava o mandou trazer a Lisboa, e enterrar no mosteiro de Belem. Viveo sessenta e oito annos, e reinou hnm anno e cinco mezes e cinco dias; o qual temos certo estar na gloria segundo a misericordia divina.

1588

VIDA

do

SECRETARIO D'ESTADO

Miguel de Almona,

ESCRITA POR ELLE MESMO.

VIDA DO SECRETARIO D'ESTADO, MIGUEL DE MOURA,

Escrepita por elle mesmo.

Seguindo o exemplo de alguns homens (ainda que poucos) christãos, prudentes e honrados, que deixarão papeis do discurso de sua vida, porei neste algumas cousas que me lembrarem da minha, não tanto por dar rasão de mim a ninguem depois della acabada, com que tudo se acaba, mas para em quanto me durar, que já será pouco tempo, segundo a idade a que sou chegado, e enfermidades della, trazer sempre na memoria o muito que devo a Deos Nosso Senhor, e dar-lhe graças por todas suas misericordias, entendendo que sem comparação de todo o encarecimento são muito maiores que as que meu fraco talento pode alcançar com o possivel estudo e consideração, a que nisto me leva meu conhecimento e a minha obrigação; e invocando a graça divina digo assim.

Nasci em Lisboa a 4 de Novembro de 1538, e diz meu pai, em huma lembrança sua, que á enchente da lua, em Cata-que-farás, ao Corpo Santo, onde meu pai pousava por ser perto do Paço, porque estava El-Rei D. João então nas casas do Duque de Bragança, e fui baptisado na igreja dos Martyres, tão antiga como a deste mosteiro, e da mesma invocação, e fundada pela mes-

ma causa, onde espero em Deos ser enterrado. Fiquei orfão de pai de idade de dez annos, e dahi a dous em ponto o fui tambem de mãe, a que já naquelles tenros annos fiz o seu testamento de minha letra. Sendo de menos de sete annos me tomou El-Rei D. João, que Deos tem, que foi em Janeiro de 1546, que passa de quarenta e oito annos quando agora se escreve isto, hoje vespera de S. Pedro, 28 de Junho de 1594. E tantos poderia dizer que ha que sirvo; porque de menino comecei a hir ao paço, onde depois sempre fui continuo, tendo muito pouco tempo para as cousas de moço, fóra das travessuras do paço em que havia algum bom modo, porque mo fazia ter hum homem muito honrado que tive por aio, e o começou a ser desde que nasci, porque elle me levou á pia nos braços, por respeito do qual mo tinhão até os moços fidalgos travessos. Aos ossos deste homem, que se chamava Luiz Pires Machado, muito conhecido na corte, creado de meu pai antigo, que com elle tinha ido a Ceuta, Tangere, Alcacere e Arzila, e não sei se tambem a França, devo muito; porque nelle tive aio, tive creado; tive pai, e tive mãe, e em casa me occupava na lição de ler, escrever, e jogar a pella. Depois do fallecimento de minha mãe me levou para sua casa o Sr. Conde, que Deos tem, da Castanheira, e nella ou muito perto della estive sempre, até que casei, recebendo delle sempre muitas mercês, muitas honras, e muita doutrina, tendo-me como proprio filho; e se eu em alguma cousa acérto, delle o tomei, sendo o homem de nossos tempos que melhor podia ler esta cadeira que ninguem. E por fallecimento de meu pai, dous annos antes disto, me levou a beijar a mão a El-Rei D. João, á Rainha D. Catharina, e ao Principe D. João, hindo para isto a casa de minha mãe, fazendo isto com

tanta cerimonia, e hindo por ruas de caminho mais comprido, tudo como se eu fôra hum Vice-Rei velho, que então chegava da India; e vindo hum dia do Paço, sendo eu de pouco mais de doze annos, me disse que, dando elle conta a El-Rei D. João do que lhe a elle parecia que naquella idade eu já hia mostrando, me mandava Sua Alteza aprendesse latim, com que o Conde, que Deos tem, se apressou mais a mandar vir de Coimbra hum clerigo, bom latino, que ainda hoje he vivo, Prior de Bucellas, para ensinar seu filho D. Hieronimo, e seu neto Conde de Monsanto, e a mim, e dizer-me, para me persuadir a isto (como se eu menino fôra hum homem velho) que de muita idade começarão Francisco de Sá, e Jorge da Silva a aprender latim. Durou-me esta lição pouco mais de dez mezes mal continuados; porque de idade de onze annos comecei a fazer papeis do escrivão da fazenda, de que El-Rei D. João me mandou depois passar carta formal, em que não pude ser nomeado senão por moço fidalgo, sendo eu então de dezeseis annos, e andei ainda de pellote no paço alguns mais, porque naquelle tempo não trazião os moços fidalgos capa e espada senão quando podião parecer homens, e não vi quem a tomasse mais cedo que eu, nem ministro da mesma profissão, com que então se dispensasse na espada, nem o conde da Idanha em quanto foi secretario a trouxe nunca, e este officio de escrivão da fazenda estimo muito, porque foi o primeiro degráo da escada que Deos quiz que subisse sem cahir della; e tambem tinha o exercicio de cavallo e jogo da pella, a que tirava pela minha natureza mais que nenhum outro dos em que se empregão muitos mancebos.

D'El-Rei D. João fui sempre tractado nas cousas em que se servia dos moços fidalgos, em que era tão

ponderado como em tudo, fazendo differença de hums a outros, segundo a qualidade de cada hum, e merecimento dos pais, conforme a sua condição real, que tinha por objecto um menino orfão, filho de bom pai, do qual por seu fallecimento disse que merecia o nome de justo, que se prova bem por sua vida e por suas obras, e por ser só o homem de sua qualidade e serviços, dos daquelle tempo, que mais pobres deixou seus filhos, não tendo meu pai nunca outro macho; de quem me ficárão de legitima pouco mais de mil e quinhentos cruzados, que inda que foi de renda não era muito: e sendo eu menino se começou a fiar de mim segredo, entendendo-se que o tinha por natureza, o qual se confirmou com hum acontecimento em vida inda de meu pai, sendo eu de oito annos ou nove. Dando-me hum papel para lho copiar, e vindo minha mãe ter comigo com o alvorogo de me ver fazer aquillo, lhe não mostrei o papel, de que meu pai e ella ficárão contentissimos, e eu com aquillo tanto na memoria, que naquella idade soube depois ter segredo em outras cousas.

Persuadido o conde, que Deos tem, ou de me ver tão pobre, ou de se não fiar dos desatinos de moço, posto que naquella minha idade, que seria já então de doze para treze annos, lhe prognosticava de mim algumas couzas que depois se virão, tratou de me casar logo, o que refusei com tanto impeto por cima da obediencia, que lhe tinha, que lhe mandei dizer por hum homem que ainda hoje he vivo, que me lançou por espia, que se mais me fallasse em casar me lançaria de huma janella abaixo, de que elle ficou muito espantado, porque até aquella hora, nem inda depois em nenhum outro caso entendeo de que eu lhe tinha menos obediencia da que lhe devia, antes se contentou sempre de mim

tanto, que me gabava no rosto, sem lhe parecer que me faria aquillo damno senão proveito, e me disse por vezes que inda era moço, tudo me estava bem, e que eu havia de ser huma grande cousa; todavia casei de quatorze annos, parecendo de muita mais idade, porque em menos daquella era já tão comprido como agora, e por ser muito magro parecia mais alto, ainda que me custou mostrar-me tão galante naquelle acto matrimonial, mas depois me mostrou Deos com o tempo que fôra isto ordenado por elle, pelas consequencias que o mesmo tempo trouxe não sómente na pessoa de minha mulher, mas em outras cousas, que com ella alcancei, que por ventura sem ella não tivera, e basta dar-me Deos por mãe a sua, que acabou com quarenta e tres annos de religião de freira descalça; e tambem cuido que se me não casarão naquelle tempo da meninice, que tarde ou nunca professára este estado de vida; mas isto são juizos, e os de Deos são incompreensiveis.

Por fallecimento d'El-Rei D. João me houve eu de todo por acabado, porque tambem o conde, que Deos tem, ficou tambem acabado, e comecei então de novo com a Rainha D. Catharina, que muitas vezes me chamava pelo nome de meu pai, e depois me dizia = perdoai-me =, com que eu lhe hia beijar a mão, e então folguei mais com o appellido de meu pai, posto que por elle mesmo tivesse outro de mais obrigação que he Sampai; e em muitas cousas comecei a ver este meu desamparo, com que havendo-me por aggravado da Rainha, em huma occasião que se offerreceo, em que me quiz antepôr João Alvares de Andrade em cousas do officio de escrivão da fazenda que ambos tinhamos, precedendo-o no mesmo cargo, posto que elle fosse mais velho outros tantos annos, me determinei comigo, sem o

communizar a ninguem, nem ao conde que Deos tem, temendo-me do seu sizo, de fazer huma falla á Rainha, em que lhe mostrei que me não guardava justiça, e que ante ella montava mais a valia dos parentescos e cunhadios de João Alvares, que os merecimentos de meu pai, que pudera ter tão bons arreios como o pai de João Alvares, pois ninguem, dos homens como elle, os merecia melhor: termo de que então minha natureza se satisfez, com que juntamente pedi licença á Rainha para me hir á India, e professar antes soldado que ministro cortezão. Como os que vião este jogo de fóra cuidavão que eu me perdia nelle como moço mal aconselhado, ordenou Deos de quem procedem todos os bens, esquecendo-se de nossas faltas, que estas minhas se convertessem em alchimia verdadeira, e começou a Rainha a pcr em mim os olhos por sua grande virtude, e mulher de seu marido, como lho eu tambem lembrava nos meus aggravos; e inda que me houvesse por máo de contentar, e dissesse a algumas pessoas que eu era homem de bem, mas tão máo que não podia comigo, dalli por diante se servio de mim em negocios de mais substancia, e me despachou com tenças e promessas de commenda.

Offerecendo-se depois o cerco de Mazagão me fiz prestes para elle com o dinheiro de Fernão Alvares da Cunha, amigo muito de meu pai, de quem eu até então o não quiz tomar para nenhuma outra cousa, padecendo tamanhas necessidades, que cheguei a vender para comer até a guarnição de prata do freio do cavallo em que andava, sendo esta a minha pluma, porque com toda a minha pobreza sempre tive bom cavallo (quando não cavallos) e vestido limpo, inda que ás vezes safado, e as camizas lavadas. Destas necessidades padeci maiores depois que me faltou o meu aio, que em quanto el-

le viveo, inda que ausente, tudo suppria, e me ajudava ás vezes com o seu, porque tinha elle fazenda grandeada por si, sem meu pai lha dar, e foi este hum raro creado, e não sei nenhum moço fidalgo daquelle tempo, por mais honrado que fosse, que tivesse o aio que eu tive, que me acompanhava com muito bons ginetes seus, e assim folgo de tornar a elle, e que no decurso deste papel haja muitas occasiões de o fazer mais vezes; não quiz a Rainha que eu fosse a Mazagão (que ella soccorreo valorosamente) assim como o tolheo a muitas pessoas de importancia, que eu então era nada.

Neste meu trabalho, por me haver por mal contente da Rainha, e pôr a pròa na India, me disse o conde da Idanha que então era secretario, não tendo ainda comigo a amisade a que depois viemos, porque também não se adjectivavão os seus annos com os meus, sendo eu então de menos de dezenove ou vinte annos, que soffresse, que assim o fizera elle e o fazião todos, e que esperasse a minha hora, porque não sabia o que via em mim, que andando o tempo eu seria hum dos homens que então haveria, e desta profecia se gloriava muito depois, e ma trazia á memoria muitas vezes.

A primeira cousa, em que na mechanica da escriptura mostrei claramente que podia prestar para outra diferente da que usava, foi que mandando-me a Rainha ao conselho (cousa a que ella deu principio neste reino no tempo do seu governo) com huns papeis importantes que nelle se havião de ver, sendo então os do conselho o conde, que Deos tem, o Bispo D. Julião d'Alva, o conde da Idanha, secretario então, Martim Affonso de Souza, D. Gil Eannes da Costa, e Jorge da Silva, me disse o conde, que Deos tem, que alli presidia, depois de todos terem votado, e elle por derradeiro, que eu to-

masse em lembrança a resolução, para a Rainha a ver com o Cardeal e com elles, porque os havia de chamar para isso. Tomou-me aquillo muito desaperebido, porque foi a primeira vez que me achei no conselho, e me vi em grande trabalho, e nelle me encommendei a Deos, muito desconfiado de mim, e lancei hum borrão que não pude tirar a limpo antes de a Rainha me chamar, e mandando-me que o dêsse ao secretario para o ler, porque elle lia tudo o que os outros ministros trazião quando elle era presente, ~~lhe disse que o~~ papel por vir riscado e entrelinhado o não poderia ler senão eu, e isto era entrar em outra batalha, dando eu mesmo o pregão da minha insufficiencia: disse-me então a Rainha que o lesse, e Deos que acodia á agonia em que eu estava, assim me tinha guiado a mão sem eu o entender, que houverão todos os do conselho que não sómente tinha recopilado bem seus votos, mas que na substancia delles estavam ainda mais razões que as que elles derão. Fiquei dalli muito acreditado com a Rainha, e com o Cardeal, e com todos, e eu muito contente com os gabos que o conde, que Deos tem, me disse depois, porque já naquella qualidade de cousa não sómente me mostrava secretario, mas conselheiro d'estado, e dahí por diante foí a Rainha favorecendo-me tanto na substancia das cousas, como d'antes o fazia nas palavras, e algumas vezes me mandava abrir a porta de noite para lhe levar papeis, estando já o paço fechado, com os moços do monte fóra, e ella com a cama feita, e sem manto.

Deixou a Rainha o governo, e entrando nelle o Cardeal fui visitado desta perda minha, havendo-se que tinha senhor novo, que inda que já tivesse conhecimento de mim, tinha-me por mais creado da Rainha; mas assim me ajudou Nosso Senhor com este santo Principe,

que logo em tomando o governo tratou de mim, como de hum homem prudente e velho, não havendo em mim nada disto, communicando-me cousas substanciaes, não sómente do governo, mas ainda das religiões, e dizia que posto que era mancebo e secular me achava talento, como que se queria desculpar comsigo, e que o soubesse eu, com que lhe parecia que tirava a duvida que pudera ter de fazer de mim mais caso, do que convinha.

Neste credito com o Cardeal me ajudou muito D. Martinho Pereira; que foi sempre muito meu amigo, como meu pai o fôra do seu, e era muito acceito ao Cardeal, como tambem depois o foi a El-Rei D. Sebastião por suas muitas virtudes, e partes escondidas aos homens, que não sabião d'elle o muito, que depois mostrou nas cousas de que foi encarregado.

Acabou-se o governo do Cardeal quando o entregou a El-Rei D. Sebastião em idade de quatorze annos; aqui me dei outra vez por mais que acabado com Rei daquela idade, que nem de vista quasi me conhecia, antes para me desconhecer de todo havião precedido paixões entre alguns de sua camara e eu. Entrou El-Rei no governo em Janeiro de 1568 em Lisboa, e dahi a pouco mais de mez e meio se foi para Almeirim, e eu me deixei ficar na cidade, fingindo ser assim necessario para se acabar o estaque dos patacões em todo o reino, negocio de segredo e importancia, cuja ordem estava a meu cargo; e hindo hum creado meu, que me escrevia antes de Lopo Soares, com huns papeis para El-Rei ao caminho, que assignou n'Azambuja, estando com El-Rei a Rainha e o Cardeal, que então lhe assistião de continuo, perguntou alli a Rainha ao Cardeal como não hia eu com El-Rei: a que respondeo o Cardeal, pondo os olhos em El-Rei: — Se Vossa Alteza, Senhor, não tira mui-

to por Miguel de Moura, elle não hade tirar por Vossa Alteza.

Estava neste tempo o conde da Idanha, então secretario, fóra da corte e da graça d'El-Rei, e tratava-se com elle que renunciasse o officio, como se concluiu dahi a pouco, e se lhe deu a seu aprazimento satisfação: chamou-me El-Rei, e me fez mercê d'elle, e foi isto obra do Cardeal, porque já a Rainha tinha menos parte no governo, e estava apartada d'El-Rei, e disse-me depois o Cardeal que dissera a El-Rei, que se me tinha accettato a junta do em que o podia servir, e era isto porque governando a Rainha me quiz ella occupar no officio das petições, por dar então o ar a André Soares, que as tinha, lembrando-lhe que fôra aquelle officio de meu pai, e que teve por oppositor João Alvares d'Andrade, porque tambem seu pai tivera o mesmo officio; mas não se lhe deu nunca, nem eu o acceitei, porque sempre este genero de occupação repugnou á minha natureza tanto, que nem depois, sem haver de trazer petições, me atrevi a votar nellas, porque acudia a gente a mim que me muito cansava, de que digo minha culpa, e a confesso por tal; e depois governando o Cardeal, vendo que eu não me accomodava a estas cousas, disse perante mim ao conde da Idanha, que alguns homens tinham negocios a que elle os não houvera de dar senão porque eu os não acceitava, e então encarregou deste officio Manoel Quaresma, que nem depois de ser vedor da fazenda o largou, dando-lhe El-Rei D. Sebastião o segundo cargo para largar o primeiro; e por acabar esta vez de fallar nesta materia digo, que El-Rei D. Henrique, depois de o ser, dando este officio a Bastião Dias, por Manoel Quaresma ficar em Africa, quizera despachar comigo sómente, e me foi necessario fazer-lhe grandes instan-

cias para que me desobrigasse disto, e o mesmo requerimento tive com El-Rei D. Sebastião, em que se passarão muitas cousas em tempo de Manoel Quaresma, a que El-Rei mandava que comigo communicasse alguns despachos. Quando me vi em secretario d'estado, na successão de hum tão grande e antigo ministro, como era o conde da Idanha, posto que muito estimei o cargo, não pude deixar de sentir mais a occasião de descobrir minhas faltas nelle, e tambem saber muitas cousas, como eu dizia a El-Rei, que me fizessem perder o somno, que sem ter noticia dellas me não darião cuidado. Acudio-me Deos com suas misericordias, que sempre me socorrerão em todos meus trabalhos, e assim ordenou o que lhe puz nas mãos, que em poucos mezes fiquei havido por secretario velho, tendo este officio escripturas raras mormente naquelles tempos em que a secretaria deste Reino se estendia a Papas, e a Reis Christãos e infieis, e sobre materia de muito grande substancia, sendo a opinião do mundo, que mais honra o Rei um secretario prudente e de bom estilo, que hum capitão valoroso e experimentado; porque no secretario consiste o entendimento do Rei, que diz e assigna o que o seu secretario dicta e escreve; e o successo da guerra prospero ou adverso so se attribue mais particularmente ao capitão, que a seu amo.

Foi El-Rei D. Sebastião crescendo na idade, e eu tambem fui crescendo na reputação com elle, não havendo da minha parte mais que o afervorado desejo com que sempre servi, trazendo o tento em elle não poder ter de mim nenhum descontentamento; e succedendo hum grande e subito acontecimento, em que a honra e a natureza propria me obrigarão a não guardar esta regra que em mim tinha posta, assim aconteceo, que da-

quillo em que cuidei, é parecido a meus amigos que estava a minha perda, tomou El-Rei motivo contra a opinião de alguns seus validos, para me haver como homem de espiritos, e assim o disse em minha ausencia, e desde alli tive muito melhor lugar com elle que até então, e foi esta outra tal como a que atraz digo que passei em tempo da Rainha; mas com tudo isto sempre me arredei de lhe apparecer senão quando me chamavão, com que me fui conservando no respeito que sempre me teve, de tal maneira que com elle ser muito colerico, e eu muito afastado dos mancebos seus validos, nunca me disse palavra que me fizesse cuidar na mofina daquillo (que fôra maior para mim que para toda outra pessoa, porque cuido que o não pudera servir), antes se El-Rei havia de dizer alguma galanteria sobre pessoa a que eu pudesse ser suspeito, me dizia (tambem por galanteria) quando erão os do conselho ou outras pessoas presentes, se dava eu licença, ou se perdoava. Mais devo ainda que isto a este bom Rei Nosso, que havendo alguns desgostos entre elle e El-Rei D. Henrique seu thio (porque principalmente usava comigo o termo que acima digo), nos communicava, com tanta segurança no meu segredo e na confiança que de mim fazia, que inda que geralmente eu era havido por creado do Cardeal, e não faltava quem dissesse a El-Rei o que não he necessario referir, sempre Sua Alteza se persuadio mais do que de mim cria, que do que lhe quizerão fazer crer de mim.

O mesmo procedimento tinha comigo o Cardeal, a quem não gabo isto tanto, porque era velho e havia mais razões para me conhecer melhor; mas louvo muito a Deos em como me encaminhou com estes dous Principes sobrinho e tio, hum mancebo e outro velho, não somente sem eu errar a nenhum, mas sem nenhum delles cuidar

que podia eu fazer este erro, nem a si nem ao outro, e dizia-me Thomé de Souza, meu padrinho, homem prudente e discursivo (no tempo em que parecia á gente, que El-Rei, a Rainha sua avó, e o Cardeal seu thio não estavam todos tres muito conformes), que huns homens erão d'El-Rei, outros da Rainha, e outros do Cardeal, e que eu só era de todos tres pela acceitação que via que em cada hum de Suas Altezas tinha em hum mesmo tempo, sem o eu procurar, e isso seria tambem porque muitas vezes acontece alcançar-se menos aquillo porque se trabalha mais.

Quando El-Rei D. Sebastião passou a Africa a primeira vez no anno de 574, estando eu para me embarcar com elle em Cascaes, fazia já então tanta conta de mim, que me mandou que ficasse entregando o governo do Reino ao Cardeal, e lhe fallasse na materia (que toda remetteu a mim sem até então ter tratado nada della com elle) e que o persuadissem a que acceitasse, o que El-Rei duvidava tanto (e com rasão, pelo que do Cardeal se entendia) que me deixou outra ordem de governo quando esta se não effeituasse (que ainda até hoje tenho em todo o segredo) e juntamente me mandou que, feito este officio da entrega do governo, me fosse a elle ao caminho, para o servir na jornada de Africa, como já mo tinha dito desde a primeira vez que me communicou este segredo, quando elle ainda era tão grande que se não sabia, posto que todos o adivinhassem pela sua inclinação, e Deos sabe o meu sentimento interior de todo aquelle tempo, e se fiz alguma cousa em beneficio disto no pouco a que podia chegar, não podendo ninguem nada com El-Rei neste seu desejo, em que se transformou todo.

Dei a sua embaixada ao Cardeal, que de Cascaes

fui buscar com toda a pressa a Alcobaça, donde já era partido para Lisboa a visitar a Rainha com o espanto do aviso da partida d'El-Rei, e o vim alcançar a S. Bento de Enxobregas, onde lhe fallei, e por nenhum caso queria acceitar o governo, e vendo-me neste trabalho, e Portugal sem o seu Rei, e sem quem o governasse por elle, e entendendo que não convinha abrir-me na segunda successão para que tinha commissão, posto que com esta repugnancia do Cardeal ficava obrigado a logo o fazer, me resolvi comigo em exceder a dita minha commissão, e disse ao Cardeal ao outro dia (vendo que se não persuadia, nem o seu confessor o podia acabar com elle) que pois não acceitava o que El-Rei lhe pedia como sobrinho a thio, e afilhado a padrinho, que eu tinha ordem sua para lhe notificar que lho mandava como Rei a Infante, e Senhor a vassallo, e se não obedecesse protestasse pelas perdas e damnos do Reino, e me fosse para elle com este officio feito, ao qual se rendeo o Cardeal, como quem era; e o deixava de fazer, porque lhe parecia que ficava approvando a jornada d'El-Rei, que elle sempre contradisse, e tambem não se achava com forças para este trabalho.

Sabido por El-Rei o que nisto fiz, em que excedi tanto a ordem que d'elle tinha, mo louvou e agradeceo muito, e querendo-me despedir do Cardeal para hir tomar El-Rei ao Algarve, me entreteve com que deixasse compor as cousas do governo, e com isto me hiria, e escreveo logo a El-Rei na posta que elle sem mim não podia com aquelle trabalho, pedindo-lhe me mandasse sub pena de caso maior que ficasse com elle: respondeo-lhe El-Rei, que posto que tinha muita necessidade de mim, tratava mais da sua; e a mim escreveo de sua mão, que por então sustivesse a minha partida até que

elle me mandasse outro recado, e que entretanto o servisse de vedor da fazenda em todas as tres repartições della; porque El-Rei levou comsigo o conde de Vimioso, e D. Alvaro de Castro, vedores da fazenda, que então sómente as tinham.

Refusei entrar neste cargo por ser de muito negocio de partes, de que sempre fugi; e tambem porque parecia hum pregão de eu já não haver de fazer jornada de Africa, e como mancebo desconfiava de não hir a parte onde El-Rei levava até os velhos, e a minha inclinação se hia mais apoz correr a carreira em ginetes, que eu então tinha muito bons, que a fallar com contractadores e rendeiros, e estava prestes para a jornada, e parecia-me tambem que por este caminho tinha mais certa a medrança com El-Rei, mas todavia fiquei em Portugal até que elle veio, e antes que chegasse a Lisboa me mandou chamar de Alcacer, que o fosse esperar a Setubal, e tendo eu então minha mulher com huns accidentes, presupuz não a deixar, approvando esta determinação a santidade d'El-Rei D. Henrique (que então estava em S. Bento, e eu com minha casa na quinta de Marvilla) posto que desejasse e lhe cumprisse hir eu a El-Rei. Etoco esta digressão de minha mulher, em que a pudeira escusar neste papel, por juntamente dizer que todas as vezes que houve mister lhe acudi, aventurando por isso o lugar que tinha, sendo maior gabo o dos Reis, e especialmente o d'El-Rei D. Sebastião, que nunca por isto me mostrou nenhum descontentamento, deixando eu com minhas ausencias por esta causa de o servir em cousas de muito seu gosto, que erão escripturas suas particulares, em que não sendo eu presente, elle escrevia da sua mão, e quando o não fazia, occupava nellas sómente Christovão de Tavora, que lhe era tão acceito co-

mo se sabe ; todavia achando-se minha mulher com alguma melhoria fui a Setubal, como era rasão e obrigação que assim fosse, onde recebi tanto favor e mercê d'El-Rei, dando-me conta da sua jornada, como se eu fôra o que viera de Africa com alguma victoria.

Tornou El-Rei a Africa a segunda vez no anno de 1578 em que tambem me levava comsigo, deixando no governo as quatro pessoas que para isso nomeou, e depois de embarcado se resolveo em que eu tambem ficasse no mesmo governo, e mo mandou sob pena de caso maior, de que me ficou hum papel assignado por elle, com as rasões que a isso o obrigarão, e que quando tornasse a Africa me levaria comsigo, e desejava Sua Alteza que fosse eu com elle, para as cousas particulares que atraz digo, em que folgava dese servir de mim, com que eu sempre cuidei que tinha certo hir com elle, e me apercebi para a jornada, com me fazer para isso mercê até do que me fosse necessario dos seus armazens.

Não fiquei com nome de governador, mas igual com elles (com que o subscripto da honra ficou em seu lugar) assim no assento encostados todos cinco á parede, como no voto e nas chaves do caixete do signal d'El-Rei, que me tinha entregue a mim só, alguns dias antes da sua partida: nas assignaturas que fazia, na minha mão estava sempre, e da minha se metteo depois de sua partida debaixo das cinco chaves em que estere no governo, e dizia-me El-Rei, que me não deixava o nome de governador, porque sem elle estivesse mais livre, e podesse ser melhor medianoiro entre o governo e o reino, e compôr os homens, e o Cardeal correr comigo como com mais suspeito a elle que ao governo, e avisa-lo de tudo, conforme á particular ordem que para isso me deu, e que finalmente me deixava por governador dos governadores.

Durou-me este trabalho pouco, mas foi grandissimo, e fiz naquelle breve tempo mui particulares serviços a El-Rei e á terra, em modo que fiquei depois fora do escrupulo em que a minha confiança me tinha posto de não ter feito a jornada a Africa, apoz outra em que tambem não fui, não porque a cobiçasse, senão porque hindo o meu Rei, nella me queria ganhar ou perder com elle, e assim lho dizia nas minhas replicas recebidas d'elle muito bem, que se Sua Alteza mandára um filho ou hum irmão a Africa, não fôra com elle, inda que por isso me fizera huma honra particular, e que por nenhuma mercê deixára de hir com elle. Entendi depois que fôra vontade de Deos que ficasse, por hum escripto que inda tenho nos meus papeis, de hum religioso servo seu, para mim feito antes da partida d'El-Rei, em que me significava e prognosticava o que depois aconteceu, e quando chegou aquella triste nova de ser perdido tudo, tive na descomposição de então muito mais que fazer, ficando todo o governo em mim só, na apressada e considerada ordem que dei ás cousas em tamanho e tão subito labyrintho dellas, dissimulando humas, o que em tão grande dôr se podia mal fazer, e provendo em outras por momentos, em que servio muito bem o secretario Lopo Soares, que não foi com El-Rei, por ficar cá fazendo este officio, e por elle me tinha eu despedido de Sua Alteza quando partio, hindo elle a isso á sua galé, que hia já vogando junto a S. Gião, não me atrevendo eu faze-lo pessoalmente, até que com meu aviso e recado ao Cardinal este veio de Alcobaça a Lisboa, onde tomou entrega do governo, e depois foi levantado por Rei, certificando-se primeiro a morte d'El-Rei D. Sebastião na batalha.

Tres cousas muito importantes se me offerecem nes-

te papel, em que já pudera ter fallado, se me não levarão apoz si as outras que tenho dito primeiro: duas dellas são o grande e espantoso acontecimento da polvora, em cuja ruina minha mulher ficou enterrada, e o fundamento deste meu mosteiro, ambas em que recebi grandes misericordias de Nosso Senhor, de que não trato aqui, porque dellas tenho feito hum papel largo que se achará com meu testamento, e alli fallo tambem na romaria de Nossa Senhora de Guadalupe, que El-Rei D. Sebastião fez naquelle tempo, onde forão as suas vistas com El-Rei Philippe seu tio; porque naquelle santo caminho tive o aviso deste caso, e fui hum das dezeseis ou dezeseite pessoas que El-Rei levou comsigo para responder a outras tantas do rol d'El-Rei seu tio; e a terceira cousa, que não estimo menos que as duas, he a creação que Deos quiz que fizesse no secretario Lopo Soares, que deu principio a elle mostrar o seu bom nascimento, e boa natureza, e as suas muitas partes conhecidas de todos, posto que eu tenho rasão de as conhecer melhor que ninguem, sem fazer offensa a nenhum entendimento, nem ser havido por afeiçoado de lhe chamar filho, e com rasão, porque delle me devo mais honrar que de hum filho gerado, havendo sido esta obra de eleição voluntaria, e a outra quando o fosse era de obrigação forçada, e dizia-me (não me lembro agora quem, e cuido que era o conde da Idanha) que tres cousas podia estimar muito; o meu mosteiro feito com a minha pobreza, sendo empresa de Reis; ser respeitado d'El-Rei D. Sebastião com a sua colera, posto que lhe não pôde ninguem negar condição e partes de grande Rei; e ter-me sahido da forja e da lima huma peça tão perfeita como o secretario, o qual em vida de dous secretarios, como forão o conde da Idanha e eu, nos succedeo no cargo, e antes

de ter este nome o chamavão os Reis D. Sebastião e D. Henrique aos conselhos, e se servião delle, quão particularmente podia ser, sendo elle presente algumas vezes em minhas ausencias, quando Suas Altezas escrevião de sua mão; e do tempo que fui secretario me fica inda dizer, que dando El-Rei D. Sebastião o nome de escrivão da Puridade a Martim Gonçalves da Camara (irmão do Padre Luiz Gonçalves, seu mestre, por quem El-Rei então se governava em tudo, sendo elle antes disto Deputado da Mesa da Consciencia) para com este nome presidir na do Desembargo do Paço, que he hũa das superioridades deste cargo, e tambem na Mesa da Consciencia, em que já servia, estive eu, para largar o de secretario, porque ainda que os secretarios Antonio Carneiro, e seus filhos Francisco Carneiro, e o conde da Idanha, tiverão em seus tempos escrivães da Puridade, que forão o conde de Linhares D. Antonio de Noronha, e o Bispo de Vizeu D. Miguel da Silva, que morreu Cardeal em Roma, não me declarou El-Rei quando succedi ao conde da Idanha que havia de haver escrivão da Puridade, antes estava já este officio extincto por huma patente de pergaminho que se achará nos meus papeis; mas o Cardeal e D. Martinho Pereira, em que já fallo atraz, me aquietarão, e que Martim Gonçalves não teria o inteiro uso do officio nas cousas de estado, e assim foi, que nem carta nem provisão deste officio teve, e eu tomei sempre as menagens, e tinha o sello da Puridade, nem elle poz nunca vista nos papeis da secretaria, sendo todas estas cousas do officio de escrivão da Puridade, como as eu faço nelle; mas soube elle dellas até hum certo tempo pelo lugar que lhe dava a sua muita valia, e a maior do mestre seu irmão, e entendia particularmente nas da justiça e outras com muita mais jurisdic-

ção da que nellas ninguem nunca teve, e com rasão, por sua muita inteireza e desinteressado procedimento, que se prova bem com não medrar nada para si.

Depois d'El-Rei D. Henrique ser levantado por Rei, nem do nome deste cargo usou Martim Gonçalves, como o não podia ter, e muito tempo havia já que elle não entendia em nada, nem no officio de vedor da fazenda, que ultimamente servio; mas por ser vivo quem tivera este nome, de quem eu era amigo, não pedi o mesmo nome a El-Rei, fazendo disso honra e confiança, sendo eu então o primeiro homem no credito e acceitação com El-Rei D. Henrique, satisfazendo-me de em effeito fazer sempre o dito officio, e muito melhor então; mormente que na opinião das gentes com que ás vezes se tem mais conta que com o essencial das cousas estava o que nisto me convinha, no predicamento que por minha partê se pudera querer, por ser do conselho d'Estado, que se adjectiva mais com escrivão da Puridade que com secretario; e novidade então naquillo püdera enfraquecer o bom conceito que eu podia pertender que houvesse do passado até então: e tambem viveo El-Rei D. Henrique tão pouco, e teve tantos e tão continuos trabalhos no seu reinado, que me dizia que a sua coroa era de espinhos, e assim tratava eu somente de ser o Cyrenense que lhe ajudava a levar a cruz, e não tive com elle nenhum requerimento proprio, não deixando porem de ser util a meus amigos benemeritos; pelos quaes procurei o que me pareceo que era rasão, e pudera no particular disto dizer muito, e cheguei a aporfiar tanto com El-Rei sobre hum delles, que parecendo a El-Rei que excedia eu o modo, respondendo-lhe eu que o não entendia assim, mas que o remedio do meu erro estava no seu preceito, não o quiz, porque não deixa de ser

grande louvor seu, e porem me disse que eu estava tão enganado naquillo como hum homem namorado e perdido por huma mulher muito feia; e querendo fazer huma demonstração grande em hum amigo meu, me chamou primeiro, e perante o seu confessor me fez mercê de me dar a rasão, por onde em sua consciencia não podia aquillo deixar de ser: e já que fallo em amigos digo que nunca puz os olhos no que elles não farião por mim, de que tinha experiencia no pouco que a alguns vi fazer, mormente se erão mortos ou ausentes, mas procedi sempre como muito obrigado, e como se o devêra por justiça, e assim tres dias antes do fallecimento d'El-Rei (estando Sua Alteza virado para a parede da sua cama, e eu alli mettido para me poder ouvir, porque de outra maneira era necessario fallar-lhe alto, e por isso quando estava em conselho me mandava chegar muito a cadeira á cama, para lhe referir o que dizião os que estavão mais afastados) lhe fallei em deixar feitos condes Francisco de Sá, seu camareiro mór, e D. João Martins, seu mordomo mór, o que El-Rei houve por bem, e me mandou apoz isto dizer por Leão Henriques, seu confessor, que comigo fôra presente ao que acima digo, que folgaria de saber o que queria d'elle, porque a ninguem folgaria mais de fazer honra e mercê que a mim; e tinha Sua Alteza rasão nesta pergunta e nestes desejos, porque eu fui só o homem em que ficou a fé de seu serviço nos tempos em que elle cuidou que se esquecerão da obrigação d'elle os que muito lhe devião, e eu era tambem o homem em que mais El-Rei se pudera descontentar de mostrar sua grandeza, vendo-se Rei, e havendo-me por sua feitura; mas como meu fundamento era recolher-me, tanto que Deos o levasse, não havia para que pertendesse mais que enterrar-me no meu

canto que era o meu mosteiro, nem tambem tinha por sizo pejar-me com arreios que não havia de assoalhar, nem penhorar-me com o mundo em cousas de que lhe pagasse foro, sem lograr a propriedade, e o mandei dizer a Sua Alteza pelo mesmo seu confessor, e fallando nós ambos muitos dias depois sobre estas materias e outras, elle me deu por escripto o que nellas passou, e com elle depois do fallecimento d'El-Rei vi os seus papeis particulares, o que Sua Alteza com suas doenças e trabalhos não pôde fazer, e queimámos os que pareceo, e a diligencia foi bem necessaria, pelo que alli achei em que não he necessario dizer-se aqui mais; a qual fiz tanto que Nosso Senhor o levou para si, com que me detive na corte tres dias, e depois me fui logo fora della, passando pelo inconveniente de ter minha mulher muito doente e mal, e por El-Rei ter sabido esta determinação minha de muitos dias, nem no officio de seu testamenteiro me occupou, nomeando nelle quatro pessoas, nenhuma na acceitação diante de mim, e por isso tambem não havia para que ficasse nomeado nos cinco governadores, em que Sua Alteza, praticando-o comigo sómente, se resolveo, dos apontados nas pautas dos tres Estados, onde eu estava bem fóra de ter nenhuma intelligencia, que podia ser sem culpa propria, com esta determinação tão publica de eu deixar naquella conjunção a corte e os negocios della, quando muitos pretendião vender a pera, que alguns não prestavão, vio o mundo quão desapegado eu estava d'elle, e sendo-me louvada esta resolução por obra de entendimento, dizia eu ao conde da Idanha, que alli me veio ter, e muito a sublimava, que mais era ella de desinteressado, porque o homem tanto tinha de maior entendimento, quanto tinha de menos interessado, e inda que se podião queixar

de mim os ministros que Sua Magestade então tinha na corte d'El-Rei seu thio, pois com me hir della deixava de continuar com o que até então fizera por mandado de seu thio, que me tinha commettido os concertos que se tratavão em sua vida entre elle e Sua Magestade, elegendo-me para isso, e louvando-me o votar-lhe em mim, quando me perguntou por quem me parecia que nomearia, sobre que praticámos o conde de Ossuna, o conde de Castello Rodrigo, e eu, com commissões largas, e bastantes de ambos os Reis; a desculpa disto he que antevi o estado das cousas, e o futuro dellas, e o humor dos homens, e que a minha estada na corte seria affrontosa para mim, sem nenhum effeito, e infructuosa para os negocios, e assim aconteceo como o prognostiquei, e se de outra maneira o entendêra eu me deixára, por beneficio da minha patria, ficar em qualquer figura, que não pudera deixar de ser muito boa, inda que arriscasse parte da honra que nas outras tinha representado.

Levantou-se D. Antonio, e inda que escapei da impetuosa revolução daquelles tempos, não recebendo máos tratamentos notaveis por mercê especial de Deos; todavia os descommodos e sobresaltos de cada hora em que se elles esperavão, forão terriveis, nos quaes me valeo em tudo entregar nas mãos de Nossa Senhora da Nazareth, onde me então achei, a alma, honra e vida, no modo em que trato disto no papel que atraz digo, e assim só a fazenda pagou por estas tres cousas, que se não podem com ella recuperar, nos casos que tive por duas vezes em minha casa.

Acabarão-se estes trabalhos com Sua Magestade acabar de tomar posse destes reinos, e estando em Badajoz para entrar em Elvas, me mandou chamar por sua carta em Outubro ou Novembro de 580, e que levasse co-

migo o Secretario Lopo Soares, de que Sua Magestade tinha muito conhecimento do tempo d'El-Rei D. Sebastião, e d'El-Rei D. Henrique, e dos dous governos de então, nos quaes quatro tempos já fazia quasi o mesmo que agora, sendo muito mancebo. Fui a tempo que achei Sua Magestade já em Elvas em Dezembro daquelle anno, onde lhe beijei a mão, entrando comigo Lopo Soares, e como o meu intento era aposentar-me, cousa que já desejava dos tempos atraz, de que tambem trato no papel que accuso acima, cuidei que em breves dias me tornasse para minha casa, e assim o pedi a Sua Magestade, no que houve muitas demandas e respostas, e em conclusão fiquei servindo a Sua Magestade, como era rasão que o fizesse, sem eu admittir fallar-me em mercê, posto que já então se entendia que eu podia pertender despacho em minha casa, pois tinha procedido de modo no serviço de Sua Magestade, sendo tambem d'El-Rei D. Henrique, por cujo mandado eu assim o fazia, que me promettia o conde reliquias de S. Lourenço para o meu mosteiro, e eu o dizia a El-Rei, e mostrou Sua Magestade tanta vontade de se servir de mim, e que fosse com commodidade minha, que houve então por bem que este meu serviço fosse de tempo limitado de até quatro mezes, em que esperava se acabassem as cortes dos tres Estados do Reino, que logo convocou para os tres autos que se nellas havião de fazer juntamente hum apoz outro, que são os que andão impressos, e teve Sua Magestade tanto contentamento de como o servi nelles, que nos mesmos autos me deu os agradecimentos, fazendo eu nelles o officio de escrivão da Puridade, como o tinha feito em outras duas cortes dos tempos passados; nas ultimas d'El-Rei D. Henrique fiz por ordem sua alguns serviços a Sua Magestade (que El-Rei só comigo

communicava) sem mais respeito que o da minha devida obrigação que sempre (louvores a Deos) teve comigo o primeiro lugar em tudo.

Acabadas as côrtes e os tres autos dellas, lembrei a Sua Magestade a limitação dos quatro mezes, pondo sempre o rosto na minha pertença antiga, e hindo-se passando o tempo de dia em dia cheguei até hum anno inteiro, que havia que servia a Sua Magestade, e naquelle dia que foi da Conceição de Nossa Senhora, do anno de 1581, 8 de Dezembro, lhe fiz hum escripto, pedindo-lhe licença para me recolher, como quem tinha feito profissão de anno e dia em seu serviço; porque em vespera da Conceição entendia eu que começara a servir, o que Sua Magestade não approvou, antes me significou mui grande descontentamento do modo que nisto tive, em que me achei enganado no que presuppuz, quando fiz a resposta, e andando o tempo me houve ainda por mais culpado, com que entendi que para descargo deste meu descuido no modo devia buscar o remedio na causa, não deixando o serviço de Sua Magestade, mas empregando-me de novo nelle, e assim o fiz até que declarou a sua hida para Castella, com que me houve outra vez por desobrigado de proseguir o que até então tinha feito, entendendo tambem o trabalho e perigo em servir os Reis em sua ausencia, razão que, dando-lhe as minhas, acrescentei a ellas quando as representei a Sua Magestade, sobre que se passarão muitas cousas, e de sua parte o conde de Castello Rodrigo me veio fallar nisto aqui a Sacavem, e entendo que Sua Magestade receberia muito desprazer se o eu não servisse, ou hindo com elle; ou ficando no reino, e assim captivando outra vez o entendimento entreguei tambem a pobre pessoa, e fiquei servindo a Sua Magestade neste reino em

lugar de hum dos tres, como elle chamava os que nomeou, ao Sr. Cardeal Archiduque seu sobrinho, de que sempre recebi muitas honras e mercês, para com elles que erão o Arcebispo D. Jorge de Almeida, o conde da Idanha e eu, tratar todas as materias do governo, como lhe deixou por regimento: antes da partida de Sua Magestade algum tempo me mandou passar patente do officio de escrivão da Puridade, na fórma em que a teve o Bispo de Vizeu, D. Miguel da Silva, ultimo possuidor por carta, e não tive então cumprimento com Martin Gongalves, por ser cerimonia escusada em cousa que tinha passado por tres Reis, e sendo eu o com que se dera a outro, do qual por ventura não pertendêra esta formalidade de carta, se não concorrêrão duas cousas: ficar eu de novo por mais tempo nesta occupação (que d'antes não cuidei que fosse) e haver tres secretarios d'Estado desta corôa, dous no reino, e hum em Madrid, que posto que me reconhecessem superioridade, convinha que lhe fosse mais notoria.

Partio-se Sua Magestade para Castella em Fevereiro de 1583, e quando lhe beijei a mão á despedida lhe disse, que se Sua Magestade não tornasse logo a estes seus reinos, que desde então lhe pedia licença para lhe hir beijar a mão a Madrid, e assim o fiz em Novembro de 88, tornando primeiro a reformar a licença que lhe tinha pedido, não me levando a Castella senão puramente seu serviço, e o desejo de o ver, nem era conveniente que hum homem já tão velho e tão enfermo como eu, e com natureza tão afastada de negocios proprios, fizesse por respeito delles huma jornada tão comprida e trabalhosa; fui e tornei dentro de dois mezes de dia a dia, como eu o disse primeiro que partisse, com tanta segurança como se tivera toda a certeza disso na mão:

gastei na jornada mais de quatro mil cruzados , em que não houve sobegidões ; porque inda não fui como o conde da Idanha o entendia.

Fui recebido e tratado de Sua Magestade com todas as demonstrações de honra e favor que eu podia de-sejar , ou quem para mim ou para si as quizesse , inda mais que eu , que estimei mais que todos os despachos do mundo , inda que os pertendêra , porque sempre tratei mais da flor e orvalho das cousas , que dellas mesmas , por maiores e mais cubiçosas que fossem , e disto se achará a demonstração em hum papel meu para Sua Magestade , feito em Madrid , e resposta de sua mão nelle ; e Sua Magestade me communicou quando lá estive , algumas materias de grande importancia e segredo , e serviço seu , das quaes entendi que podia tambem ser a causa da licença que me deo para esta jornada , inda que cá no reino me não houvesse por necessario no mesmo seu serviço , e houve Sua Magestade que o era entender-se de mim , se queria tratar de requerimentos proprios , materias com que antes e depois fui tentado por algumas vezes , sem me persuadirem nunca a dever de apontar nada em particular , e assim sou hoje só o homem dos maiores e dos menores , hindo em quatorze annos que sirvo a Sua Magestade com muita continuação , descommodo e despesa , que não sómente não lhe fiz petição propria , nem acudio aos remoques disso , hindo intercedendo nas de muitos ; e quanto mais me fui dissuadindo disto , tanto mais me cresceo o desejo de servir , hindo-se purgando em mim o humor da natureza propria no aborrecimento da vida que professei , que não deixava de ser culpa de qualquer maneira que fosse , e muito maior porque a vendia por louvor que com isso pertendia adquirir do mundo , e quando depois tornei sobre

mim entendi quanto menos carregado estava com mercês, que eu não deixaria de ter senão porque as não pedia, mais aliviado me devia achar, para servir de melhor vontade, fazendo suave sacrificio a Deos, a Sua Magestade e á minha patria.

Depois da vinda de Castella succedeo logo a dos inglezes a Lisboa, onde me achei com o Sr. Cardeal; mas não devo allegar isto por serviço, pois era obrigação. Como nunca fallei em cumprir inteiramente com ella no tempo das alterações, nem nos casos de então e depois; porque em tudo isto, e em outras muitas cousas que não digo, discorria para mim só; mas com tudo posso fallar nos accidentes desta dos inglezes, que foi soffrer a tormenta de não acudir mais cedo ao meu mosteiro, estando tão arriscado duas leguas de Lisboa, com os inglezes a legua d'elle, quando passarão por Loures, por se não despejarem outros ante tempo, nem se descomporem os homens que tinham postos os olhos no que eu fizesse, vim huma noute ao meu mosteiro, mandando-me assim o Sr. Cardeal, na qual embarquei as filhas freiras para a banda d'alem, e minha mulher com ellas, e a Senhora D. Luiza com suas filhas, tudó casas de que minha honra tinha tomado pleito e homenagem a si mesma, e me despedi de todas ellas no mar pela manhã bem cedo, navegando aquelles barcos mal compostos e com ruim maré para Alcoxete, e eu para Lisboa, com tão triste despedida e com tão grande cuidado, como foi o que se então tinha, de poder muito depressa acontecer não me ver mais com aquella companhia que me levava apoz si os olhos e coração, inda que a obrigação da honra pedia acudir á cidade logo, tambem não deixava de ser honrosa obrigação tratar do amparo e soccorro de tantas filhas, esposas de Christo, e daquellas senhoras tambem

filhas, e da mulher por quem Deos manda que se deixem outras obrigações, e com huma e outra cousa se devêra ter conta; mas não se poderão igualar estas balanças tanto que não se inclinasse mais a que levava, alem do seu peso ordinario, algumas arrobas de desconfiança propria: devia este sacrificio ser acceito de Deos, pelo bom fim que tudo teve, tornando toda aquella companhia, que fui buscar a Evora, a Sacavem, onde entrou dia da Visitação, em que recebi grandes misericordias do Senhor, e huma tão particular, quasi milagrosa, e de mim tão estimada, que nem a ingratição, gerada do tempo que tudo consome, poderá diminuir o conhecimento que della tenho.

Sucedeo depois no anno passado de 93 mandar Sua Magestade chamar o Sr. Cardeal a Castella, e nomear governadores portuguezes neste reino, conforme as promessas, e quiz que fosse eu hum delles, a que repliquei a Sua Magestade, apresentando-lhe minhas razões, pedindo-lhe de tal maneira que me conhecesse dellas, que tambem entendesse que não tinha vontade senão a sua, a qual me mostrou, em resposta da sua mão, larga e honrosa, que está nos meus papeis; e vendo isto de que me tinha penhorado no meu, como fica dito atraz, e a obrigação da patria, para não me escusar de ser juiz na minha terra, me offereci a este novo e honroso trabalho apoz tantos outros, e ter gasto a vida nelles, e nisso vou continuando até agora que somos em Junho de 594, com grandes incommodos de miserias e doengas, e outras vezes vendo e tocando a assistencia de Deos, e se eu acabasse de entender que se ha elle por servido disto que faço, não poderei querer, desejar, nem pertender outra nenhuma cousa, e assim lhe peço que elle disponha de mim, de maneira que da minha insufficiencia, da mi-

nha fraqueza, e do meu menos que nada faça instrumento util para alguma cousa de seu louvor e gloria, para que a alcancemos por sua infinita misericordia por fim dos dias deste desterro.

O que digo neste papel, inda que bastará para quem o ler saber que sou eu que faço a narração, bem poderão meus testamenteiros confrontar estas cousas com o que acharão dellas escripto em papeis entre os meus, o que agora não faço por não ter tempo para isso, mas cuido que sou bem lembrado de tudo o que aqui aponto.

As mercês que os Reis e Principes a que servi em outo ou nove governos me fizeram, se verão tambem por meus papeis, e posso tambem afirmar por muito louvor seu e algum meu, sendo elle na verdade todo de Deos, que lhas não pedi, nem sei o que tenho hoje de renda, e sómente pedi a El-Rei D. Sebastião, que Deos tem, as ordinarias do mosteiro da Madre de Deos para este meu, em que então punha a primeira pedra, que me Sua Alteza concedeo logo, para tanto que nelle houvesse freiras de muito boa vontade; e em substancia he huma renda de juro fóra da lei mental, porque estas esmolas feitas com menos formalidade do que o meu mosteiro as tem, tanto que os Reis as começam a dar logo ficção perpetuas pela virtude e grandeza dellas, e necessidade dos mosteiros da primeira regra, que não tem renda, e se sustentão de esmolas, e pela verdade que devo fallar, e cuido que sempre fallei nas cousas em que se ella hade usar, que nunca quiz sommar a minha renda, e huma ou duas vezes que o começava a fazer o deixei, e não recebi nenhuma das muitas cousas havidas por precalços do officio de secretario em quanto o tive, que se dellas houver de fazer conta, poderão montar uma grande quantidade convertidas em dinheiro, achando-se o

costume e posse de meus antecessores em contrario, sendo os mais proximos o Secretario Antonio Carneiro, e o conde da Idanha seu filho, que me dizia que quando seu pai casava as filhas lhes dava baixellas com as armas de todo Portugal, e nisto, como em tudo, era Antonio Carneiro muito honrado e grato, que não queria tirar da memoria cujas aquellas peças forão, pois lhes deixava sempre os signaes dos donos que ellas tiverão.

Sempre amei tanto a pobreza, ou por desmazelado ou por vão, que me havia por mais rico no exercicio della, como inda hoje por misericordia de Nosso Senhor o faço no comer e no trajo, e em tudo, havendo por mal empregado em minha pessoa o que desejo e pertendo para outros, e não posso attribuir isso a virtude, que eu sei muito bem que não he, sem converter em humildade esta confissão, senão a huma natureza descuidada, e principalmente á benção de S. Francisco, para em algum modo poder fallar na santa pobreza a suas filhas, como ellas sabem que o eu sempre fiz.

Huma mercê mui grande me fez sempre Nosso Senhor entre outras muitas, que nunca me metleu em trabalho, de que não sahisse bem, com huma medida tão certa que nella me mostrava, que por hum tamanino mais que na mesma medida se acrescentára me perdêra de todo, e víra o mundo como se enganava na boa opinião de mim, e que eu tambem era enganado o que de mim cuidava.

Mais ha ainda nas misericordias de Deos para mim, e assim me soccorreo quasi sempre com ellas, que desencaminhando do que devo, logo immediatamente succede apoz aquillo cousa em que me desviei da estrada, a que não posso chamar castigo, senão mercê mimosa, por quão suaves se devem ter as penas desta vida, das

de que elle, por quem he, nos livre na outra, e assim tudo são grandissimas misericordias suas, dignas de eternos louvores. Feito em Sacavem no mosteiro, vespera de S. Pedro e S. Paulo á tarde, 28 de Junho de 594.

Sendo este papel, quando se escreveo da primeira mão, feito em huma tarde, e concorrendo na mesma conjuncção outras occupações que tiravão da memoria o que se hia dictando, e cousas que se podião então mal ter todas nella, algumas devem esquecer, e outras se deixão tambem de dizer, porque isto he sómente huma recopilação dos beneficios que recebi de Nosso Senhor, e delles se inferem outros; para se formar comtudo juizo, dentro no homem interior, dos fazimentos das devidas graças, lembrava-me agora mais, que no lugar e acceitação que tive com os Reis a que servi, não entrou de minha parte nenhum cabedal de grangearia, antes o meu procedimento neste particular foi muito ao contrario do que se costumava, por onde foi a obra toda de Deos (e assim como de toda a maneira são suas sómente todas as obras, quer os homens fação nellas pelo seu modo, ou muito ou pouco ou nada) ainda nisso ha outra obra toda de Deos, que se pode dizer que mais fui respeitado dos Reis que valido delles, e que a valia nunca passou daquelles limites que podia digerir o meu fraco estomago, que foi outra misericordia, porque se nelle entrára mais do que alli naquelle pequeno vaso cabia, ou a vomitára, com que quando menos ficára desairoso, dando-me o ar da vaidade, que ás vezes se não mostra menos no que se deixa, que no que se toma, ou me afogára a mesma valia, que fôra inda peor.

Torno a este papel em Março de 1599, hindo em cinco annos que fiz o que fica escripto atraz, e digo que em Março de 96, agora faz tres annos, me pareceo es-

crever a El-Rei, que Deos tem, huma carta, que pela brevidade della se copiará, e tambem a resposta neste papel abaixo posta, que nos meus se achará a propria, e diz assim : =

Senhor. = Bastão quinze annos acabados e perfeitos, passando de cincoenta e sete de idade, com desinteressado procedimento de toda a vida, para Vossa Magestade crer, que lhe não fallo em mim, senão que lhe falla hum homem como eu, em outro homem como eu, empregado todo no serviço de Vossa Magestade, cuja Catholica Pessoa Nosso Senhor guarde. De Lisboa a 9 de Março de 96.

Resposta.

Quien ha empleado los años que aqui decís, tambien como yo lo tengo entendido, no ha menester hombre que hable por el, y asy se tendrá cuidado dello, que os tocare, y vos no os canceis de hazer lo que hasta aqui, pues sabeis lo que esto importa a mio servicio.

Este officio fiz com Sua Magestade, que Deos tem, mais por me desculpar depois da minha morte dos que me notassem por descuidado, do que por achar mudada em mim a natureza de sempre desinteressado, e depois disto me mandou Sua Magestade communicar pelo Marquez que agora he de Castello Rodrigo huma mercê que me queria fazer, por principios de outras, porque por elle beijei a mão a Sua Magestade, e me pareceo não aceitar, com que tive occasião, tomando principio em outra cousa de seu gosto e serviço, tornar a escrever a Sua Magestade em Janeiro de 97, e não ponho aqui a copia da carta, por ella tambem tratar do que digo atraz, enviando-lhe hum papel do discurso de toda a minha vida, muito abreviado da substancia deste, e com elle o

papel que atraz digo do confessor d'El-Rei D. Henrique, que Deos tem, e huma certidão das mercês de meu titulo, e tudo isto metti em hum masso com subscripto para Sua Magestade, em sua mão, que lhe de minha parte deo o marquez de Castello Rodrigo, e foi isto em tempo que Sua Magestade começava a ter impedimento da mão direita, por onde me não pôde responder da sua mão, como sempre me fez mercê de o fazer a todas minhas cartas, e ficou tudo em seu poder até que Nosso Senhor o levou para si, e neste meio tempo entendi que por ventura me fizera huma mercê grande e honrosa se não tivera o inconveniente que se não podia tirar; depois que entendi que Sua Magestade deixava de me responder á minha carta por não ter mão para isso, procurei de cobrar os meus papeis, sobre que algumas vezes escrevi ao marquez, e elle os não pôde nunca haver, por estarem em mão de Sua Magestade, e não se lhe dever então fallar nisso. E porque nem depois de seu fallecimento se acharão, tendo eu entendido, havia muitos dias, do marquez, que Sua Magestade os tornára a recolher, porque elle me escreveo naquelle tempo gabos do que nelles vira, lhe pedi que em restituição delles me dêsse hum seu, em que reformando a memoria referisse a substancia do que delles lhe lembrasse, e assim o fez; e tenho este papel escripto da sua mão e assignado por elle, que fez com trabalho, pela sua enfermidade dos olhos com que agora está; mas a qualidade do papel e obrigação de nossa amizade assim o pedia, o qual posto que se achará nos meus, me pareceo copiar-se neste, e diz o seguinte: =

Quasi no tempo que El-Rei Nosso Senhor, que Deos tem, teve o impedimento na mão direita, que lhe durou até seu fallecimento, lhe dei hum masso de Miguel de Moura, em que vinha huma carta sua para Sua Ma-

gestade, e outros papeis; hum largo do decurso de toda a vida e serviços de Miguel de Moura, cousas que por elle passarão e de que foi encarregado, e algumas honrosas que não acceitou, feito e assignado por D. Leão Henriques, confessor d'El-Rei D. Henrique, que Deos tem, em que dizia, que dous dias ou tres antes do fallecimento d'El-Rei, sendo então despedido Francisco de Sá e D. João Mascarenhas, mandára por elle confessor dizer a Miguel de Moura, que visse o que queria d'elle, porque a ninguem folgaria de fazer mercê e honra como a elle, a que respondeo com o conhecimento devido, e que não pertendia cousa senão recolher-se: desta carta e papeis soube eu, porque mos communicou Sua Magestade, e ficarão em sua mão, para della responder a Miguel de Moura, como sempre o fez de mão propria a todas as cartas que elle escreveo a Sua Magestade; mas o mal que tinha na direita se foi continuando de maneira que por isso deixou de ter Miguel de Moura esta resposta da mão de Sua Magestade, e entendendo elle de mim a causa de lhe tardar, me escreveo, que cobrasse os seus papeis, que não pôde ser pela enfermidade de Sua Magestade, e estarem em sua mão, e porque até agora não são achados, e eu sou muito bem lembrado que vi nelles o que em substancia neste refiro, e que Sua Magestade folgou de os ver, assim como de todas suas cousas teve sempre muita satisfação e contentamento. Faça este assignado por mim em restituição dos outros em que tambem vinha hum titulo das mercês de Miguel de Moura, mas este se poderá reformar. Tambem sou lembrado que quando Sua Magestade chamou a Miguel de Moura a Elvas, estando ainda em Badajoz o anno de 580, que ha dezoito annos, e pedindo-lhe Miguel de Moura depois de lhe beijar a mão, licença para se tornar para

sua casa (para onde se foi logo, tanto que El-Rei D. Henrique falleceo) conforme o que já d'antes pertendia, Sua Magestade lha não deu, differindo-lha até o tempo das cortes que fez em Thomar em Abril do anno seguinte de 581, e depois quando Sua Magestade se veio em Fevereiro de 583 de Lisboa para Madrid lhe tornou Miguel de Moura a pedir a mesma licença, para ficar em sua casa fóra de negocio, e nesta materia se passarão algumas cousas, e lhe fui fallar nellas a Sacavem da parte de Sua Magestade, e em fim fez o que lhe mandou, mas sempre lembrando e repetindo o modo de que entrou em seu serviço, e as cousas passadas em Elvas, e depois quando Sua Magestade se partio de Lisboa. Feito em Madrid a 17 de Fevereiro de 1599. = O Marquez de Castello Rodrigo. =

A minha tenção em tão larga escriptura, que julgo por muito prolixa, he na maior parte della o intento com que comecei, como fica dito no principio, e agora no fim della, dar rasão aos que se escandalisarem de mim, de mal lembrado do que me cumpria, e digo que inda que podesse errar conforme as regras do mundo, e ao modo por onde os homens se governão nestas cousas, fazendo continuas instancias em seus requerimentos aos Reis que servem, que ao mundo, e conforme a minha natureza que se não muda, mórmente tendo jubilado nella, tantas vezes cheguei aonde me foi possível, levando os serviços e merecimentos diante, e não deixando de os apontar aquellas poucas vezes sómente que me pareceo que bastavão para se não cuidar que de todo me tinha descuidado, e renunciando a remuneração delles, deixando o fisco real por meu herdeiro, e com isso ponhamos silencio a esta practica daqui até á hora da morte, que já não pode tardar muito, e se Deos por sua in-

finita misericordia, a que hei por entregues todas minhas cousas e as que de mim dependem, me tem guardado outro premio, eu me hei por quão bem medrado pode ser, e no mundo tambem o fui muito, pois nelle me Nosso Senhor fez tantas mercês e esmolas, sem eu merecer nenhuma dellas, e a elle dou a gloria e louvores de tudo, e elle seja comigo agora e sempre. Feito em Sacavem a 17 de Março de 1599.

Isto me ficava que houvera de ter posto neste papel, que sendo obrigação minha escrever a Sua Magestade na occasião de Nosso Senhor levar para si El-Rei seu pai, como o fiz, então me pareceo que tambem tinha obrigação a lhe fallar alguma cousa em mim; e a carta e resposta he a seguinte.

Senhor. — Como velho e doente peço licença a Vossa Magestade para começar esta carta, no em que só se deve fallar, que he no sentimento de Vossa Magestade, e saudade d'El-Rei Nosso Senhor, que Deos tem, e quietação do transito de Sua Magestade com deixar Vossa Magestade em seu lugar, que Deos quererá que seja por largos annos. Sou de sessenta annos, e ha cincoenta e tres que sou creado de cinco Reis, servindo-os com toda a satisfação, alem de outros tempos de muitos governos destes reinos, ha desoito que o faço sem receber mercê, nem a pedir, saiba Vossa Magestade se em seus Reinos ha ou houve homem das minhas qualidades e partes, e dos meus merecimentos e cargos, que em desoito annos não medrasse nada; e se houvesse de tratar dos serviços e cousas particulares, muito poderia. Deos guarde a Catholica Pessoa de Vossa Magestade, de Sacavem a 17 de Outubro de 1598.

Resposta.

Hei holgado con esta carta, y de entender lo que nella me decís, que es muy conforme a lo que yo de vos esperava, por haver entendido siempre d'El-Rei mi Señor, que haya gloria, la satisfacion que tenia de vuestra persona y servicios, y assy hallareis en my la misma voluntad que Sua Magestade os tenia pera todo lo que os tocare.

REGIMENTO

EM QUE SE CONTEM

os

PODERES DOS GOVERNADORES DE PORTUGAL,

por morte d'El-Rei D. Henrique.

Dom Henrique, por graça de Deos, Rei de Portugal e dos Algarves d'aquem e d'alem mar em Africa, Senhor de Guiné e da Conquista, Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da India &c. Faço saber aos que este regimento virem que de consentimento e aprasimento dos tres estados destes reinos e senhorios tenho eleito, e deixo por governadores e defensores as cinco pessoas contheudas em uma patente por mim assignada, e sellada com o sello grande de minhas armas, a que me remetto, que se achará com este regimento, que é o de que a dita patente faz menção, e por tanto o mandei fazer, pôr os ditos estados deixarem em mim as limitações que aqui serão declaradas, e me parecer necessario dar ordem a outras cousas convenientes para se prover no dito governo; as quaes todas são as seguintes.

Primeiramente: tanto que se supplicar a dita patente dos governadores antes de meu fallecimento, conforme a ordem que por outro regimento, que hade estar na Camara de Lisboa, mando que nisso se guarde, logo no mesmo dia lhes será dado juramento na capella môr da Sé desta Cidade de Lisboa pelo principal prela-

do que se achar na Cidade, e serão presentes ao dito juramento os vereadores e procuradores da Cidade, e os procuradores dos mesteres della e o chanceller mór, os desembargadores do Paço e os chancelleres da Casa da Supplicação e do Cível; e sendo assim todos juntos se lerá a dita patente e este regimento; e depois farão os ditos cinco governadores na fôrma seguinte, e se confessarão e commungarão primeiro, se a isto o tempo der lugar, e, podendo ser, tomarão o Santissimo Sacramento perante as ditas pessoas. = Juramento. = Nós fuão e fuão (e nomear-se-hão todos os cinco cada hum por seu nome) que ora somos eleitos e declarados por El-Rei Nosso Senhor por governadores destes reinos e senhorios de Portugal, e conforme a patente assignada por Sua Alteza, que agora neste ajuntamento nos foi lida, juramos e promettemos a estes Santos Evangelhos, em que corporalmente pomos nossas mãos, que governaremos os ditos reinos e senhorios depois do fallecimento de Sua Alteza, em quanto tivermos o dito governo, segundo a fôrma da dita patente, bem e verdadeiramente, e conforme ao que entendermos em nossa consciencia que convem ao bom governo e socego dos ditos reinos, com toda a verdade, lealdade e segredo, sem malicia, fingimento, cautella, nem engano algum, guardando em tudo o regimento que por Sua Alteza nos é dado, que outrosim agora nos foi lido com a dita patente, e assim juramos e promettemos de entregar pacificamente e sem dilação a quem por sentença dada pelos juizes, para isso eleitos e declarados por Sua Alteza, for determinado e julgado para a successão destes reinos. = O qual juramento hum dos ditos governadores, qual por todos fôr assentado, fará, dizendo em nome de todos as palavras delle em voz alta e intelligivel, posto de joelhos com o

rosto para o altar mór, e as mãos em hum missal que estará aberto diante d'elle, assistindo ao dito juramento o dito prelado que lho hade tomar, e depois porá cada hum dos outros governadores as mãos no dito missal, e dirá em voz alta: = eu assim o juro; = e do dito juramento se fará assento e auto, em que o dito juramento se trasladará de verbo ad verbum, e o escreverá o meu escrivão da Camara, que para isso nomearei, e ao dito auto se dará inteira fé e credito, como se fêra feito por notario publico, sem ser para isso necessario mais outra provisão, e no dito assento e auto assignarão por testemunhas as pessoas atraz declaradas, que mandamos que sejam presentes ao dito juramento.

Antes de meu fallecimento não entenderão os ditos governadores em cousa alguma do dito governo, mas tanto que Nosso Senhor me levar para si, logo entrarão nelle conforme a dita patente, em que os deixo declarados, e primeiro se confessarão e commungarão, posto que o tenham feito antes de tomar o juramento. O negocio do dito governo se fará nos paços da Ribeira por ser lugar decente, proprio e conveniente para isso, e as casas que forem necessarias estarão armadas e concertadas, e na casa onde os governadores houverem de estar estará um docel, com mesa, e cadeiras d'espaldas para elles sómente, e tudo muito bem concertado, e nos ditos paços se ajuntarão os ditos governadores todos os dias que não forem de guarda, sempre ordinariamente ás horas que por elles for assentado, ainda que se não offerção negocios que requireirão esta assistencia tão continua, e quando succederem alguns para que seja necessario ajuntarem-se mais vezes, o farão todas as que cumprir, e para isso o presidente que fôr aquella semana mandará reeado aos outros governadores.

Cada hum dos ditos governadores presidirá huma semana, e tomará os votos aos outros, e elle votará por derradeiro, e havendo votos differentes se fará o que parecer aos mais, e da resolução que se tomar nos negocios graves e de importancia se farão assentos em hum livro que para isso haverá, em que se declarará se forão todos de hum parecer ou não.

Como tres dos ditos cinco governadores forem juntos, poderão começar o negocio, para que haja nelle expediente, e os que forem de qualidade e importancia se guardarão para os resolverem todos cinco: se algum delles fôr impedido de maneira que não possa vir ao paço, os outros consultarão nos taes negocios, e achando-se quatro, e sendo iguaes em votos, dous em hum parecer, e dous em outro, se consultará o quinto ausente, e ficando o dito quinto em differente voto, chamarão a conselho, conforme ao que ao diante será declarado.

Todas as cartas, provisões, alvarás, papeis, que pela qualidade delles eu agora costumo assignar, serão assignados pelos ditos governadores com seu signal inteiro; e nos de mais importancia assignarão todos cinco, e nos de mais qualidade bastará assignarem tres, e em todos assignará sempre o presidente daquella semana em que as ditas provisões forem assignadas, e no melhor lugar, de maneira que pelo lugar em que assignar se possa ver quem presidia então.

O introito das ditas provisões dirá: = Nós os governadores e defensores destes reinos e senhorios de Portugal &c., e a subscrição fallará com elles por V.^{as} S.^{as}, e todo o reino fallará aos ditos governadores por V.^a S.^a, assim na casa do governo como fóra della, e assim o cumprirão os grandes e prelados destes reinos, porque em todos se entenderá isto geralmente sem exceção alguma.

Todas as provisões da justiça e da fazenda terão vista daquelles officiaes que lha costumão pôr, sem a qual se não assignarão, e elles a porão nos mesmos lugares e da mesma maneira que agora a poem, e em todos os outros papeis de qualquer negocio que forem se fará o mesmo. Os ditos papeis serão lidos por hum escrivão da fazenda dos mais antigos e praticos, e o official que trouxer os seus papeis será tambem presente para dar relação delles, e o dito escrivão da fazenda estará assentado em hum escabello, arredado da mesa, com outro diante em que porá os papeis, e nelle escreverá o que fôr necessario; e esta mesma ordem se terá quando os governadores quizerem mandar tomar algumas lembranças, ou fazer alguns assentos que perante elles se hajão de escrever, para as quaes chamarão os officiaes que lhes bem parecer, segundo fôr a qualidade do negocio, e á mesa do governo se não chegará ninguem.

Nos casos importantes e graves que se offerecerem, em que os reis costumão chamar os do seu conselho, chamarão os ditos governadores todos os que deixo do meu conselho d'estado, e os titulos e prelados que outrosim forem presentes, e parecendo-lhes que devem consultar a materia, pela substancia e qualidade della, com mais alguns, alem dos que forem presentes, escreverão aos ausentes, e neste caso se fará o que parecer aos mais votos, sem mais differença dos ditos governadores aos do conselho, titulos e prelados, e os assentos de todos serão iguaes então, ou todos em cadeiras d'espaldas, ou em cadeiras rasas, chegados todos á mesa, ficando os governadores em seu lugar.

Por quanto *esto nos convem que tenha toda a suprema authoridade como por tudo e para tudo é de grande importancia*, não se mandará na dita casa do governo

assentar nem cubrir quem seja menos de fidalgo ou de desembargador, os quaes estarão assentados, vindo chamados para negocio, e vindo a causa sua fallarão em pé, salvo se pela qualidade da pessoa parecer aos governadores que o devem mandar sentar, e quando algumas pessoas de titulo ou do conselho vierem á casa do governo a negocio seu, ou chamados para conselho, se assentarão em cadeiras rasas; aos duques, marquezes e arcebispos se darão sómente cadeiras d'espaldas; e ás pessoas a que se der assento mandarão cubrir, e todas as outras pessoas fallarão em pé com o barrete fóra.

Não poderão os ditos governadores dar titulo novo de duque, marquez, conde, visconde, nem barão, nem officios móres, nem outros grandes, nem tomarão desembargadores de novo, nem darão alcaidarias mores, nem darão commendas, nem poderão deitar tenças que passem de cincoenta mil reis, nem poderão fazer nomeações nem apresentações de bispados, nem de outras couzas ecclesiasticas; e podem e poderão dar a serventia dos cargos que para bem destes reinos e senhorios fôr necessario proverem-se, posto que seja dos cargos grandes que por este capitulo deffendo que não possam dar de propriedade; e quando se offereção alguns serviços e merecimentos que requeirão e mereção algumas destas mercês, que aqui declaro que os governadores não possam dar, os farão tomar em lembrança, para os taes serviços e merecimentos serem apresentados ao rei que succeder no reino, do qual tenho por certo que, pois ordeno se guarde para elle a satisfação dos taes serviços e merecimentos, elle o faça e inteiramente, como por este respeito e por tudo é obrigado; e da minha parte se lhe fará lembrança desta minha confiança nelle; e para que se não passe o tempo da nomeação e apresentação dos bispas-

dos, concedida pela Sé Apostolica aos reis destes reinos, escreverão os ditos governadores sobre isso a Sua Santidade: e nisto e nas mais cousas que se offerecerem conforme a estas ordenarão que se faça o que fôr necessario. Sendo caso que haja alguma guerra ou inquietação nestes reinos, que Nosso Senhor por quem he deffenda, neste tal caso, em que forçadamente é necessario que os ditos governadores, para bem governar e deffender o reino, possam remunerar os serviços na defensão d'elle e do bem commum, não haverá lugar a limitação do capitulo atraz, e poderão usar inteiramente nas satisfações de taes serviços de todo o poder de rei, concorrendo com elles na dita satisfação o parecer do conselho d'estado e dos titulos e prelados do reino presentes na corte ou ausentes della, com tanto que não seja fóra do reino, e os presentes serão chamados a conselho, e aos ausentes se escreverá para que mandem seu parecer, e o que parecer aos mais se fará, sem haver differença do parecer dos governadores aos outros votos, conforme a ordem que atraz fica dita, e se guarda nos conselhos.

No paço estarão cincoenta alabardeiros sempre continuos de dia e de noite, e para acompanharem melhor, e estarem mais prestes para servir, se ordenará como nos mesmos paços sejam agasalhados com a pessoa que tiver cargo delles; os quaes alabardeiros acompanharão cada semana o governador que nella presidir, conforme o que atraz fica dito, em sua casa, ficando no paço os necesarios para guarda e serviço d'elle.

A pessoa que os ditos governadores ordenarem para lhe acudir e acompanhar terá cuidado das ditas casas, estar sempre nellas, e com ella continuarão os moços da camara, que haverá para recados, e os porteiros que tambem haverá para as portas e para darem cadeiras; e

nisto e em outras cousas necessarias para boa ordem e expediente do dito governo, e authoridade delle, que por este regimento não forem providas, ordenarão os ditos governadores o que bem lhes parecer.

A primeira cousa em que os ditos governadores entenderão depois do meu fallecimento será em fazerem logo limar perante si as letras e cachetes de prata do meu signal, hum do signal grande, outro do signal pequeno, que se acharão na minha boeta de que eu tenho a chave, e lhes serão entregues pelos meus testamenteiros, e far-se-ha assento assignado pelos ditos governadores de como os ditos cachetes assim forão limados perante elles com declaração do dia, mez e anno em que assim se fez.

Os governadores que ora deixo declarados na dita patente, e assim os que tambem deixo nas successões do governo, para entrarem em logar dos fallecidos que tiverem cargos quaesquer que sejam, os não servirão em quanto forem governadores, porque, assim por authoridade do governo, como por outros respeitos de consideração, ordeno, declaro e mando que assim se cumpra inteiramente. E as serventias dos ditos cargos, quando fôr necessario servirem-se, proverão os ditos governadores, conforme o que podem pelo capitulo XV deste regimento, e os ordenados que tiverem em os ditos cargos vencerão, posto que os não sirvão durando o dito governo.

Este regimento vai escripto em seis meias folhas como esta; e o mandei fazer, por mim assignado com o selo grande de minhas armas. Lopo Soares a fez em Lisboa a 12 de Junho de 1579.

NOTAS.

Ao Capitulo I.

Neste capitulo se tracta dos casamentos d'El-Rei D. Manoel, ainda que com alguma confusão, defeito este que não queremos dissimular em toda a chronica, apesar de ser commum a muitos escriptores antigos. Ainda os menos lidos em nossas histórias sabem que D. Manoel celebrou primeiras nupcias com D. Isabel, filha dos reis catholicos D. Fernando e D. Isabel, e viuva do herdeiro da coroa portugueza, filho de D. João 2.^o, o Principe D. Affonso, que desastrosamente morreu nas margens do Tejo, junto a Santarem, da queda que deu de hum cavallo abaixo; que o mesmo monarcha passou a contrahir segundas nupcias com D. Maria, sua cunhada, irmã de D. Isabel; e que por fim casou a terceira vez com D. Leonor, filha de D. Filippe 1.^o de Castella, a qual tendo por morte do seu real esposo voltado a Castella, se desposou com Francisco 1.^o de França, de cujo matrimonio não houve descendencia. Tudo isto he averiguado: mas não podemos atinar com a rasão por que no fim deste capitulo se chama a Francisco 1.^o, rei 5.^o de França: porque longa he a serie dos monarchas que o precederão; e nem da casa de Valois elle era o quinto reinante, mas sim o nono, contando de Filippe 6.^o: tinha subido ao throno, sendo da terceira linha col-

lateral da mesma casa, por falta de successão varonil da segunda, que não passára da pessoa de Luiz 12.^o, duque de Orleans, denominado o *pai do povo*, e segundo primo de Francisco, que era o Duque de Valois. Não podemos explicar este engano, a não ser com erro do copista, mas do primeiro que copiou, ou talvez transtornou o original, porque nos traslados que vimos (excepto no da Academia das Sciencias) lemos o mesmo; e assim nos aconteceu com outros muitos erros e ommissões, em grande parte insanaveis, que achámos identicos nas copias que confrontámos.

Francisco 1.^o perdendo huma batalha junto aos muros de Pavia, a que pozera infructuoso cerco, cahio prisioneiro das tropas de Carlos 5.^o, aos 24 de Fevereiro de 1525; o resultado desta batalha annunciou elle a sua mãe com as celebres palavras: — *tudo se perdeu, menos a honra.* —

Ao Capitulo II.

O sentido do segundo periodo deste capitulo he hum tanto amphibologico, porque parece attribuir a jornada e desastre d'Africa ao Principe D. João, que fôra jurado herdeiro da coroa nas cortes d'Almeirim em 1544, mas não chegára a reinar por fallecer antes que seu pai, D. João 3.^o — Fructo dos desposorios do dito Principe com D. Joanna d'Austria, filha do imperador Carlos 5.^o, foi El-Rei D. Sebastião. O nosso Camões na sua primeira ecloga prantea a morte do mesmo D. João, que tem seu mausoleo no mosteiro de Belem. — Destes vicios do discurso, que não podiamos emendar, sem transtornar muito as phrases, ha frequentes exemplos nesta obra, como em muitas dos escriptores menos polidos d'antigas eras. Logo no immediato capitulo (o 3.^o) onde se lê: —

era pouco mimoso e severo; continente, e temperado nas palavras, e no que dizia era verdadeiro, e não soffria murmurar —: póde substituir-se a seguinte variante, que achámos n'humas das copias que comparámos, e não faz outra differença senão na pontuação: — *era pouco mimoso, e severo, continente e temperado nas palavras, e no que dizia; era verdadeiro* &c. — Assim ha mais algumas pequenas differenças pouco essenciaes nas copias das Bibliothecas Real, Publica, e da Academia das Sciencias, e na que esta Sociedade Propagadora dos Conhecimentos Uteis adquirio; e para não engrossar inutilmente o volume as não apontamos: muito mais quando os erros manifestos são communs nas citadas copias, como já dissemos; v. gr. no mesmo capitulo 3.^o lemos em todas ellas: — *e assim tambem chrisnava e andava sobre os defuntos* &c. — Não sabemos o que significa esta expressão: parece-nos que ha nesta passagem falta ou alteração; e que o A. quiz dizer que do mesmo modo que o Cardeal era sollicito na administração dos sacramentos, assim era cuidadoso de mandar fazer suffragios pelos defuntos, ou de lhes dar sepultura. Podiamos ter supprido este e outros logares, nomeadamente o cap. 7.^o — *todo cheio de soffrimentos*, mas assentámos que não tinhamos jus para isso, nem deviamos fazer a segunda parte ao primeiro copista; pelo que julgámos mais prudente antes apontar essas passagens, que ommitti-las por nossa propria conta e alçada.

Ao Capitulo III.

Que o Cardeal Rei era prezador 'e cultor dos bons estudos se evidencia pela creação da universidade d'E-vora, pela efficacia com que promoveu o ensino das dis-

ciplinas ecclesiasticas em todas as dioceses a que presidiu, e pelo zelo com que fez publicar livros accommodados ao uso dos parochos e á instrucção de suas ovelhas; destes se enumerão o *breviario eborense* coordenado por André de Rezende, as *constituições extravagantes* do arcebispado de Lisboa, o *Sacramental* de Braga, as *lembranças para os confessores*, com os decretos do ecumenico concilio tridentino, que tratão da reforma dos costumes, traduzidos em vulgar, e impressos em Lisboa por sua ordem, o *Ceremoniale e Baptisterium* em Evora; mostrando em tudo isto singular cuidado no exercicio do sagrado ministerio pastoral. — As *meditações e homilias* que compoz, vertidas do portuguez para latim sahirão á luz nos Paizes-Baixos no anno de 1575, por Francisco Antonio de Sena, dominicano, a instancia e pelos desvelos de D. Francisco Giraldes, embaixador destes reinos em Inglaterra: a academia eborense tambem as fez imprimir em 1576, porem ambas estas edições são hoje de summa raridade.

Dedicado de tenra idade ao estado clerical, por vocação propria, foi hum modelo de sacerdotes; e só hum tão extraordinario acontecimento, como o da perda de seu sobrinho, lhe podia lançar aos hombros o manto real, carga para elle mais onerosa que o peso dos importantes ministerios ecclesiasticos, que tão sabia e christãmente exercitára.—O seu primeiro beneficio foi o priorado de Santa Cruz de Coimbra, e a sua primeira dignidade o arcebispado de Braga, conferido em 1522, donde, por morte de seu irmão, D. Affonso, infante e cardeal, arcebispo de Lisboa, que alem d'outros bispados administrava o d'Evora, passou para esta ultima igreja, que por seu respeito foi elevada á cathegoria de Metropolitana, sendo elle o primeiro arcebispo della,

assim como foi o primeiro Inquisidor geral destes reinos, tendo seu irmão, El-Rei D. João 3.^o, admittido o tribunal chamado do Santo Officio. Regeu a sé archiepiscopal de Lisboa desde o anno de 1564 até o de 1569, em que, logo depois d'El-Rei D. Sebastião ter tomado as redeas do governo, voltou para Evora, e segunda vez foi confirmado na cadeira metropolitana desta cidade, por fallecimento de D. João de Mello (em cuja pessoa a resignára) acontecido a 6 d'Agosto de 1574. — Creou o cardeal o Pontifice Paulo 3.^o na epocha que o capitulo designa; e em quanto viveu foi legado a *latere* nestes reinos.

Ao Capitulo IV.

Aqui se enumerão varias fundações do Cardeal Rei, ainda que em confusa ordem e sem o indispensavel auxilio das datas. Consta que nesta capital o collegio de Santo Antão, de Jesuitas, fôra fundado em 1579, com ajuda do Cardeal D. Henrique; que o mesmo creára, e no mesmo anno, hum collegio de cathecumenos na rua dos Calafates, para a catequese, e instrucção na fé catholica, dos turcos e outros infieis que fossem trazidos a estes reinos; que alem disso tinha instituido nas circumvisinhanças do castello o Seminario de Santa Catharina, dotando-o com rendas em 30 de Novembro de 1566, para educação de collegiaes seculares, que dalli ião aprender as disciplinas ecclesiasticas e humanidades ao collegio de Santo Antão, e erão governados por hum reitor, jesuita, e hum presbytero do habito de S. Pedro. Estabeleceu mais o Cardeal Rei em Evora e em outras partes as fundações pias e devotas, que no capitulo se mencionão, sendo as principaes naquella cidade a universidade e o collegio do Espirito Santo. Foi o duodecimo

na serie dos arcebispos de Lisboa; e em seu governo se creárão na cidade as novas freguezias de Nossa Senhora dos Anjos, Nossa Senhora da Conceição, S. José, Santos, e com muita probabilidade a de Nossa Senhora da Pena. — Pelo que respeita ao exercicio de abbade commendatario do mosteiro d'Alcobaça podem os leitores curiosos consultar a *Alcobaça illustrada*, por Fr. Manoel dos Santos.

A fortaleza de S. Gião ou S. Julião da Barra foi começada por D. João 3.^o, como diz o chronista mór, Antonio de Castilho, no elogio deste rei, e repetiu Severim de Faria nas *Notic. de Port.*, Disc. 2.^o § X pag. *mihi* 62.

A reedificação do aqueducto d'Evora tambem pertence a El-Rei D. João 3.^o, segundo o testemunho do dito Castilho, que, alem de chronista, foi do conselho d'El-Rei D. Sebastião, e que expressamente diz no citado elogio: — « *Restituio o cano da agua da prata d'Evora, aqueducto antigo de Sertorio, que o tempo em muitas partes tinha gastado, a cuja conservação applicou renda pública, que bastava para supprir o reparo.* » —

Ao dito Capitulo.

Sendo regente do reino a rainha D. Catharina, durante a menoridade de seu neto El-Rei D. Sebastião, renunciou na pessoa do Cardeal o governo, com consentimento das cortes dos tres Estados, reunidas em Lisboa em Setembro de 1562, tendo-se expedido as cartas convocatorias em Julho do mesmo anno. E porque é sobremaneira curioso tudo o que respeita á representação nacional desses tempos, damos a copia do instrumento publico, em que se refere o que nas mesmas se passou, to-

cante á renuncia mencionada, cuja copia extrahimos d'hum livro pouco vulgarisado, que foi dado á luz em Paris, em 1832, com o titulo de *Memorias sobre algumas antigas cortes portuguezas, extrahidas fielmente de manuscritos authenticos da bibliotheca real de Paris &c. &c.*, — pelo Ex.^{mo} Sr. Vasco Pinto Balsemão, hoje Bibliothecario mór da livraria publica de Lisboa.

Em nome de Deos amen. Sejão certos os que a presente escriptura e instrumento de fé publica para perpetua memoria do presente anno virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1562, quarta feira que forão vinté e tres dias do mez de Dezembro do dito anno, na cidade de Lisboa, nos paços do muito alto e muito poderoso Rei D. Sebastião, Rei de Portugal e dos Algarves, &c., nosso senhor, na salla grande em presença de S. A., sendo presente o illustrissimo e muito excellente principe e senhor o Cardeal Infante D. Henrique, e os tres Estados destes reinos por si e por seus procuradores, que por mandado do dito senhor erão vindos ás cortes que o dito senhor Rei ora faz nesta cidade de Lisboa, presentes nós Fernão da Costa e Pantaleão Rebello, notarios publicos para este auto por suas especiaes provisões que ao diante serão insertas, e testemunhas nomeadas pelo doutor Estevão Preto, procurador da cidade de Lisboa, foi dito em nome dos ditos tres Estados, que todos estavam em pé, em voz alta que de todos os sobreditos podia ser ouvida, o seguinte. — Por quanto a Rainha D. Catharina, nossa senhora, legitima tutora de V. A. seu neto, sendo dada e nomeada na dita tutoria e por regedor e administrador destes reinos

e senhorios por El-Rei D. João, que Deos tem, nosso senhor, nos capitulos que fez antes de seu fallecimento, e depois de fallecido sendo conhecida e obedecida por tutor de V. A. e regedor e governador dos ditos seus reinos e senhorios pelo senhor Cardeal Infante, vosso thio, e pelos grandes destes reinos, que forão presentes, concorrendo nisto os vereadores desta cidade de Lisboa, cabeça principal dos ditos reinos, com o regedor da casa da Supplicação, e com o chanceller mór delles e outras pessoas nobres que lhe entregárão e houverão por entregue a dita tutoria e governo, o qual pertencendo-lhe direito, recebida e obedecida de todos os grandes, povos, e vassallos destes reinos e senhorios, e por tal acautada e publicada, como se vio pelas cartas que ás cidades e villas principaes delles a Rainha nossa senhora, vossa avó, em nome de V. A. escreveo, e pelas respostas que a isso derão, e agora por todos os ditos tres Estados reconhecida, ratificada e havida por tal, quiz renunciar, e de feito renunciou o governo e regimento dos ditos reinos e administração delles, como constou por hum escripto da Rainha, nossa senhora, que S. A. mandou ler no auto das cortes, que se fez a doze deste mez de Dezembro do anno presente, o que elles tres Estados sentem tanto como he de rasão, e como se deve a quem com tanto amor e zelo do bem commum os rege e governou e deffendeo e manteve em tanta justiça, paz e concordia, como a todos he notorio, e vendo elles que S. A. se não persuade das rasões que lhe são dadas, e das muitas instancias que lhe são feitas para que não deixe o dito governo até V. A. ser de idade para per si os reger e governar; e considerando elles que quando S. A. não governar os ditos reinos, o senhor Cardeal Infante D. Henrique, por ser thio de V. A. e tanto seu

conjuncto em sangue, e por suas grandes virtudes e zelo que tem do bem destes reinos e dos vassallos e subditos de V. A., os deve reger e governar com tal declaração, que as tutorias e curadoria da pessoa de V. A. fique á dita senhora, e ella sómente entenda em sua criação, e tenha a superintendencia de vossa propria pessoa, e administre e governe todas as cousas de qualquer qualidade que forem, que a vossa pessoa, mantença, serviço e casa tocarem; e com parecer e vontade da dita senhora pedem a V. A. que assim o haja por bem; e elles tres Estados todos tres juntamente elegem, e recebem e admittem o dito senhor Cardeal Infante, vosso thio, por regedor e governador destes reinos e senhorios, para que de agora em diante os reja e governe em nome de V. A., até que V. A. seja de idade de 14 annos, com a sobredita declaração; e assim pedem ao senhor Cardeal Infante que presente está, faça logo juramento solemne como he costume, que elle regerá, governará e deffenderá os ditos reinos e senhorios em nome de V. A. bem e lealmente; e que como V. A. for da dita idade de quatorze annos lhe deixará e entregará livremente o governo e regimento e administração delles sem contradicção alguma, e que servirá a V. A. e lhe obedecerá em tudo como bom e leal vassallo, e que outrosim elle senhor Cardeal jure conforme a direito, que ás pessoas dos ditos tres Estados, e ás cidades, villas, igrejas e mosteiros destes reinos guardará e fará guardar, em quanto no dito governo estiver, seus bons costumes, leis, honras, liberdades, graças, mercês e privilegios que pelos reis destes reinos e pela dita senhora Rainha em nome de V. A. lhe são feitas, dadas e outorgadas, não prejudicando o que cada hum dos ditos Estados pedem em seus capitulos, e feito isto pelo dito senhor Cardeal, elles tres

Estados promettem em seu nome e de todo o reino de lhe obedecer e fazerem seus mandados, e os que em nome de V. A. lhe mandar e encarregar; e tanto que o dito doutor Estevão Preto acabou de dizer o sobredito, logo D. Fernando de Menezes, arcebispo de Lisboa, capellão mór do dito senhor Rei se subio ao estrado grande, no qual se poz huma almofada de brocado, e nella hum livro missal e huma cruz, e diante della o senhor Cardeal Infante de joelhos, e com as mãos no dito livro, presente o arcebispo de Lisboa, fez o juramento que segue: — Eu o Cardeal Infante D. Henrique juro a esta cruz e nos santos evangelhos em que ponho as mãos, que bem e lealmente reja, governe e deffenda estes reinos e senhorios em nome d'El-Rei meu senhor, e tanto que S. A. for de quatorze annos lhe deixarei e entregarei o governo e administração delles livremente e sem contradicção alguma, e sempre servirei e obedecerei ao dito senhor como seu bom e leal vassallo, e assim juro que conforme a direito guardarei e farei guardar, em quanto no dito governo estiver, ás pessoas dos tres Estados e ás cidades, villas, igrejas, e mosteiros destes reinos seus bons costumes, leis, honras, liberdades, graças e mercês e privilegios, que pelos reis destes reinos e pela Rainha minha senhora, em nome d'El-Rei meu senhor, lhe são feitas, dadas e outorgadas. — E feito o dito juramento pelo dito senhor Cardeal na maneira acima dita, logo Pedro d'Alcagova Carneiro, do conselho do dito senhor Rei e seu secretario, deu ao dito senhor Rei hum sello grande das armas reaes de S. A., dourado todo, posto em hum páo, e atado a elle por huma fita verde, e o dito senhor Rei o entregou de sua mão ao dito senhor Cardeal Infante, e por elle o inventario do dito regimento e governança, e o dito senhor Cardeal o tomou

e entregou ao dito Pedro d'Alcaçova Carneiro, e beijou a mão ao dito senhor Rei, e se tornou a seu lugar. E logo o senhor D. Duarte, duque de Guimarães, condestavel destes reinos, foi beijar as mãos ao dito senhor Rei, e o mesmo fez D. Theodosio, duque de Bragança e o arcebiapo de Lisboa, e findo assim tudo e acabado pela ordem sobredita, o dito Pedro d'Alcaçova, em nome do dito senhor Rei, para perpetua firmeza do dito auto e substancia delle, pedio a nós notarios hum e muitos instrumentos, assim para serem mettidos na torre do tombo, como para os ter e guardar, offerecer e appresentar quando lhe fosse mandado e requerido, e nós lhos demos, conforme que tudo assim se fez e passou bem, livre, fiel e verdadeiramente sem mingoamento algum; e o treslado do dito escripto por que a Rainha nossa senhora deixou e renunciou o regimento e governança dos ditos reinos de que acima faz menção, e as provisões para podermos fazer este auto em publico são as seguintes: (*) Eu El-Rei faço saber aos que este meu alvará virem, que eu hei por bem e me praz que Fernão da Costa, meu escrivão da camara, possa fazer em publico o instrumento da entrega do regimento e governança destes reinos e senhorios ao Cardeal Infante, meu thio, em quanto não cumprir idade de quatorze annos, e para isto sómente o faço notario publico, e lhe dou toda a authoridade que de direito se requer, e isto hei por bem que valha como carta passada por minha chancellaria, posto que este por ella não passe, sem embargo da orde-

(*) Segue neste logar a falla do doutor Antonio Pinheiro, que anda inserta nas Mem. d'El-Rei D. Sebastião, por Barboza Machado, e tambem nas Memorias d'algumas cortes antigas portuguezas, pelo Ex.^{mo} Sr. Bibliothecario mór, Vasco Pinto Balsemão.

nação em contrario. Pantaleão Rebello o fez em Lisboa a 23 de Dezembro de 1562. Rainha. (*Segue outro alvará identico para Pantaleão Rebello.*) E por tudo assim passar na verdade fiz disso logo no mesmo dia mez e anno esta escriptura de fé e certidão publica, para perpetua memoria do que dito he. Testemunhas que forão presentes — Martim Affonso de Souza — Jorge da Silva — Affonso de Albuquerque — todos do conselho d'El-Rei nosso senhor, e Bernardim de Tavora, outrosim do conselho do dito senhor e seu reposteiro mór, e outros. E eu Pantaleão Rebello, notario publico por especial provisão de S. A. para o auto presente, que isto escrevi. — Martim Affonso de Souza — Jorge da Silva — Bernardim de Tavora — Affonso de Albuquerque.

Ao Capitulo V.

Não é muito que no anno que aponta o chronista se achasse incorrupto o corpo de D. João 2.^o, quando no principio deste seculo ainda estava do mesmo modo. Na capella immediata á capella mór do lado da epistola, dedicada a Nossa Senhora da Piedade (antigamente Nossa Senhora do Pranto) descansavão os restos mortaes deste monarcha, para alli trasladados da sé de Silves em 1499. Citaremos a este respeito a Memoria sobre o mosteiro da Batalha, impressa no Tom. X das da Academia das Sciencias, escripta pelo Em.^{mo} Sr. Patriarcha Eleito, D. Francisco de S. Luiz, que no capitulo 4.^o, § 1.^o, com sua linguagem pura, clara, e sempre elegante, diz o seguinte: — «Subia-se a este tumulo por sete degrãos de madeira postos em quadrado, chapeados de bronze; e a caixa externa do tumulo, que sobre elles estava, e tambem era de madeira, e do mesmo modo cha-

peada, tinha tres chaves, de que erão depositarios o prior do convento, o sachristão mór, e hum padre dos mais anciãos. Achámos em lembrança antiga que a duqueza d'Aveiro, visitando o tumulo em 1544, o mandára reformar do sobredito modo.

« O que é certo e indubitavel é que alli estava e esteve, por mais de 300 annos, inteiro o corpo daquelle soberano, que nós mesmo, no anno de 1809, por benigna condescendencia do prior que então era, vimos e com nossas mãos apalpámos, não lhe achando outro defeito mais que a extremidade do rosto, na barba, já hum pouco gastada do tempo.

» Na invasão do exercito francez, em 1810, padeceu este respeitavel deposito os effeitos da barbaridade, com que a soldadesca sacrilegamente violou todos os reaes tumulos; e hoje sómente se conservão os restos informes que a religiosa piedade do actual benemerito prior (que tambem o era então), o Padre Mestre Fr. Francisco Henriques de Faria, pôde escolher de entre ruinas e entulho, e que alli tornou a depositar, reformando os degrãos e caixa de madeira, tal como ora existe.»

Ao Capitulo VI.

Diz-se neste lugar que o Cardeal, sendo governador do reino, ordenára a baixa dos patacões, isto no anno de 1568. Mas achamos que El-Rei D. Sebastião tomou posse do governo a 20 de Janeiro do dito anno de 1568, e que logo no principio do seu reinado se fez aquella alteração de moeda. Estes patacões de cobre (Notic. de Portugal, Disc. 4.^o) tinhão sido cunhados por D. João 3.^o, com o valor de dez reis, e peso de cinco oitavas; tinhão d'um lado o escudo real com a legenda em breve, que

dizia: *Joannes tertius Portugaliae et Algarbiorum*, e da parte opposta hum X e em redondo a letra: *rex quintus decimus*, por ser o 15.^o na serie dos nossos monarchas.

Miguel de Moura falla incidentemente desta providencia na breve noticia de sua vida, encorporada no presente volume. Vid. a pag. 115.

Ao Capitulo VIII.

Quanto custou a reduzir o Cardeal a aceitar o encargo de reger o reino na ausencia d'El-Rei D. Sebastião, quando este fez sua primeira jornada a Africa em 1574, pode ver-se do que refere o secretario d'estado, Miguel de Moura. Vid. a pag. 119 e 120.

Ao Capitulo XI.

A infanta D. Maria, de que trata este capitulo, era a ultima filha d'El-Rei D. Manoel e de sua terceira mulher, D. Leonor: foi princeza ornada de varios dotes pessoases, de muitas virtudes, e que prezou e cultivou as letras, chegando a dar-se ao estudo do latim, como se pode vêr no panegyrico que lhe dedicou o illustre historiador da India, João de Barros, o qual diz: — « . . . o tempo que lhe sobeja dos divinos officios e orações gasta no estudo das letras, a que tanto se dá, não havendo respeito á sua creação, que por nascer de tão alto logar foi mais apartada dos trabalhos corporaes e das necessidades e mingoas com que a outra gente se cria, decorando aquelles primeiros e enfadonhos rudimentos da grammatica, que a força da palmatoria aos outros engenhos ensina, com que alcançou inteiro conhecimento da lingua latina, para daqui chegar ao fim de sua tenção, que

é o estudo da Sagrada Escripura. » — Foi tambem muito perita na musica; e na sua casa se juntava huma academia, composta de pessoas do sexo feminino, distintas pela cultura e amor das letras e boas artes, a que presidia a famosa hespanhola, Luiza Sigea, mulher de pasmosa erudição, que deu brado no orbe litterario. A mesma infanta D. Maria fundou e dotou o hospital da Luz, na freguezia de Carnide, e mandou levantar a capella mór do proximo convento de Nossa Senhora da Luz, de freires da ordem de Christo, onde jaz sepultada. Tambem são obras suas o mosteiro da Encarnação, de commendadeiras de Aviz em Lisboa, o de Santa Helena do Calvario em Évora, e a meia legua ao sul da villa de Torres Vedras, de que foi donataria, o convento da Senhora dos Anjos, de frades arrabidos, fundado pelos annos de 1570, e do qual trata a chronica daquelles religiosos no cap. 38, L. 3.º da 1.ª Parte.

Como neste capitulo XI in fin. se diz que a entrevista da infanta com a rainha sua mãe, já então viuva de Francisco 1.º de França, tivera lugar poucos dias antes da morte desta senhora, certo he que fôra no principio de 1558, porque a rainha D. Leonor falleceu em Talavera junto a Badajoz no mez de Fevereiro desse mesmo anno.

Aos Capitulos XIV. e XV.

Começou aqui o nosso escriptor a extractar e resumir a chronica d'El-Rei D. Sebastião, por Fr. Bernardo da Cruz, e do capitulo que no livro deste auctor he o 78.º fez elle estes dois 14.º e 15.º— A' passagem onde se diz *entreter o povo lastimado e alvorotado* = pode-se dar como variante a correspondente em a obra de Fr. Bernardo *= e alvorogado pelo cheiro das novas que el-*

les guardavam (como atraz dito fica) e da vista e continuação dos ajuntamentos, que cada dia duas vezes faziam a conselho (que de todo não podiam dissimular, para o povo deixar de prognosticar grandes infortunios) logo com toda a brevidade e com todo o segredo mandaram o doutor, Jorge Serrão &c. &c.

Faz-se digno de reparo que fosse o jesuita Serrão o escolhido para noticiar ao Cardeal Infante a perda de seu sobrinho, e convida-lo da parte dos governadores para vir á corte; quando nesta havia o duque de Bragança, o duque d'Aveiro e outras pessoas de alta jerarchia, de quem era mais propria semelhante missão. — José de Seabra na *Deducção Chronol.* attribue isto a traças dos padres da Companhia, para se apossarem da vontade e favor do futuro monarcha, que elles bem sabião era chamado a occupar o throno.

Ao Capitulo XVI.

Entre os doutores nomeados para decidir no ponto da successão ao throno a favor do Cardeal Infante achamos o desembargador do paço, Pero Barboza, alem dos citados. As casas do duque de Bragança que D. Henrique foi occupar, não querendo residir nos reaes paços da Ribeira, era o palacio da Serenissima Casa de Bragança, sito onde ora chamamos o Thesouro velho, de que subsistem vestigios, e que padeceu extrema ruina com o fatal terremoto do seculo passado.

No fim do capitulo, onde se marca a data de 22 d'Agosto de 1578 ha differença de dois dias, devendo ler-se 24 do mesmo mez e anno.

Ao Capitulo XVII.

Foi o Corregedor da Corte, Belchior do Amaral, quem escreveu de officio para o reino, fazendo certa a morte d'El-Rei D. Sebastião, e informando como elle proprio o enterrára em Alcacerquibir nas casas de Abraen Sufiano, alcaide daquella terra; e as cartas com esta participação trouxe-as de Tanger D. Francisco de Sousa, a quem seu thio, o general D. Diogo de Souza alli tinha deixado com hum galeão e duas caravelas.

Narra-se aqui a cerimonia funebre da quebra dos escudos, acto que alguns dos antigos chronistas, tratando do fallecimento dos reis, referem circunstanciadamente: na chronica de D. João 2.^o de Garcia de Resende se podem ler as ceremonias e demonstrações de sentimento por occasião da morte do primogenito e unico filho legitimo daquelle monarcha. — Aonde se diz *in fine* « voltando para a rua dos Arcos vierão &c. » deve entender-se « á Sé », onde assistio ás exequias aquelle funebre acompanhamento. O estilo era levarem os escudos pretos dois juizes do crime e hum do civil: nas chronicas, presente e a de Fr. Bernardo, encontramos divergencia e confusão na qualificação das pessoas em ambas nomeadas com estes cargos, assim como Gaspar Campêlo é appellidado na presente Gaspar Rebello.

Ao Capitulo XVIII, XIX, e XX.

Na chronica d'El-Rei D. Sebastião por Fr. Bernardo da Cruz acha-se assignalado, como o dia da coroação do Cardeal Rei, 29 d'Agosto, designando-o por dia de Santo Agostinho; é porem engano manifesto, porque a igreja resa deste santo doutor a 28 d'Agosto, e exacta-

mente neste dia do anno de 1578 foi levantado rei o Cardeal Infante, como se diz com exactidão neste capitulo XVIII, e como, entre outros autores, se pode ver na *Historia Scbástica*, por Fr. Manoel dos Santos, Liv. 2.º, cap. 38

O templo do hospital real de todos os santos, onde o novo monarcha quiz ser coroado, era grandioso, e estava situado no Rocio, do lado da Praça da Figueira, na qual em recentes excavações se tem encontrado restos e vestigios do antigo e amplo edificio do hospital. Hum lastimoso incendio o destruiu em 10 d'Agosto de 1750, e dahi a cinco annos experimentou a extrema ruina no estrago do fatal terremoto.

Na dinumeração das pessoas que á porta da igreja vierão receber El-Rei ha suas differenças, confrontando-se as duas chronicas que temos por vezes comparado: sirva d'exemplo a seguinte mais essencial.

Fr. Bernardo da Cruz, no capitulo 31 equivocadamente chama D. Theodosio a D. Theotonio de Bragança (nome que em a nossa chronica está certo): foi este hum veneravel e santo varão, de muito saber e ardente caridade, que esteve por algum tempo em Paris, e se correspondeo com os homens mais illustres da sua epocha; morreu, com geral opinião de virtuoso, em arcebispo d'Evora. Seu thio o Cardeal Rei o tinha escolhido para seu coadjutor e futuro successor naquella Sé metropolitana, o que foi confirmado pelo Summo Pontifice, com o titulo *in partibus* de bispo de Fez, por bulhas expedidas a 28 de Junho de 1578. Foi D. Theotonio rigido observante da disciplina ecclesiastica, e era tal o conceito que da sua modestia se fazia em toda a Europa, que mostrando-se ao Papa Clemente 8.º hum panno de mescla, de côr aprasivel para vestido de campo, es-

te o gabou dizendo: — *Não estivera aqui mal hum vestido ao Papa: mas que diria Theotonio, Arcebispo d'Evora, se o soubesse?*

Vejão-se as noticias da vida deste santo prelado na *Hist. Geneal. da Casa Real* de pag. 649 do 5.º vol. em diante.

Tambem no cap. XX achamos trocados os nomes dos dois cavalleiros de Tangere, Manoel de Fontes e Gaspar da Gram, como os denomina Fr. Bernardo no seu cap. 83, e do mesmo modo o nome do judeo de Fez, Abraham-Gibre. Destas trocas, differenças e de muitas transposições e alterações de phrases e palavras em quasi todos os capitulos haveria exemplos que notar.

No cap. 19.º diz o nosso chronista que El-Rei pousava nas casas de *Martim Affonso de Souza a S. Francisco*; e assim se verifica pela cabeça do auto das cortes de Lisboa, congregadas no anno de 1579: ha por tanto ommissão no cap. 82 (que em substancia, ainda que mais diffusamente, diz o mesmo que o nosso) da chronica por Fr. Bernardo, que cerceou o nome do proprietario, escrevendo tão sómente Affonso de Souza; ainda que se lhe pode dar a desculpa de que, sendo contemporaneo, suppunha bem conhecido o sitio e dono das casas, bastando-lhe citar os appellidos da familia.

Ao Capitulo XXII.

Pode-se hoje afirmar que El-Rei D. Sebastião pereceu na batalha, porque a opinião de Mr. de la Clede e de outros, em contrario, he de nenhum peso. A teima de o suppor vivo, desculpavel em certo modo nos primeiros annos immediatos áquelle desastre, degenerou em fanatica credulidade, de que a ambição astuciosa

pértendeo tirar proveito, forjando e publicando irrisorias prophcias, e alguns livros de tal estofa, que forão queimados pela mão do algoz, por sentença da inquisição: no 6.^a e 9.^a divisões da 1.^a parte da *Deducção Chronologica* se acharão algumas noticias a este respeito. A unica duvida rasoavel, que sobre tal materia se pode hoje suscitár, é se com effeito no tumulto erecto a D. Sebastião no mosteiro de Belem repousão ou não os verdadeiros restos mortaes deste infeliz e mal aconselhado monarcha, com o fundamento da incerteza das palavras da inscripção: *≡ Conditur hoc tumulto, si vera est fama, Sebastus.*
≡ Mas parece que o presente capitulo remove essa duvida, a não suppormos embusteiro o corregedor da corte, Belchior do Amaral, que escreveu ao Cardeal Rei ter elle mesmo enterrado o cadaver de D. Sebastião (cap. 17), e notavelmente illudidos os padres, fidalgos e outras pessoas que tratarão do resgate do corpo do dito rei.

Ao Capitulo XXIV.

Fr. Thomé de Jesus, homem verdadeiramente apostolico, era da familia dos Paivas d'Andrades, que deo a Portugal o chronista de João 3.^o, o theologo que neste capitulo se menciona, e o antiquario e poeta, author do estimado poema latino sobre o sitio e defensão de Chaul. Tinha acompanhado o exercito a Africa, como capellão: no desgraçado combate, em que se offuscou a gloria das armas portuguezas, animava os soldados no calor da peleja, e foi nesta acção ferido e aprisionado. Em Mequinez o metterão os mouros n'um carcere, onde padeceu muitas miserias e affrontas: e nesta lamentosa situação compoz e escreveu o affectuoso livro dos *Trabalhos de Jesus*, no meio de tamanhas difficuldades,

como elle proprio diz : — « *Commetti esta obra, havendo por industria, e muito segredo, papel e tinta, e escrevendo as mais das vezes sem mais luz que a que entrava por gretas da porta, ou agulheiros e buracos das paredes.* » — Este livro original, pathetico e devoto foi traduzido em varias linguas europeas, e tambem em latim. O embaixador D. Francisco da Costa fez com que elle fosse tirado da prisão, e querendo seus parentes resgata-lo preferio viver com seus consocios no captiveiro, consolando-os e administrando-lhes os soccorros espirituaes, até que falleceu em Marrocos, deixando viva magoa nos christãos, e respeitada memoria entre os infieis, que ultimamente por suas muitas virtudes o acatavão.

Ao Capitulo XXVI.

D. Francisco da Costa, que o Cardeal Rei mandou por embaixador a Marrocos, para negociar o resgate dos captivos na desastrosa batalha d'Alcacer-quibir, era descendente da nobre familia dos Costas, hoje Ex.^{ma} casa de Mesquitella, na qual tem andado os cargos distinctos, ainda que na mesma pessoa reunidos, de armadores mores da pessoa do soberano e de armeiros mores do reino, desde D. Alvaro da Costa, que o fôra d'El-Rei D. Manoel em 1511, tendo sido embaixador junto ao Imperador Carlos 5.^o, e servido por algum tempo de camareiro mór. Este mesmo D. Alvaro teve a extincta comenda de S. Vicente da Beira, que passou á sua posteridade até os nossos dias, e foi o primeiro provedor da Santa Casa da Misericordia de Lisboa. Succedeo-lhe seu filho D. Duarte da Costa, armador mór d'El-Rei D. João 3.^o e armeiro mór do reino, que foi governador dos estados do Brasil; a este tambem succedeo seu filho

D. Alvaro, armador mór d'El-Rei D. Sebastião, a quem acompanhou a Africa exercitando o seu emprego, e lá morreu. Era irmão do antecedente, e igualmente filho de D. Duarte, D. Francisco da Costa, de que trata esta chronica, no capitulo acima citado, e que teve os mesmos dois cargos de officiaes mores, annexos, por assim dizer, á sua familia. Este generoso fidalgo, no cumprimento da sua difficil missão, depois de ter resgatado das mãos dos mouros grande numero de nobres, ficou voluntariamente em refens pelos mais, para cujo livramento não chegavão os valores que levára em dinheiro, gencros e joias; mas os resgatados por tão brioso proceder, achando-se salvos e seguros no reino, com feíssima ingratição deixárão morrer captivo o bemfeitor, que por elles entregára a liberdade e a vida. Na pessoa de seu filho, D. Gonçalo da Costa, armador mór dos 3.º e 4.º Filippes, e armeiro mór do reino, progredio a sua descendencia, que depois se alliou com a familia do illustre escriptor e politico, Antonio de Souza de Macedo. Da mesma familia era o religioso da Trindade, Fr. Francisco da Costa, de quem no capitulo 21 se faz menção.

Ao Capitulo XXVII.

Não admira que El-Rei D. Henrique em tempos tão criticos comparecesse frequentes vezes em publico e sem apparato, porque era costume antigo de muitos dos nossos monarchas. Alguns não usarão trazer guarda passeando pela cidade: bem conhecida he a quintilha a respeito de D. João 3.º na epistola 1.ª de Sá de Miranda. Outros hião nas tardes dos domingos ver correr a carreira de cavallos; quando andavão pelas ruas e vião alguns nobres á porta de suas casas, se detinhão e lhes fallavão,

e a todas as pessoas que tinham pertencções ouvião e recebem com benevolencia e carinho. O mesmo D. João 3.º, recebendo-se huma senhora nobre com hum fidalgo da casa dos Almadás no paço dos Estãos, que depois foi da Inquisição, acompanhou os noivos, atravessando o rocio até junto á pousada delles, á ilharga do convento de S. Domingos.

Ao Capitulo XXX.

D. Theodosio, duque de Barcellos, que o auctor já mencionou no cap. 22 *in fine*, era o primogenito da Serenissima Casa de Bragança, e teve a gloria de ser pai do Sr. Rei D. João 4.º Contava apenas onze annos de idade quando se achou na batalha d'Alcacerquibir, acompanhando D. Sebastião, perdida a qual, ficou prisioneiro, e com huma ferida na cabeça. Com grande prudencia soube evitar as traições e enredos que os castelhanos contra elle urdião. Uma vez que Filippe, o 2.º de Portugal, lhe offerencia mercês, respondeu nobremmente: *Seus avós de V. M. e os meus deram tanto á minha casa, que a desobrigaram de ter que pedir.* Por sua morte se acharão dois protestos em que reclamava o seu direito de successão á coroa destes reinos; hum delles datado de 15 d'Outubro de 1592, e outro justificado por Manoel d'Oliveira, notario apostolico. Falleceu em 1630 e fôra casado com a duqueza D. Anna de Velasco, filha do Condestavel de Castella.

Ao Capitulo XXXV.

Neste como em alguns dos seguintes capitulos resumbra a affeição ao dominio hespanhol, que, ou por

habito, ou por inclinação; ou pode também ser que por medo o auctor advogava. D. Christovão de Moura, portuguez de nascimento e o duque de Ossuna, combinados com alguns nobres degenerados forão os instrumentos da nossa perdição e entrega a Castella. O primeiro tinha sido educado em Castella desde tenros annos em casa da princeza D. Joanna, que por sua morte o deixou recommendado a El-Rei D. Filippe seu irmão; mostrou sempre muita habilidade para os negocios, e por isso e circumstancias ponderadas, veio a Portugal para com peitas, ameaças e promessas realisar o captiveiro da sua patria, submettendo-a ao jugo estrangeiro. O que nisto fez D. Christovão melhor se verá do seguinte extracto do 1.º Livro do *Portugal Restaurado*, que em resumo descreve o que então se passou.— « El-Rei D. Henrique obrigado dos clamores de todo o reino, e da affeição que sempre teve a sua Sobrinha, a duqueza de Bragança, da justiça com que havia preferir aos mais perpendentes e do temor que lhe causarão as diligencias de D. Christovão que lhe não forão encubertas, determinou nomear a duqueza successora do reino; e foi este impulso com tanta resolução, que communicou a D. João Mascarenhas, de quem muito se fiava, que o dia seguinte declarava a duqueza de Bragança por successora do reino. O que se dilatou em fiar a D. João este segredo de tanta importancia tardou elle em descobri-lo a D. Christovão de Moura, mancha que indignamente cahio em animo tão nobre e valoroso, que havia sustentado o segundo e memoravel cerco da praça de Diu. D. Christovão tanto que teve esta noticia, considerando baldada a diligencia a que viera, e destruidos os fundamentos de toda a sua fortuna, acudio logo a atalhar a resolução d'El-Rei. Chegou tarde ao convento de Xa-

bregas, onde El-Rei estava, e não podendo conseguir audiencia, passou a noite nos olivae visinhos, não querendo que pela manhã se anticipasse a resolução d'El-Rei á sua diligencia. Assim o conseguiu, e fallou-lhe ao amanhecer, enlaçou no discurso tantos ameaços, e fallou com tanta asperesa, reconhecendo a debilidade do seu espirito, que parecia que entre El-Rei e D. Christovão se havia trocado o exercicio e a grandeza. Foi esta efficacia tão poderosa que bastou para dar a corôa de Portugal a El-Rei D. Filippe, e para a tirar da cabeça á duqueza de Bragança; porque El-Rei D. Henrique remisso e temeroso suspendeu a deliberação de declarar a duqueza successora do reino, do que resultou succedem tantos embaraços, que veio a cahir Portugal na infelice sujeição de Castella. —”

O P.^o Leão Henriques, jesuita, confessor d'El-Rei D. Henrique, e que lhe era muito acceito, tambem figurou neste enredo, recebendo de D. Christovão de Moura uma instrucção por escripto de como havia proceder para desviar o monarcha da inclinação que mostrava de nomear por successora a duqueza de Bragança. Pelo que tantas e tão habéis pessoas, enviadas por Filippe 2.^o, chamado por huns *o prudente*, e por outros *o diabo do meio dia*, ao Cardeal Rei, vinhão encarregadas de mais alta e importante missão, que o apparente pretexto de dar a El-Rei pesames pela morte do sobrinho, ou de o felicitar pela exaltação ao throno. Os jesuitas tiveram parte na maquinação, como o A. da *Deducç. Chronol.* prova com o testemunho de muitos historiadores.

No fim deste capitulo, entre os doutores, nomeados por Filippe para advogarem e sollicitarem sua causa, menciona-se o Licenciado Gradióla, ou Guardiola; este jurisconsulto era então o fiscal do Conselho de Castella.

Ao Capitulo XXXVIII.

Diz o chronista (e da mesma maneira Fr. Bernardo da Cruz) que o confessor do Cardeal Rei, o jesuita Henriques, era um dos que se empenhavam em lhe remover os escrupulos, para que condescendesse com o desejo dos povos, e se casasse. Mas foi tanto pelo contrario, que vindo a este reino (mandado pelo monarcha hespanhol e pelos jesuitas seus fautores) Fr. Fernando de Castilho, na intenção de se oppôr por meios particulares ao inculcado matrimonio, com o P.^e Leão Henriques se entendeu, e a resposta que se lhe deu foi minutada pelo mesmo P.^e Leão, ou no domicilio e por conselho deste redigida: os officios a este respeito e a dita resposta transcreveu Luiz de Cabrera na chronica de Philippe 2.^o — Ridicula era a lembrança do casamento na idade cansada e enferma do Cardeal; mas assim mesmo causou sustos á ambição de Philippe, que fez quanto pôde por impedi-lo.

Aqui se diz vagamente que El-Rei *se não sustentava já senão de leite de mulheres, que continuamente o estavam alimentando*; e o mesmo se lê na chronica d'El-Rei D. Sebastião, por Fr. Bernardo da Cruz, cap. 98 in fine. Conveniente é aclarar e assentar este ponto; o que faremos com a noticia e documento inedito seguinte.

Certo é que El-Rei D. Henrique achou-se no ultimo anno de sua vida em tal estado de debilidade, que foi obrigado a sustentar-se, durante elle, do mesmo modo e com o alimento que tivera no principio della, isto he; com leite de peito ministrado por huma ama.

He tambem sabido que os nossos reis das primeiras raças tiveram sempre para amas de seus filhos pessoas nobres, como se vê do catalogo das mesmas, e que este

costume foi abandonado pelos monarchas da casa de Bragança, que se contentarão para o dito emprego com mulheres de limpo sangue.

Por tanto no apuro da saúde do Cardeal Rei procurou-se huma pessoa que estivesse no caso acima dito, e que fosse da sua confiança: e na freguezia de Santa Maria dos Olivaeos, extra muros desta cidade, no sitio conhecido pela alcunha — os Feios — em huma quinta que ainda hoje pertence aos desoendentes da senhora de que fallamos, vivia Maria da Motta, em quem se davão reunidas as qualidades desejadas; tinha desde a meninice conhecimento com o Cardeal Rei, porque seu avô materno, Antonio Feo de Castello-Branco, tinha sido moço da camara do mesmo Senhor, que lhe deo a propriedade do officio de aljubeiro do aljube ecclesiastico de Lisboa (e foi o primeiro) e outro sim tinha sido moço da camara de seu irmão o Cardeal Infante D. Affonso; era nobre, porque seu pai, Luiz da Motta Cabral, era escudeiro da casa d'El-Rei D. João 3.^o, e porque era casada com Ruy Fernandes Cotta, que servio na India, ficando aleijado em hum combate, motivo porque El-Rei D. Sebastião lhe deo o officio de porteiro da alfandega de Ormuz, que largou depois pelo de guarda da casa da India e Mina de Lisboa, e neste emprego morreo da peste em 1590: estes motivos juntos a boa saúde e a contar 27 annos de idade a fizeram acceitar, e foi ama do mesmo Rei até á sua morte. Os monarchas que lhe succederão tiveram attenção a este serviço, e o remunerarão. Seu filho, Luiz da Motta Feo, collacteo, por assim dizer, do mesmo Rei, entrou para o serviço do paço, e foi cavalleiro fidalgo da casa, cavalleiro da Ordem de Christo, guarda damas, e porteiro da Rainha D. Luiza de Gusmão, thesoureiro mór da casa de Ceuta,

escrivão da correição do cível da corte, e nesta qualidade se achou na alçada de Coimbra, e na visita do fisco de Évora; e sua filha, D. Luiza da Motta Feo, foi mãe de Valentim Feo da Motta, conego da Sé de Lisboa, vigario geral do seu arcebispado em sede vacante, perante o qual se processou a nullidade do matrimonio d'El-Rei D. Affonso 6.º, em 1666.

DOCUMENTO.

Eu El-Rei faço saber aos que este alvará virem, que tendo respeito aos serviços de Damião Dias Murzello, já fallecido, que foi meu moço da camara, e filho de Jorge Murzello, feitos a esta coroa nas armadas d'alto bordo em galés os annos de quinhentos e setenta e hum, e setenta e tres, e setenta e cinco, e setenta e seis, em tres dellas com hum creado sem soldo, e nas duas jornadas d'Africa com mais creados, e captivando-o na batalha d'Alcacer se resgatar á sua custa, cuja aução pertenencia, por sentença do Juizo das Justificações, a Luiz da Motta Feo, seu genro, cavalleiro fidalgo da minha casa, por lhe ter dotado os serviços referidos pela mesma razão lhe serem julgados os que Cosme Murzello, irmão de seu sogro, fez nas proprias armadas dos annos quinhentos e setenta e hum, e setenta e cinco, e na primeira jornada d'Africa, levando nas ultimas duas occasiões hum creado sem soldo, e tendo tambem respeito a sua mãe, Maria da Motta, alimentar de leite de seus peitos com que creárão por espaço de hum anno ao Senhor Rei D. Henrique, que santa gloria haja, no fim da vida, e ao bem que o dito Luiz da Motta obrou nas commissões de que foi encarregado na alçada de Coimbra, visita do fisco de Évora, e a actualmente estar servindo com sa-

tisfação de guarda damas e porteiro da camara da Rainha, minha sobre todas muito amada e presada mulher; hei por bem de lhe fazer mercê, alem de outra que pelos mesmos respeitoos lhe fiz, de lhe conceder licença para que seu genro, João Feo Cabral, possa renunciar em pessoa apta o officio de escrivão da correição do civil desta cidade, que lhe elle tinha dotado com sua filha, em virtude de hum alvará por que no anno de seiscentos trinta e hum se lhe havia concedido. Pelo que mando aos meus desembargadores do paço examinem a pessoa em que assim fizer a renuncia, e sendo apto como o dito he, e não tendo impedimento algum para o haver de servir, lhe fação passar carta em fórma d'elle, pagando primeiro os direitos ordenados, com declaração, que havendo eu por bem de lho tirar em algum tempo, minha fazenda lhe não ficará por isso obrigada a satisfação alguma, e este se cumprirá, constando primeiro por certidão dos officiaes dos novos direitos de como os pagou, devendo-os na fórma de minhas ordens. Antonio de Moraes a fez em Lisboa a seis de Noyembro de mil seiscentos e quarenta e seis. — Pedro de Gouvea de Mello a fez escrever. — REY. (*Torre do Tombo, Chancellaria d'El-Rei D. João 4.º, L.º 16, fol. 492.*)

Ao Capitulo XL, pag. 74, lin. 3.ª

Não ha razão mais capciosa e futil do que a allegada pelo A. contra os direitos da Senhora D. Catharina. *Por ser femea!* Por ventura vigorava em Portugal a lei Salica, como em França, que só conferia a successão aos filhos varões? Queria-se com este pretexto córar a pertença de Philippe 2.º: mas se oduque de Saboia, principe do Piemonte, Manoel Felisberto, foi excluido por

ser estrangeiro, não o seria também aquelle monarcha hespanhol? — A justiça e o valor das armas portuguezas, e os escriptos de abalisados juristas demonstrarão ao mundo que o direito imprescriptivel e inalienavel da successão á coroa destes reinos pertencia á Augustissima Casa, ora reinante, representada então na pessoa da Senhora D. Catharina, neta d'El-Rei D. Manoel, por ser filha legitima do Senhor Infante D. Duarte (aproveitado discipulo do celebre antiquario André de Resende) o qual tinha casado com uma senhora portugueza, D. Isabel, filha de D. Jayme, 4.º duque de Bragança; e sendo alem disso casada a mesma illustre pertendente com o duque D. João. Era pois clarissima a sua justiça, que a Providencia com felices successos mais tarde confirmou, e só as maquinações, astucias e peitas de Castella podiam escurece-la.

Aos Capitulos XLIII até XLVI.

O auto das Cortes de Lisboa, de 1579, comprehendendo por extenso os juramentos especiaes de que tratão estes capitulos, extrahido do L.º 1.º do Sr. Rei D. Henrique, a folhas 6, que se conservava no archivo do Senado, vem transcripto na collecção das provas á parte 1.ª da *Deducç. Chronol.* O nosso A. o copiou com mui leves alterações tão sómente até o juramento especial dos procuradores da capital, notando-se que entre as testemunhas não faz menção do Dr. João de Souza, chanceller da casa do Civel, que era, como as outras, do Conselho de S. A. No dito auto lê-se uma declaração, feita por Miguel de Moura, de que não foi presente aquelle Chancellor, mas que *em sua ausencia se achou presente o Licenciado Jorge Lopes, que ora serve o dito cargo.*

Sobre a vida de Miguel de Moura.

Miguel de Moura, no 2.º parographo destas suas breves e singelas memorias diz que fôra baptisado na — *igreja dos Martyres, tão antiga como a deste mosteiro, e da mesma invocação, e fundada pela mesma causa, onde espero em Deus ser enterrado.* — Para que estas phrases se comprehendão bem, é necessario attender ao seguinte:

El-Rei D. Sebastião partio de Lisboa aos 11 de Dezembro de 1576 a visitar em romaria o famoso sanctuario de Nossa Senhora de Guadalupe em Hespanha, donde recolheu á capital destes reinos em 13 de Janeiro seguinte: nesta jornada entrou na sua comitiva Miguel de Moura, como este diz e se lê a pag. 124 do presente vol. Dois dias depois da partida d'El-Rei, ateou-se subita e imprevisamente hu m horroroso incendio nos armazens de deposito, sitos á Pampulha, especie d'alfandega onde entravam generos e mercadorias estrangeiras; teve a sua origem em pegar o fogo n'uns 146 barris de polvora de tres quintaes cada hum; a explosão foi terrivel; o estampido medonho; e as consequencias infaustas devastarão boa parte da cidade. Nas casas pertencentes a Luiz Cesar, Provedor dos armazens, que occupavão logar eminente e sobranceiro ao Tejo, residia então Brites da Costa, mulher de Miguel de Moura; aos primeiros echos annunciadores da calamidade prostrou-se de joelhos a piedosa senhora, com sua familia, ante hum oratorio, onde venerava huma imagem de Nossa Senhora da Conceição: mas foi o edificio da sua morada hum dos que grandemente padecerão; converteo-se n'um monte de ruinas, e debaixo dellas ficou entulhada Brites da Costa, sempre abraçada com a santa imagem; dalli foi extrahida a muito custo, e duas creadas, gravemente fe-

ridas, e outra já sem vida. Tão lastimoso caso refere n'um capitulo especial Barbosa Machado, na 4.^a Parte das Memorias d'El-Rei D. Sebastião.

Logo que Miguel de Moura teve noticia deste desastre, quiz retroceder no caminho, mas El-Rei lhe não concedeo licença; porem assim que recolheo á patria, o que não tardou, fez voto de erigir hum templo e mosteiro de religiosas da invocação da Mãe de Deus, para commemoração do milagroso livramento de sua mulher, e em testemunho de gratidão aos beneficios que da bondade divina recebêra, como no succinto epilogo de sua vida por vezes confessa. Tal foi o motivo da fundação do convento de religiosas franciscanas de Sacavem.

No sitio onde ora existe o mosteiro havia huma ermida intitulada de Nossa Senhora dos Martyres, a qual fôra mandada construir primitivamente por El-Rei D. Affonso Henriques, quando estava sobre Lisboa, em memoria de huma peleja em que alli ficára vencedor dos infieis; por quanto tendo os mouros de Thomar, Torres Novas, Alemquer, Obidos e outras povoações da Estremadura, noticia de que os seus compatriotas de Lisboa se achavão muito apertados com o sitio posto pelos christãos, acudirão em seu auxilio com cinco mil combatentes, pela maior parte de cavallo. D. Affonso querendo cortar o soccorro mandou contra elles a diminutã força de mil e quinhentos tambem de cavallo, e alguns poucos peões; mas bastarão estes para de todo desbaratar aquella gente, apesar de que já tinham passado o braço do Tejo em Sacavem. O alcaide mouro do castello na eminencia sobranceira, Bezai ou Baffay Zaide, observando o destroço dos seus, não só se entregou, mas converteu-se á fé de Christo, e foi o primeiro ermitão do oratorio da Senhora dos Martyres que El-Rei fez erigir.

Como Miguel de Moura possuía huma quinta junto da ermida, por ser esta do padroado regio a pediu a El-Rei D. Sebastião, para alli fundar o mosteiro e cumprir o seu voto. Mandou El-Rei averiguar da veracidade da origem da ermida um ministro desembargador, o qual não só a confirmou com a tradição local, mas, o que he mais importante, com hum documento que achou nos registos da antiquissima parochia de Sacavem, e que passou para o alvará da concessão feita a Miguel de Moura, dado em Salvaterra aos 8 de Dezembro de 1577, o mesmo anno de que data a fundação do convento. Consta do L.^o de privilegios, da Torre do Tombo, do anno de 1577 a 1582, folhas 42: e Brandão traz o documento na 3.^a Parte da *Monarch. Lusit.*, Liv. 10, cap. 17.

Lê-se no *Sanct. Marian.*, Tom. 1.^o, tit. 21, que, morto Miguel de Moura, se recolhêra ao convento Brites da Costa, mas que outros querem que em vida do marido acompanhára as fundadoras quando tomárão posse. A este respeito não póde deduzir-se inferencia positiva do que o mesmo Moura diz, quando se vio obrigado a transportar todas as freiras, a que chama filhas, para a outra banda do Tejo, segundo se lê a pag. 134 deste volume. — As primeiras fundadoras forão do mosteiro da Madre de Deos, e a casa de Sacavem ficou sob a invocação de Nossa Senhora dos Martyres e Conceição, commemorando a um tempo a antiga ermida e a imagem da Virgem com que Brites se abraçou no grande perigo, que deixámos relatado.

Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side of the document.

INDICE.

	pag.
<i>Prologo</i>	v.
Cap. I. — <i>Dos casamentos d' El-Rei D. Manoel com duas irmãas, filhas d' El-Rei D. Fernando e de sua mulher D. Isabel, Reis de Castella, e com D. Leonor</i>	1
Cap. II. — <i>Como succedeo El-Rei D. Henrique em Portugal</i>	2
Cap. III. — <i>Do nascimento d' El-Rei D. Henrique, de sua natureza, e virtudes</i>	3
Cap. IV. — <i>Do que El-Rei D. Henrique fez sendo constituído clérigo, e como a Rainha renunciou nelle o governo</i>	5
Cap. V. — <i>Como El-Rei D. Henrique sendo Cardeal mandou abrir a sepultura d' El-Rei D. João 2.º</i>	7
Cap. VI. <i>Da quebra que os patações tiverão</i>	ib.
Cap. VII. — <i>Do soffrimento d' El-Rei D. Henrique, sendo Infante Cardeal, ácerca d' El-Rei D. Sebastião, e do Sr. D. Antonio</i>	8
Cap. VIII. — <i>Como El-Rei D. Henrique, sendo Cardeal Infante, ficou por Governador, estando El-Rei D. Sebastião em Africa a primeira vez, e a derradeira que tornou para Africa, o não quiz aceitar</i>	9
Cap. IX. — <i>Da visitação, que El-Rei D. Henrique, sendo Infante Cardeal, fez a El-Rei D. Sebastião, antes que se partisse para Africa</i>	10
Cap. X. — <i>Porque El-Rei D. Henrique, sendo Cardeal Infante, não tomou o governo do reino, soando a morte d' El-Rei D. Sebastião</i>	ib.

	pag.
Cap. XI. — <i>Do grande credito que El-Rei D. Henrique, sendo Cardeal Infante, em toda Hespanha e Europa tinha</i>	11
Cap. XII. — <i>Como El-Rei D. Henrique, sendo Infante Cardeal, foi occasião de florecer nestes tempos todas as sciencias em Portugal</i>	12
Cap. XIII. — <i>Como em Portugal houve dous Infantes, ambos de hum nome, chamados Henriques, principios de augmento destes Reinos</i>	14
Cap. XIV. — <i>Como o Cardeal Infante D. Henrique veio de Alcobaca para Lisboa, e com nova do desbarato d'El-Rei D. Sebastião.</i>	15
Cap. XV. — <i>Como os Governadores mandarão consolar o Cardeal Infante da morte d'El-Rei D. Sebastião.</i>	16
Cap. XVI. — <i>Como o Cardeal foi levantado por Curador, Conservador, e Successor dos reinos de Portugal, e da falla que fez</i>	17
Cap. XVII. — <i>Como se fizeram as ceremonias funeraes d'El-Rei D. Sebastião, quebrando os escudos.</i>	19
Cap. XVIII. — <i>Como o Cardeal D. Henrique foi levantado por Rei de Portugal</i>	21
Cap. XIX. — <i>Como El-Rei D. Henrique soube que o Senhor D. Antonio, Prior do Crato, sahira do captiveiro</i>	26
Cap. XX. — <i>O modo do resgate do Senhor D. Antonio.</i>	27
Cap. XXI. — <i>Dos religiosos da Santissima Trindade, que El-Rei D. Henrique mandou a Africa para resgatar os captivos</i>	29
Cap. XXII. — <i>Como El-Rei D. Henrique mandou a Fr. Roque, que resgatasse o corpo d'El-Rei</i>	32
Cap. XXIII. — <i>Do que os Padres da Companhia de Jesus fizeram em Berberia no resgate, e consolação dos captivos</i>	35
Cap. XXIV. — <i>Da morte do Padre Fr. Thomé de Jesus, e do que fez em Berberia</i>	38
Cap. XXV. — <i>Como El-Rei D. Henrique mandou D. Rodrigo de Menezes a Africa para resgatar os captivos</i>	40
Cap. XXVI. — <i>De como El-Rei D. Henrique mandou por Embaixador ao Xarife D. Francisco da Costa</i>	43

	pag.
Cap. XXVII. — Como <i>El-Rei D. Henrique</i> andava muitas vezes em huma mula pela Cidade, para dar algum alento ao Povo	47
Cap. XXVIII. — Como alguns mouros principaes pedirão licença por suas cartas a <i>El-Rei D. Henrique</i> para se virem a <i>Portugal</i>	48
Cap. XXIX. — Como <i>Martim Correa</i> , por mandado d' <i>El-Rei D. Henrique</i> , teve em sua casa o Xequê filho do <i>Xarife</i>	49
Cap. XXX. — Como <i>El-Rei D. Philippe de Castella</i> mandou pedir ao <i>Xarife</i> o <i>Duque de Barcellos</i> , e outros <i>Senhores Portuguezes</i>	50
Cap. XXXI. — Do captiveiro que os <i>Portuguezes</i> passarão em <i>Berberia</i>	52
Cap. XXXII. — Como em <i>Fez</i> e em <i>Marrocos</i> tinham os <i>Christãos</i> missa, e prégacao, e os mais officios <i>Divinos</i>	54
Cap. XXXIII. — Como o <i>Padre Amador Rebelló</i> , da <i>Companhia de Jesus</i> , foi a <i>Argel</i> resgatar captivos.	56
Cap. XXXIV. — Como <i>Fr. Dionisio</i> , e <i>Fr. Mathcus</i> , <i>Padres da Santissima Trindade</i> , forão ao resgate de <i>Argel</i>	58
Cap. XXXV. — Como <i>El-Rei de Castella</i> mandou visitar a <i>El-Rei D. Henrique</i> por o <i>Duque de Osuna</i> , e outros homens que mandou para a pertençaõ da successão do <i>Reino</i>	60
Cap. XXXVI. — Como o <i>Senhor D. Antonio</i> veio do captiveiro, com cuja vista se alegrou <i>El-Rei D. Henrique seu Thio</i>	62
Cap. XXXVII. — Como o <i>Senhor D. Antonio</i> houve huma <i>Sentença</i> , em que foi havido por filho legitimo do <i>Infante D. Luis</i>	64
Cap. XXXVIII. — Como os povos pedirão a <i>El-Rei D. Henrique</i> que casasse	67
Cap. XXXIX. — Como <i>El-Rei D. Henrique</i> mandou citar os pertensores do <i>Reino</i>	70
Cap. XL. — Por que <i>El-Rei de Hespanha</i> não descreio á citação que lhe foi feita sobre o <i>Reino</i>	72
Cap. XLI. — Como <i>El-Rei Catholico</i> buscou modo para entrar em <i>Portugal</i>	75
Cap. XLII. — Como <i>El-Rei D. Henrique</i> mandou ajuntar <i>Córtes</i> para eleger <i>Governadores</i> que por	

	pag.
<i>sua morte ficassem com o governo, e Juizes para determinarem a causa da successão do Reino . . .</i>	79
Cap. XLIII. — <i>Como os tres Estados jurarão guardar os capitulos das Côrtes</i>	81
Cap. XLIV. — <i>Como a Cidade de Lisboa jurou os capitulos das Côrtes</i>	85
Cap. XLV. — <i>Como o Duque de Bragança tomou o juramento das Côrtes</i>	86
Cap. XLVI. — <i>Como o Sr. D. Antonio fez juramento, e logo fez seu protesto de não ser obrigado por elle</i>	87
Cap. XLVII. — <i>Como El-Rei D. Henrique mandou ao Senhor D. Antonio, e ao Duque de Bragança que sahisses da Corte.</i>	89
Cap. XLVIII. — <i>Como El-Rei D. Henrique mandou notificar a El-Rei de Castella e a seus Embaixadores que jurassem as Côrtes.</i>	91
Cap. XLIX. — <i>De huma sentença que El-Rei D. Henrique deo contra o Senhor D. Antonio</i>	92
Cap. L. — <i>Como o Senhor D. Antonio houve outro Breve do Papa, que avocasse a si os autos da sua legitimidade.</i>	96
Cap. LI. — <i>Como Diogo Botelho foi intimar o Breve a El-Rei</i>	98
Cap. LII. — <i>Como El-Rei se foi para Almeirim por causa da peste que havia em Lisboa.</i>	99
Cap. LIII. — <i>Como El-Rei mandou prender o Senhor D. Antonio</i>	100
Cap. LIV. — <i>Como El-Rei mandou citar por carta de editos o Senhor D. Antonio, e da falla que D. Francisco Pereira lhe fez; e da morte d' El-Rei .</i>	101

Vida do Secretario d' Estado, Miguel de Moura . . 107

Notas 145





